



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Militar  
Diretoria de Suprimentos de Saúde

Edital de Licitação

Processo nº SEI-350207/000519/2022

## EDITAL CONCORRÊNCIA DE OBRAS

### 1 - DA INTRODUÇÃO

**1.1 - O ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Secretaria de Estado de Polícia Militar, torna público que, devidamente autorizada pela Ordenadora de Despesas, CEL PM MED RG 60.702 LENISE DURÃO UCHÔA, ID. Funcional 2464215-0, designado através da Resolução SEPM nº2.905, de 26 de setembro de 2022, do processo administrativo nº **SEI-350106/002617/2021**, fará realizar no dia 15/03/2023, às 10:00 horas, na Diretoria de Engenharia e Arquitetura - DEA / SEPM, situada na Praça Cristiano Ottoni, s/nº - Central do Brasil – 7º andar, sala 745, CEP 20.221-250, licitação na modalidade de **Concorrência** do tipo **menor preço** e regime de empreitada por preço unitário, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.06, pela Lei Estadual nº 287, de 04/12/79, pelo Decreto nº 3.149, de 28/04/80 e Decreto nº 42.445, de 04.05.10, com redação alterada pelo Decreto nº 45.633, de 15.04.16, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital, normas estas que os Licitantes e interessados declaram conhecer.

**1.2** As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

**1.3** O edital se encontra disponível no endereço eletrônico da SEPM <https://www.pmerj.rj.gov.br> podendo, alternativamente, ser obtida em meio magnético, na Praça Cristiano Ottoni, s/nº - Central do Brasil – 7º andar, sala 745, CEP 20.221-250 - Diretoria de Engenharia e Arquitetura – DEA.

**1.4** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 02 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço: Praça Cristiano Ottoni, s/nº - Central do Brasil – 7º andar, sala 745, CEP 20.221-250, pelo e-mail [administrativo\\_dea@pmerj.rj.gov.br](mailto:administrativo_dea@pmerj.rj.gov.br), ou através do telefone (21) 2334-9303, no horário de 10:00h às 13:00h e de 14:30h às 16:00h.

**1.4.1** Caberá ao Presidente da Comissão de Licitação, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.2.

**1.5** Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 2 (dois) úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Praça Cristiano Ottoni, s/nº - Central do Brasil – 7º andar, sala 745, CEP 20.221-250, pelo e-mail [administrativo\\_dea@pmerj.rj.gov.br](mailto:administrativo_dea@pmerj.rj.gov.br), ou através do telefone (21) 2334-9303, no horário de 10:00h às 13:00h e de 14:30h às 16:00h.

**1.5.1** Caberá à AUTORIDADE SUPERIOR, auxiliada pelo Presidente da Comissão de Licitação, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.2.

### 2 - DO OBJETO

**2.1** O objeto da presente Concorrência é a execução de obras de **REFORMA DO SISTEMA DE ARMAZENAMENTO DE ÁGUA (RESERVATÓRIOS INFERIORES E SUPERIORES) DO HOSPITAL CENTRAL DA POLÍCIA MILITAR**, na localidade de Rua Estacio de Sá nº 20, Estácio – Rio de Janeiro - CEP 20211-270, no Município do Rio de Janeiro, conforme Projeto Básico aprovado, constante das especificações técnicas, que constitui o **Anexo 2**.

**2.2** Para os fins do inciso I, do parágrafo 1º, do Art. 30, da Lei Federal nº 8.666/93, são consideradas parcelas de maior relevância técnica as constantes do **Anexo 8**.

### 3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**3.1** Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: **FUSPOM - FUNDO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR**

PROGRAMA DE TRABALHO: 06.302.0002.2978

NATUREZA DA DESPESA: 3390 (Despesa de Custeio)

### 4 - DO TIPO DE LICITAÇÃO

**4.1** A presente licitação é do tipo menor preço e regime de empreitada por preço unitário.

### 5 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

**5.1** O valor global estimado da obra (limite estabelecido), com base na Planilha Orçamentária (Anexo 4 – Planilhas Orçamentárias) referente a EMOP ao mês de Nov/2022 no valor de de R\$ 579.290,13 (quinhentos e setenta e nove mil duzentos e noventa reais e treze centavos).

**5.2** As empresas interessadas em cópias dos projetos, quando especificados no Anexo 2, deverão entrar em contato com o Setor de Licitações, localizado no seguinte endereço: Praça Cristiano Ottoni, s/nº - Central do Brasil – 7º andar, sala 745, CEP 20.221-250 - Diretoria de Engenharia e Arquitetura – DEA.

### 6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**6.1** Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela SEPLAG.

**6.2** Não serão admitidas na licitação as empresas punidas por:

a) Ente, Autarquia ou Fundação da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com as sanções prescritas no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02;

b) Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, com a sanção prescrita no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**6.3** Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

**6.3.1** Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

**6.4** Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

**6.5.** Não será permitida a participação de consórcio.

## **7 - DOS PRAZOS**

**7.1** O prazo máximo para a execução e entrega das obras é de 180 (cento e oitenta) dias corridos e será contado a partir da autorização para início, que será expedida em até 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do Contrato.

**7.2** Os prazos acima poderão ser revistos nas hipóteses e na forma do parágrafo 1º, do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

**7.3** Os Licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.

**7.4** Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e persistindo o interesse da SEPM, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

## **8 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**8.1** No local, na data e na hora fixados no item 1.1, os Licitantes apresentarão suas propostas em 02 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados, designados respectivamente por "A" e "B", constando obrigatoriamente da parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

### **I – ENVELOPE “A” – DOCUMENTAÇÃO**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**CONCORRÊNCIA – CO Nº 001/2023 - SEPM**

**NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE**

### **II – ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇOS**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**CONCORRÊNCIA – CO Nº 001/2023 - SEPM**

**NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE**

**8.1.1** Os envelopes poderão ser encaminhados à Diretoria de Engenharia e Arquitetura – DEA, situada na Praça Cristiano Ottoni, s/nº - Central do Brasil – 7º andar, sala 745, CEP 20.221-250, por via postal com comprovação mediante Aviso de Recebimento – AR ou serem entregues diretamente no mesmo endereço, das 09:00 às 18:00, caso a licitante opte por não designar um representante legal para participar da sessão pública, desde que entregues antes da abertura da sessão pública.

**8.1.2** Na hipótese de remessa por via postal, os dois envelopes, lacrados, deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão Permanente de Licitação/CPL (Praça Cristiano Ottoni s/nº Central do Brasil – 7º andar sala 745 CEP 20.221- 250), com as identificações indicadas no item 8.1, em cada envelope.

**8.1.2.1** Ainda, no tocante aos envelopes apresentados junto à SEPM, via postal, serão considerados, para efeito de participação da sessão pública e, conseqüentemente, de análise dos documentos, tão somente aqueles cuja entrega tenha ocorrido até a abertura da sessão pública.

**8.2** Os documentos dos envelopes “A” – **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e “B” – **PROPOSTA DE PREÇOS**, serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.

**8.2-A** O licitante deverá apresentar, como anexo da proposta comercial, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, nos termos do Modelo de Declaração constante do Anexo 19.

**8.3** Os documentos exigidos no **ENVELOPE “A” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** - deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica, na forma do Art. 32 da Lei Federal 8.666/93, encadernados, com as folhas numeradas seqüencialmente e rubricadas pelo representante legal do Licitante. A documentação das empresas estrangeiras e quaisquer outros provenientes do exterior deverão estar autenticados pelo Consulado Brasileiro no país de origem e integralmente traduzidos por tradutor juramentado.

**8.4** Pode a Comissão Permanente de Licitação solicitar a exibição do original de qualquer documento, no prazo máximo 02 (dois) dias úteis, após a abertura do Envelope “A”.

**8.5** As **PROPOSTAS DE PREÇOS** (Anexo 7) serão apresentadas em 02 (duas) vias, conforme modelo padronizado fornecido pela SEPM, rubricadas pelo representante legal da empresa, incluindo a Declaração de Sistema de Contribuição Previdenciária Patronal adotada pelo licitante (Anexo 18). Os preços serão apresentados em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de discrepância entre estes, a indicação por extenso.

**8.6** Não serão admitidas, sob qualquer pretexto, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos depois de entregues os envelopes à Comissão Permanente de Licitação.

**8.7** O **ENVELOPE “A”** conterà os documentos necessários à comprovação da habilitação jurídica, da qualificação técnica, da qualificação econômico-financeira e da regularidade fiscal do Licitante, conforme a seguir discriminado no item 9.

## **9 - DOS DOCUMENTOS DA FASE DE HABILITAÇÃO**

### **9.1 Habilitação Jurídica**

**9.1.1** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**9.1.2** Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor) devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**9.1.3** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**9.1.4** Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**9.1.5** Caso o licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do Anexo 20, do Edital.

### **9.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**9.2.1** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**9.2.2** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**9.2.3** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

**9.2.3.1** Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

**9.2.3.2** Fazenda Estadual: apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações; ou, ainda, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

**9.2.3.2.1** Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e de Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

**9.2.3.3** Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição municipal;

**9.2.4** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**9.2.4.A** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

**9.2.5** Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.

**9.2.6** Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

**9.2.7** O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

**9.2.8** A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### **9.3 Qualificação técnica**

**9.3.1** Certidão de Registro do Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA.

**9.3.2** Apresentar na data da concorrência atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obras de características semelhantes, acompanhados das respectivas certidões, que comprovem ter os profissionais executado serviços relativos à execução de obra com características técnicas similares às do objeto da presente licitação, limitada esta exigência às parcelas de maior relevância, como definidas no item 23 do P.B.

**9.3.2.1** Apresentar termo de compromisso, assinado pelo futuro responsável técnico da obra / serviço, onde o profissional se compromete a participar da execução contratual ou por meio de outros instrumentos que comprovem a existência futura de um liame jurídico entre a licitante e o(s) profissional(ais) qualificado(s), cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto licitado.

**9.3.2.2** Em se tratando de sócio da empresa, o contrato social da licitante servirá de documento hábil a comprovação do vínculo.

**9.3.2.3** No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas;

**9.3.3** Declaração indicando o nome, CPF e nº do registro na entidade profissional competente do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto desta Concorrência;

**9.3.4** Prova de possuir no acervo técnico da empresa, atestado(s) de execução de obras de características e complexidades semelhantes às constantes do objeto da licitação, limitada esta exigência às parcelas de maior relevância, como definidas no item 23 do P.B.

**9.3.5** Prova de possuir disponibilidade de instalações, aparelhamento (pá, enxada, colher de pedreiro, peneira, etc.) e pessoal técnico adequados à realização do objeto da licitação, em conformidade com o quadro que constitui o ANEXO 6, apresentando relação explícita e declaração formal das disponibilidades exigidas.

**9.3.6** Os atestados apresentados para atender ao estipulado nos subitens anteriores, não serão necessários a sua autenticação relativas às obras.

**9.3.7** A visita técnica será facultativa e o atestado, será fornecido pela SEPM, nos dias e horários em que forem designados, no local da obra, quando houver o comparecimento do representante devidamente habilitado pela empresa licitante, podendo ser substituído por declaração formal assinada pelo responsável técnico da empresa licitante, sob as penalidades da lei, que declara ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, e assumindo total responsabilidade pela não realização da visita, não podendo alegar desconhecimento de circunstâncias que influenciem na execução do contrato, com reflexo nos respectivos custos e preços.

**9.3.8** Para participação no certame, as empresas deverão apresentar Atestados de Capacidade Técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, distintas, que comprove de forma clara e precisa, ter a Licitante prestado serviços que sejam compatíveis com o objeto da licitação.

**9.3.9** Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pela Contratada deverão referir-se a um mesmo CNPJ, o qual corresponderá àquele constante na proposta, ficando vedada a hipótese de utilizar simultaneamente CNPJ da matriz e filiais.

**9.3.10** Será facultativo as empresas interessadas em participar do certame licitatório realizar visita técnica nos locais onde serão executados os serviços objeto deste documento, a fim de que avaliem as condições das instalações atualmente existentes. A visita técnica tem por finalidade tornar registrado o pleno conhecimento das proponentes acerca das condições para a execução do objeto, quando necessário, e, conseqüentemente, assegurar que seja capaz de atender as possíveis necessidades da CONTRATANTE.

**9.3.11** A não verificação de dificuldades não poderá ser evocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais estabelecidos.

**9.3.12** A visita técnica será facultativa e, caso haja, deverá ser realizada por profissional habilitado da interessada e será acompanhada por representante da CONTRATANTE. A declaração comprobatória da vistoria efetuada será assinada por servidor da SEPM.

**9.3.13** A declaração do licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto e entrega dos serviços supre a necessidade de visita técnica.

**9.3.14** Não será permitida a participação de consórcio, em razão de haver um grande número de empresas no mercado que executa o serviço ora a ser contratado.

**9.3.15** Não será admitida participação de cooperativas de trabalho, por haver necessidade de empresa especializada em serviços de construção civil.

**9.3.16** Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

### **9.4 Qualificação econômico financeira**

**9.4.1** Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**9.4.1.1** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, desde que já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo Termo de Abertura e Encerramento do livro contábil, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, admitir-se-á atualização de valores, por índices oficiais, sendo vedada a substituição das demonstrações financeiras por balancetes ou balanços provisórios.

**9.4.2** Certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

**9.4.3** Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

9.4.4 Comprovação de ser dotado de capital social mínimo igual ou superior a R\$ 57.929,01 (cinquenta e sete mil novecentos e vinte e nove reais e um centavo).

#### 9.5 - Declaração relativa ao trabalho de menores

9.5.1 Declaração do licitante (Anexo 5) de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

#### 9.6 - Do certificado cadastral

9.6.1 A cópia do Certificado atualizado e emitido pelo Registro Geral de Empreiteiros do Estado do Rio de Janeiro - RGE, a cargo da EMOP ou o Certificado do Registro Central de Fornecedores, expedido pela Subsecretaria de Recursos Logísticos – SUBLO, órgão integrante da SEPLAG, substitui os documentos relacionados nos itens 9.1.1, 9.1.2, 9.1.3, 9.1.4, 9.2.1 e 9.2.2, que cuidam da comprovação da habilitação jurídica e da regularidade fiscal, excetuando-se os documentos previstos nos incisos III e IV do artigo 29 da Lei Federal 8.666/93, em especial a Certidão de Regularidade de Situação (CRS) perante o FGTS, a Certidão Negativa do Débito (CND) perante o INSS.

9.7 As certidões referidas no item 9 valerão nos prazos que lhe são próprios, ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

9.8 Os documentos exigidos nos itens anteriores deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

### 10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 O ENVELOPE “B” (PROPOSTA DE PREÇOS) deverá conter: a Proposta de Preço em duas vias, a Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro, apresentados em pasta, preenchidos, por meio mecânico, sem emenda, rasura, entrelinha ou ressalva.

10.2 A Proposta de Preço (Anexo 7), modelo fornecido pela Comissão Permanente de Licitação, devidamente rubricado pelo representante legal do Licitante e pelo responsável técnico, incluindo a Declaração de Sistema de Contribuição Previdenciária Patronal adotada pelo licitante (Anexo 18), deverá informar o preço total dos serviços a executar, referente ao mês da apresentação da proposta, em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação por extenso, e ser devidamente assinada pelo representante legal do Licitante.

10.2.1 Na hipótese de fornecimento de novos modelos da Proposta de Preço, estas somente serão entregues mediante devolução das anteriormente fornecidas ao Licitante.

10.2.2 A Planilha Orçamentária, que constitui o Anexo 4, deverá ser preenchida pelo Licitante, com informação expressa referente aos seus custos unitários, em moeda corrente, respeitante ao mês de apresentação da proposta, constando ainda o total por item e o somatório.

10.2.3 No preço proposto serão computadas todas as despesas para execução das obras, a totalidade dos custos e despesas do objeto da presente Concorrência e todas as despesas com instalação do canteiro de obras, mobilizações e desmobilizações de instalações provisórias, limpeza final da obra, sinalização, energia, mão-de-obra, materiais, máquinas e equipamentos, encargos das leis trabalhistas e sociais, todos os custos diretos e indiretos, incluindo-se, também, o BDI – Benefício e Despesas Indiretas, taxas, remunerações, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer despesas extras e necessárias, não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta Concorrência, vez que nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada.

10.2.3.1 – A Composição Analítica do BDI deverá ser apresentada conforme modelos (Anexo 5), discriminando todos os custos indiretos e lucros (ou benefícios).

10.2.3.2 - O BDI máximo admitido nesta licitação é de 22 % para a planilha orçamentária elaborada com base no regime de contribuição previdenciária patronal estabelecido na Lei Federal nº 8.212/1991, e de 29 % para a planilha orçamentária elaborada com base no regime de contribuição previdenciária conformado pela Lei Federal nº 12.546/2011, com redação dada pela Lei Federal nº 13.161/2015, devendo cada licitante preencher a sua planilha Composição Analítica do BDI de acordo com o regime contributivo eleito.

10.2.4 Na forma do disposto no § único, do art. 1º, do Decreto n.º 42.445, de 04.05.10, na planilha orçamentária todos os itens deverão ser objeto de composição detalhada, especificando os preços unitários e quantidades de materiais, mão de obra, equipamentos, despesas indiretas e/ou quaisquer outros insumos que tenham sido considerados por ocasião da fixação do preço unitário.

10.2.5 Caso os valores planilhados, em alguns itens, tenham sido coletados diretamente do mercado, deverão ser enviadas as pesquisas de mercado que lhe deram origem, contendo a identificação da empresa consultada, as especificações completas do material cotado, com vistas a permitir a verificação da compatibilidade entre os preços estimados e aqueles de mercado.

10.2.6 Os valores referentes às parcelas de instalação e mobilização, que farão parte integrante da proposta de preços e da planilha orçamentária, não poderão ultrapassar a 2,0% (dois por cento) do valor proposto pelo Licitante, considerando neste percentual as seguintes composições:

Descrição	%
CANTEIRO DE OBRA	2,00

10.2.6.1. O percentual é obtido após a confecção da planilha orçamentária constante no projeto básico, onde o valor do canteiro de obra é dividido pelo valor total da obra sem o BDI, tendo o resultado o percentual referente as parcelas de instalação e mobilização. A base legal de onde são estruturadas as informações que constroem o Projeto Básico foi o Art. 25. do Decreto nº 46.642 de 17 de abril de 2019.

10.2.7 O Cronograma Físico-Financeiro dos serviços, obedecendo ao prazo previsto no item 7.1, conforme modelo, que constitui o Anexo 3, deverá conter o percentual do valor de cada categoria de serviço em relação ao valor total, indicado mês a mês, obedecendo, ainda, desembolso financeiro acumulado máximo, conforme abaixo descrito:

- 1º MÊS: 11,55% (onze vírgula cinquenta e cinco por cento)
- 2º MÊS: 28,40% (vinte e oito vírgula quarenta por cento)
- 3º MÊS: 45,42% (quarenta e cinco vírgula quarenta e dois por cento)
- 4º MÊS: 63,13% (sessenta e três vírgula treze por cento)
- 5º MÊS: 80,67% (oitenta vírgula sessenta e sete por cento)
- 6º MÊS: 100,00% (cem por cento)

10.2.8 Da memória de cálculo deverão constar todos os itens planilhados.

10.2.9 Da Planilha Orçamentária não deverão constar orçados em separado os insumos de mão de obra e equipamentos, por serem parte dos serviços contratados, evitando-se a duplicidade de sua previsão.

10.2.10 O licitante deverá apresentar somente uma única proposta de preços que contemplará em todos os seus itens o regime contributivo por ele adotado e constante da Declaração de Sistema de Contribuição Previdenciária Patronal adotada pelo licitante (Anexo 18).

### 11. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 No local, no dia e na hora previstos neste Edital, em sessão pública, deverão comparecer os Licitantes, munidos dos envelopes “A” e “B”, apresentados na forma definida no item 8. Os Licitantes se farão presentes por seus representantes legais, procuradores ou prepostos, que para tanto deverão estar portando a carta de credenciamento para todos os atos da licitação, firmada pelo representante legal da empresa, conforme Anexo 1, que deverá ser entregue, fora do envelope, à Comissão Permanente de Licitação.

11.2 A ausência de representantes credenciados não exclui a participação do certame, ficando, todavia, aqueles que se apresentem sem o devido credenciamento

impossibilitados de responder pelo Licitante e, em seu nome, praticar qualquer ato.

**11.2-A** Além dos documentos mencionados no item 11.1, os licitantes deverão apresentar fora de qualquer envelope, ao Presidente da Comissão de Licitação, declaração, na forma do Anexo X – Declaração de inexistência de penalidade, de que não foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:

a) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

b) Impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

**11.2-B** Uma vez recebidos os documentos, a Comissão de Licitação consultará o Cadastro de Fornecedoros do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

**11.2-C** Caso o Licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 11.2-B, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo à Comissão de Licitação declarar tal condição.

**11.3** Nesta mesma sessão, que poderá ser realizada em mais de um dia, desde que tal se faça necessário para o completo exame dos documentos apresentados, serão recebidos os envelopes “A” e “B” de todos os Licitantes presentes e abertos os envelopes “A”, podendo a documentação deles constante ser examinada por todos os representantes devidamente credenciados, que a rubricarão, juntamente com os membros da Comissão Permanente de Licitação. Após a abertura dos envelopes “A”, a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação.

**11.4** Os envelopes “B” serão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, que os rubricará, juntamente com os representantes credenciados dos Licitantes.

**11.5** Da sessão de recebimento dos envelopes e da abertura dos envelopes “A” será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos representantes credenciados presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

**11.6** Serão considerados habilitados os Licitantes que atenderem integralmente às condições previstas no item 9 deste Edital.

**11.7** Após comunicado o resultado aos Licitantes, se poderá passar imediatamente à abertura dos envelopes “B” – Proposta de Preços, desde que todos os Licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer da decisão relativa à habilitação. Neste caso, serão devolvidos aos Licitantes inabilitados os envelopes “B” – Proposta de Preços – fechados.

**11.8** Não ocorrendo renúncia ao direito de recorrer por parte de todos os Licitantes, será designada data para abertura dos envelopes “B”- Proposta de Preços, observado o prazo de recurso estabelecido no item 17.1 deste Edital.

**11.9** Ultrapassada a fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação não mais poderá desclassificar os Licitantes por motivos relacionados com a habilitação jurídica, a qualificação técnica, a qualificação econômico-financeira e a regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

**11.10** No dia, hora e local marcados para o julgamento das propostas e decorrido o prazo para recurso sem a sua interposição, tendo deste havido renúncia ou desistência expressa de todos os Licitantes ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertas as Propostas de Preços dos Licitantes habilitados.

**11.11** As Planilhas Orçamentárias serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitação, quanto a erros aritméticos, que serão corrigidos da seguinte forma:

**11.11.1 Erro de multiplicação do custo unitário pela quantidade correspondente** - será retificado, mantendo-se o custo unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto.

**11.11.2 Erro de adição** - será retificado conservando-se parcelas corretas e trocando-se a soma.

**11.12** O preço total, apresentado na Proposta de Preços, corrigido pela Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com os procedimentos constantes no subitem 11.11 e após anuência do Licitante, constituirá o valor da proposta. Se o Licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será desclassificada.

**11.13** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste Edital, aquelas com preço excessivo, e aquelas que tiverem preço manifestamente inexequível.

**11.14** Considerar-se-á de preço excessivo a proposta com valor superior ao limite estabelecido no **item 5.1**, deste Edital.

**11.15.** Em conformidade com o § 1º, art. 48, Lei Federal n.º 8.666/93, presumem-se inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

I – média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado previsto na cláusula 5.1;

II – valor estimado previsto na cláusula 5.1;

**11.16.** Poderão, também, ser consideradas inexequíveis as propostas que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os do mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução e objeto do contrato.

**11.16.1** Nas hipóteses das cláusulas 11.15 e 11.16, deverá a Comissão fixar prazo não inferior a 72 horas para que o (s) Licitante (s) comprove(m) a viabilidade de seus preços, solicitando-lhes a composição de preços unitários para comparação com insumos e salários de mercado. A demonstração será acompanhada, pelo menos, dos seguintes documentos e informações:

a) número, mês e ano da publicação pesquisada, de onde foram retirados os preços dos materiais e da mão-de-obra, bem como, em cada item, o número da respectiva página pesquisada, anexando sua cópia;

b) quando se tratar de preços pesquisados no mercado, o Licitante adotará o procedimento anterior também com relação ao preço da mão-de-obra e apresentará declaração do fornecedor, comprometendo-se a vender o material pelo preço constante da sua Proposta de Preços;

c) quando o Licitante alegar a propriedade do material terá que comprová-lo por meio idôneo ou mediante a juntada da respectiva nota fiscal emitida em seu nome.

**11.17** O Licitante terá sua proposta de preços desclassificada, nas seguintes hipóteses:

a) se deixar de cotar qualquer um dos itens ou alterar a(s) quantidade(s) constante(s) da Planilha Orçamentária (Anexo 4);

b) se cotar preços diferentes para uma mesma composição;

c) se apresentar o Anexo 7 em outra forma que não a prevista neste edital;

d) ultrapassar o preço global estimado no item 5.1

e) se o preço unitário ultrapassar os limites admitidos no orçamento estimado, devendo-se ter como referencial, nesta hipótese, a planilha que contemple o regime de contribuição previdenciária eleito pelo licitante, na forma do previsto no Decreto n.º 42.445, de 04.05.10, com redação alterada pelo Decreto n.º 45.633, de 15.04.16; VER NOTAS 18 e 29

f) apresentar BDI acima do percentual de 22 % para a planilha orçamentária elaborada com base no regime de contribuição previdenciária patronal estabelecido na Lei Federal nº 8.212/1991, e de 29 % para a planilha orçamentária elaborada com base no regime de contribuição previdenciária conformado pela Lei Federal nº 12.546/2011, com redação dada pela Lei Federal nº 13.161/2015, conforme fixado na cláusula 10.2.3.2).

**11.18** Será declarada vencedora a proposta considerada exequível e que apresentar o menor preço total.

**11.19** No caso de empate entre as propostas de menor preço, será utilizado o critério de sorteio, em ato público, com a presença de todos os licitantes.

**11.20** Havendo empate no momento do julgamento das propostas, será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a licitação tenha sido vencida por empresa que não detenha tal condição.

**11.21** Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 10% àquela mais bem classificada.

**11.22** Havendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**11.22.1** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, proposta escrita de preço inferior àquela considerada vencedora, hipótese na qual terá adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**11.22.2** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte que se apresente neste caso não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

**11.22.3** Na situação de empate na forma antes prevista, existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, proceder-se-á ao sorteio entre estas com vistas a se identificar àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**11.23** Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**11.24** Na hipótese de inabilitação ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos Licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas devidamente escoimadas das causas que deram origem a tal situação.

**11.25** O julgamento das propostas de preços (envelope “B”) e a classificação final das propostas será objeto de ata circunstanciada, que será assinada pelos Licitantes credenciados presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

**11.26.** Quando da homologação do resultado do certame, e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os licitantes inabilitados que ainda não tiverem retirado os envelopes de PROPOSTAS DE PREÇOS, deverão ser notificados a fazê-lo, no prazo de 60 dias do recebimento da comunicação. Se houver recusa expressa ou tácita dos interessados, a Comissão de Licitação ou o agente público competente estará autorizado a inutilizar os envelopes.

## 12. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

**12.1** Uma vez homologado o resultado da licitação pelo ordenador de despesas, o objeto da licitação será adjudicado ao Licitante vencedor, que será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato, cuja minuta constitui o **Anexo 10**.

**12.2** Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado de 5 (cinco) dias, poderá a SEPM, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, convocar os Licitantes remanescentes que tiverem sido habilitados, na respectiva ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**12.3** Na forma da Lei Estadual nº 7.258/16, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados ao contrato ficará obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

- I- até 200 empregados..... 2%;
- II - de 201 a 500..... 3%;
- III - de 501 a 1.000..... 4%;
- IV - de 1.001 em diante ..... 5%.

## 13 – DA GARANTIA

**13.1** A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia da ordem de até 5 % (cinco por cento) – a ser prestada em qualquer das modalidades e limites de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93 - a ser restituída após sua execução satisfatória.

**13.1.1** A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

**13.2** A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

**13.3** Caso o valor da proposta vencedora seja inferior a 80 % (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às alíneas “a” e “b”, art. 48, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93, será exigida para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo 1º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93 e o valor da correspondente proposta.

**13.4** O levantamento da caução contratual por parte da contratada, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente, após a aceitação definitiva da obra.

**13.5** Em caso de rescisão decorrente de ato praticado pela contratada, a garantia reverterá integralmente ao contratante, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da caução prestada e o débito verificado.

**13.6** Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, a Secretaria de Estado de Polícia Militar se utilizará da garantia dada para a finalidade de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela contratada, na recomposição das perdas e danos sofridos. A contratada ficará obrigada a reintegrar o valor da garantia no prazo de 5 (cinco) dias úteis seguintes à sua notificação.

**13.7** Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a empresa Contratada deverá complementar, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, o valor da caução para que seja mantido o percentual de 1,5 % (um vírgula cinco por cento) do valor do Contrato.

**13.8** Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

## 14 - DAS MEDIÇÕES

**14.1** A contratada deverá apresentar, até 30 (trinta) dias contados do recebimento do Memorando de Início, como uma das condições para emissão da primeira medição:

- a) O Plano de Segurança no Trabalho a ser implementado na execução dos serviços, com base nas características das obras a serem executadas e os riscos inerentes;
- b) O visto do CREA-RJ, caso o Licitante seja de outro Estado da Federação.

**14.2** As medições serão efetuadas de acordo com o avanço físico real dos serviços, devendo estar de acordo com os cronogramas apresentados pelo contratado e aprovados pela fiscalização, justificando-se eventual divergência. As medições serão feitas ao final de cada mês pela fiscalização, observados os critérios de qualidade e de acordo com o Manual de Fiscalização da **CONTRATANTE**.

**14.2.1** As medições dos serviços corresponderão àqueles efetivamente realizados e seu perfeito cumprimento consoante o regime de execução por preço unitário adotado, cabendo à fiscalização efetuar os levantamentos dos serviços executados. Será elaborada memória de cálculo das medições (elaboração dos *croquis* de cálculo das quantidades medidas) com identificação dos locais da sua realização.

**14.2.2** Nos projetos de Arquitetura, Cálculo Estrutural e Geotecnia e de Instalações prediais e especiais, a medição será acompanhada das respectivas memórias de cálculos de dimensionamento a estes relativas, para fins da adequação da solução mais apropriada, adotando-se, ainda, os seguintes critérios de medição, obedecendo-se os percentuais mencionados para o seu pagamento:

Descrição	Unidade	%
SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO	m²	2,00

**14.2.3** Caso haja necessidade de acréscimo no item “Administração Local”, decorrente de acréscimo do preço contratado, deverá ser considerada para efeito de medição/pagamento a parcela aditivada individualmente nos acréscimos de valores/serviços.

**14.2.4** Para fins da medição dos serviços, em consonância com os itens **14.2.1** e **14.2.2**, o item “administração local” deverá ser cobrado na proporção do percentual da execução das obras.

**14.2.5** Os serviços de enscadeira, escoramento e esgotamento de vala somente serão executados após detalhado levantamento de dados sobre o terreno, especialmente

sondagens e ensaios, de modo a constatar informações como nível de água, talude natural e índices de suporte, que devem servir de base para a tomada de decisão sobre as soluções técnicas mais recomendadas, bem como, as quantidades de serviço envolvidas, devendo-se anotar em diário de obras as condições executivas observadas no canteiro.

**14.2.6** A medição do item de transporte deverá indicar a origem, o destino, o percurso e o equipamento utilizado.

**14.2.7** Não serão aceitas solicitações para alterações nas velocidades de transportes, após a realização da licitação. Caso a licitante não seja capaz de praticar a velocidade considerada, a mesma deverá considerar este limitador em sua composição de custos. Somente serão aceitas solicitações para alteração das velocidades de transporte, após a realização da licitação, no caso de impedimento à execução do objeto em decorrência de fatos relevantes e supervenientes, não previsíveis quando da elaboração do projeto básico, devendo ser esta modificação tecnicamente demonstrada e justificada.

**14.3** A Fiscalização, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, após a medição, entregará ao Contratado o cálculo da medição, para fins de faturamento.

**14.4** Poderá haver antecipação da medição e do pagamento dos seguintes itens da obra, nas seguintes circunstâncias:

## **15 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**15.1** Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

**15.2** No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

**15.3** A cada 30 (trinta) dias fará o CONTRATADO a emissão das faturas dos serviços realizados, aceitos e verificados em conformidade com as etapas estabelecidas no cronograma físico-financeiro (Anexo 3) e obedecido o sistema de medições previsto na cláusula 14.

**15.4** O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

**15.4.1** Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

**15.4.2** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do Contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**15.5** O contratado deverá apresentar, juntamente com a fatura, o comprovante de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes na obra.

**15.6** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

**15.7** Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, poderá o contratado fazer jus ao reajuste do valor contratual pela **EMOP**, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

**15.7.1** A prorrogação de prazos a pedido da CONTRATADA, e sem culpa do CONTRATANTE, não enseja reajuste ou correção.

**15.7.2** Será objeto de reajuste apenas o valor remanescente e ainda não pago.

**15.7.3** As partes convencionam que o prazo decadencial para o Contratado solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora do órgão contratante, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

**15.8** O prazo decadencial convencionado para o Contratado solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora do órgão contratante, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

**15.9** O pagamento por eventuais serviços ou itens não previstos, desde que devidamente justificados e previamente aprovados pela fiscalização e ratificado pelo Ordenador de Despesas, será feito com base no custo unitário constante do Sistema EMOP. Os itens novos não constantes do Sistema EMOP terão seus preços limitados aos indicados nos sistemas de orçamentação de obras ou, em caso de inexistência nestes, ao menor preço obtido junto à no mínimo três fornecedores especializados.

**15.10** O pagamento de serviços executados antes das datas previstas nos cronogramas (obras adiantadas) dependerá das disponibilidades de caixa da SEPM, observado o percentual de desconto a que se refere a cláusula 15.6.

**15.11** O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, mediante termo aditivo.

**15.12** Nos termos do preceito estabelecido no art.65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, o Contratado obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante termo aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na obra, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) ou 50% (cinquenta por cento) em caso de reforma, do valor inicial atualizado do contrato.

**15.13** Para efeito de observância aos limites de alterações contratuais previstos no art.65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, as reduções ou supressões de quantitativos devem ser consideradas de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal.

**15.14** Na hipótese de acréscimo de itens não especificados originariamente, o respectivo termo aditivo deverá observar não só o que dispõe o item 15.9 como também o preço desses itens deverá ser calculado considerando as referências de custo e taxa de BDI especificadas no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto oferecido pelo contratado.

## **16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

**16.1** A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**16.2** A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

**16.2.1** Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no item 16.2 também deverão ser considerados para a sua fixação.

**16.3** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente.

**16.3.1** As sanções previstas nas alíneas a e b, do item 16.1 serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**16.3.2** A sanção prevista na alínea c do item 16.1 será imposta pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**16.3.3** A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 16.1, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

**16.4** A multa administrativa, prevista na alínea h do item 16.1:

- a) corresponderá ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f) deverá observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**16.5** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do item 16.1:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

**16.6** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 16.1, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados, devendo ser aplicada, dentre outras, nas seguintes hipóteses:

- a) fraudar na execução contratual, por meio da prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública;
- b) comportar-se de modo inidôneo, por meio da prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

**16.6.1** A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**16.7** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**16.8** Se o valor das multas previstas na alínea b do item 16.1 e no item 16.7, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**16.9** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**16.10** A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**16.10.1** Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

**16.10.2** A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**16.10.2.1** A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do item 16.1, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 16.1.

**16.10.3** Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**16.11** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

**16.12** As penalidades previstas no item 16.1 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

**16.12.1** Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

**16.13** As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO LICITANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

**16.13.1** Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do item 16.1, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

**16.13.2** A aplicação das sanções mencionadas no subitem 16.13.1 deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

## **17 - DOS RECURSOS**

**17.1** Os recursos das decisões da Comissão Permanente de Licitação serão apresentados por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da data da lavratura de qualquer das atas, conforme o caso, e dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitação. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o recurso à autoridade superior.

**17.2** A Comissão de Licitação dará ciência dos recursos aos demais Licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**17.3** Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação de Licitante, ou contra o julgamento da Proposta de Preços terão efeito suspensivo.

**17.4** A intimação dos atos referidos nas alíneas “a”, “b”, “c” e “e” do inciso I do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado – Parte I, salvo os casos de habilitação ou inabilitação dos Licitantes e julgamento da propostas, se presentes os prepostos de todos os Licitantes no ato em que for proferida a decisão, hipótese em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados, que, nesta hipótese, assinarão a ata.

## **18 - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL**

**18.1** O objeto do contrato será recebido por comissão de fiscalização de contrato composta por 3 (três) membros:

- a) provisoriamente, na forma prevista no inciso I, alínea “a”, do Art. 73, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- b) definitivamente, na forma do inciso I, alínea “b”, do Art. 73, da lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade do Contratado, conforme disposto no item seguinte.

**18.2** O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

## **19 - DA SUBCONTRATAÇÃO**

19.1 Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

## 20 - DO FORO

20.1 É competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação, à contratação e à execução dela decorrentes o foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## 21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

21.1 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

21.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa.

21.3 O licitante contratado deverá providenciar, quando for o caso, as ART's referente(s) ao Projeto Executivo (com anotações dos responsáveis pela elaboração da Planilha Orçamentária e dos Desenhos/Projetos elaborados), com guia(s) de recolhimento quitada(s), de forma a garantir a responsabilidade técnica pela sua elaboração e execução, que serão anexadas ao processo administrativo (Lei Federal 6.496/77, Lei Federal 5.194/66 e Res. CONFEA 361/91).

21.3.1 As ART's também deverão ser anexadas ao Processo Administrativo referente ao contrato.

21.4 Serão disponibilizadas para todos os licitantes as memórias de cálculo dos quantitativos dos serviços planilhados, possibilitando a estes visualizar com clareza os quantitativos estimados. Os quantitativos de cada serviço deverão ser previstos por unidade/ambiente e por pavimentos, na forma do relatório de obra, totalizando os quantitativos dos serviços planilhados.

21.5 A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

21.6 É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

21.7 A critério da Comissão de Licitação, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

21.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, ouvida previamente a Comissão de Licitação.

21.9 São os seguintes os anexos deste Edital, que dele fazem parte integrante:

1 Modelo de Carta de Credenciamento

2 Projeto Básico

3 Modelo de Cronograma Físico-Financeiro

4 Planilhas Orçamentárias:

4.1 Planilha Orçamentária referente ao regime de contribuição previdenciária patronal incidente sobre a folha de pagamento (estabelecido na Lei Federal nº 8.212/1991), e,

4.2 Planilha Orçamentária referente ao regime de contribuição previdenciária incidente sobre a receita bruta (conformado pela Lei Federal nº 12.546/2011, com redação dada pela Lei Federal nº 13.161/2015

5 Composições Analíticas do BDI:

5.1 Composição Analítica do BDI referente ao regime de contribuição previdenciária patronal incidente sobre a folha de pagamento (estabelecido na Lei Federal nº 8.212/1991), e,

5.2 Composição Analítica do BDI referente ao regime de contribuição previdenciária incidente sobre a receita bruta (conformado pela Lei Federal nº 12.546/2011, com redação dada pela Lei Federal nº 13.161/2015

6 Quadro de Equipamentos

7 Impresso da Proposta de preço

8 Parcelas de Maior Relevância Técnica

9 Modelo de Carta de Fiança

10 Minuta do Contrato

11 Modelo de Atestado de Visita Técnica

12 Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

13 Modelo de Carta de Compromisso

14 Declaração de Equipe Técnica

15 Modelo de Declaração – Termo de Aceitação

16 Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica

17 Declaração de inexistência de penalidade

18 Declaração de Sistema de Contribuição Previdenciária Patronal adotada pelo licitante

19 Declaração de Elaboração Independente de Proposta

20 Declaração Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte



Documento assinado eletronicamente por **Lenise Durao Uchoa, Ordenadora de Despesa**, em 08/02/2023, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **46731769** e o código CRC **CB8757A9**.

### ANEXO 1 DO EDITAL

#### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

CARTA DE CREDENCIAMENTO  
(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao Comissão de Licitação a/c Sr. Presidente da Comissão

Ref. Edital CONCORRÊNCIA nº 001/2023 - SEPM

Pela presente, fica credenciado(a) o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, ou no seu impedimento o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, para representar \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, junto ao Estado do Rio de Janeiro, pela Secretaria \_\_\_\_\_ (ou Entidade da Administração Indireta), na licitação acima referida, a quem se outorga poderes para rubricar propostas dos demais Licitantes, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento em referência.

#### ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

#### Observações:

1. A carta escrita no modelo acima deverá ser entregue fora dos envelopes relacionados no Edital, juntamente com uma cópia do Contrato Social ou Instrumento de Procuração que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que autorizar o credenciamento.
2. Deverá ser entregue, juntamente com a carta de credenciamento, a cópia simples da cédula de identidade do representante designado.

#### ANEXO 2 DO EDITAL

**PROJETO BÁSICO  
RETIFICADO V**  
**Concorrência, conforme letra C, Inciso I, Art.23 da Lei 8666/93**

#### 1.DO OBJETIVO

1.1 O presente documento tem por objetivo a contratação de empresa para realizar a **REFORMA DO SISTEMA DE ARMAZENAMENTO DE ÁGUA (RESERVATÓRIOS INFERIORES E SUPERIORES) DO HOSPITAL CENTRAL DA POLÍCIA MILITAR**, localizado à Rua Estacio de Sá nº 20, Estácio – Rio de Janeiro - CEP 20211-270.

#### 2.DA JUSTIFICATIVA

2.1 Elaboração do Projeto Básico da reforma do sistema de armazenamento de água deverá demonstrar a viabilidade técnica, possibilitar a avaliação do custo dos serviços, obras de reforma e adequação (estrutura, revestimento, impermeabilização e hidráulica), bem como permitir a definição dos métodos construtivos e prazos de execução do empreendimento.

2.2 Esta solicitação surgiu a fim de atender a demanda contida no auto do Processo eletrônico **SEI nº E-35/09/106/60/2017**, a qual foi migrada ao Processo eletrônico **SEI nº 350106/002617/2021**. A necessidade da adequação dos reservatórios se dá em função de evitar o desperdício de água que se dá através dos vazamentos existentes devido a deterioração das estruturas, que também coloca em risco a segurança do usuário do sistema de saúde.

2.3 Os reservatórios do Hospital Central da Polícia Militar ficam localizados nos prédios “D” e “E”. O prédio “E” do HCPM foi inaugurado por volta da década de 60, é uma construção muito antiga, a qual apresenta inconformidade com as normas vigentes, nele está contida na parte superior a caixa d’água. Quanto às cisternas, a maioria confeccionada no mesmo período do prédio “D”, por volta dos anos quarenta. Novas normas foram criadas para dar maior segurança às estruturas prediais, com isso o hospital está em divergência com o que está previsto nos dias atuais.

2.4 Podemos agregar aos fatores estruturais outros procedimentos que levam o risco à vida, através da conservação inadequada dos reservatórios, tendo como consequência a contaminação da água e interferindo no resultado de diversos seguimentos do hospital, por exemplo: hemodiálise, esterilização de instrumentos, higienização, lavagem do enxoval hospitalar, transmissão de verminoses e outras doenças correlatas, **sendo necessária a recuperação dos reservatórios.**

2.5 A **Resolução nº033** da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, baixada em 03 de junho de 2008, foi estabelecido o tratamento e distribuição de água para hemodiálise. Utilizando os parâmetros do programa de atenção ao paciente internado, fica demonstrado que não há água tratada destinada a oferecer modalidade de diálise no Hospital Central da Polícia Militar, a fim de atender os policiais militares com insuficiência renal.

2.6 Basicamente, a reforma e a adequação das cisternas proporcionarão o bom funcionamento de abastecimento de água do Hospital Central da Polícia Militar.

2.7 Assim, **justifica-se** o presente pleito, com base nas demandas atuais do sistema de saúde da corporação, vale ressaltar que, o Hospital Central da Polícia Militar é a unidade hospitalar de referência e a mais importante no serviço de saúde da Corporação. A proposta deixa clara a necessidade de uma obra de reforma, modernização e readequação dos reservatórios, para melhorar o abastecimento de água do sistema de saúde. Além da assistência humanizada aos usuários (ativos, inativos e dependentes) e da melhoria da qualidade dos serviços prestados, dentro das normas e dos padrões vigentes, obtendo desta forma segurança, qualidade e economia.

#### 3. DO OBJETO

3.1 Será executada a reforma e adequação dos reservatórios superiores (prédio novo, prédio do busto, prédio administrativo, prédio do ginásio, prédio da odontologia e prédio da urologia) e nos reservatórios inferiores (aquário, mortuária, jois, sucatão e guarda), totalizando 11 (onze) reservatórios.

Item	ID SIGA	MATERIAL (descrição conforme SIGA)

1	ID - 151095	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, REFORMA, MONTAGEM E MANUNTEÇÃO DE RESERVATÓRIO METÁLICO, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO SISTEMA DE ARMAZENAMENTO DE ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ADEQUAÇÃO DOS RESERVATÓRIO Código do Item:0168.001.0003
---	----------------	---

#### 4. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

- 4.1 Por se tratar de uma Unidade Hospitalar em funcionamento, os serviços executados deverão interferir minimamente na sua rotina;
- 4.2 Projeto Executivo será confeccionado, pela empresa vencedora da licitação nos reservatórios superiores e inferiores, totalizando 11 (onze), concomitantemente com a execução da reforma, conforme previsto no § 1º do Art. 7 da Lei 8666/93;
- 4.3 Os materiais e equipamentos que forem utilizados na execução dos serviços de reforma e adequação deverão ser armazenados em barracão de obra, sob responsabilidade da contratada, que será montado entre a área das lixeiras e o Setor de Manutenção e Transporte, na lateral esquerda da fachada frontal do prédio novo, no arruamento de saída (rampa) deste hospital, que ficará destinada a montagem do canteiro de obra;
- 4.4 O container tipo escritório será colocado junto a descrito no item anterior;
- 4.5 Deverá ser alocada uma caçamba com 5m<sup>3</sup> de capacidade para retirada de entulho de obra, que deverá ser posicionada próxima à quina lateral esquerda da fachada frontal do prédio novo, de forma a facilitar seu enchimento com resíduos provenientes dos serviços executados no reservatório superior do prédio novo e sua retirada, seu posicionamento não poderá impedir o trânsito ou movimentação de veículos ou pessoas no arruamento;
- 4.6 No **RESERVATÓRIO SUPERIOR** serão executados os seguintes serviços:
- 4.6.1 Deverá ser montada uma torre com guincho (talha elétrica), inclusive guarda-corpo, torre para guincho, guarda-corpo e guincho engrenagem/talha elétrica, na empena à esquerda da fachada frontal do prédio novo, para transporte de materiais e resíduos provenientes dos serviços executados no reservatório superior deste prédio;
- 4.6.2 No teto dos reservatórios, será feita a remoção manual do capeamento de concreto armado para expor as áreas onde a armadura necessita de tratamento, sendo executada a recuperação da armadura através de solda a quente e após, será executado o tratamento da armadura com argamassa cimentícia pré-dosada, polimérica, bi componente inibidora de corrosão e a impermeabilização com anticorrosivo da face interna da tampa e parte das paredes, acima da linha d'água do reservatório.
- 4.6.3 Nas paredes e no piso, toda a camada de impermeabilização será removida; sendo a argamassa de revestimento de cimento e areia, apenas nos locais onde for necessário executar reparos e, depois de reparadas, todas as superfícies serão impermeabilizadas.
- 4.6.4 Para acessar o interior dos reservatórios, serão confeccionadas duas escadas em aço inoxidável tubular (uma para cada reservatório), com diâmetro de 2.1/2", que serão chumbadas com argamassa expansiva tipo sikagrout nas paredes internas destes, sob as escotilhas de acesso. Toda a escada antiga já instalada, junto com os chumbadores/fixadores, será removida.
- 4.6.5 Deverá ser executada uma escotilha de acesso para cada reservatório, conforme descrito na planilha orçamentária.
- 4.6.6 Em ambos os reservatórios serão instalados ramais de limpeza, tendo sua capacidade de vazão compatível com a capacidade de armazenamento de cada reservatório, ligadas as colunas de descida de águas pluviais do prédio.
- 4.6.7 As caixas d'água existente do sistema suplente, ao término dos serviços do reservatório superior serão instaladas em substituição aos reservatórios de amianto dos demais prédios, que estão em desacordo com as Normas vigentes.
- 4.6.8 Deverá ser executado um novo ramal com tubulação de PVC soldável com diâmetro de 75 mm, externo, interligando o reservatório do prédio do busto ao reservatório do ginásio, com a finalidade de suprir o abastecimento quando forem realizadas manutenções ou reparos nos reservatórios, ramais de alimentação e distribuição.
- 4.7 No **RESERVATÓRIO DA MORTUÁRIA**, serão executados os serviços:
- 4.7.1 Toda a rede hidráulica subterrânea de troca com o reservatório aquário deverá ser inutilizada, fechada e vedada;
- 4.7.2 Será executada nova rede hidráulica de troca, aérea, com o reservatório aquário, acionada através de moto bomba, inclusive todas as ligações pertinentes, conforme descrito na planilha orçamentária;
- 4.7.3 Será construída uma escotilha para acesso ao interior do reservatório;
- 4.7.4 Para acessar o interior do reservatório será confeccionada uma escada em aço inoxidável tubular, com diâmetro de 2.1/2", chumbada com argamassa expansiva tipo sikagrout em sua parede interna, sob a escotilha de acesso;
- 4.7.5 No teto, será feita a remoção manual do capeamento de concreto armado para expor as áreas onde a armadura necessita de tratamento, sendo executada a recuperação da armadura através de solda a quente e após, será executado o tratamento da armadura com argamassa cimentícia pré-dosada, polimérica, bi componente, inibidora de corrosão e a impermeabilização com anticorrosivo da face interna da tampa e parte das paredes, acima da linha d'água do reservatório;
- 4.7.6 Nas paredes e no piso, toda a camada de impermeabilização será removida, sendo a argamassa de revestimento de cimento e areia apenas nos locais onde for necessário executar reparos e, depois de reparadas, todas as superfícies serão impermeabilizadas;
- 4.8 No **RESERVATÓRIO AQUÁRIO**, serão executados os seguintes serviços:
- 4.8.1 Toda a rede hidráulica subterrânea de troca com o reservatório da mortuária deverá ser inutilizada, fechada e vedada;
- 4.8.2 Deverá ser preparado local para receber a nova rede hidráulica de troca proveniente do reservatório da mortuária;
- 4.8.3 A escotilha de acesso será substituída, pois apresenta inconformidades, de forma a se adequar as Normas Vigentes, conforme descrito na planilha orçamentária;
- 4.8.4 A escada de acesso ao interior do reservatório existente será totalmente substituída por uma escada em aço inoxidável tubular, com diâmetro de 2.1/2", chumbada com argamassa expansiva tipo sikagrout em sua parede interna, sob a escotilha de acesso;
- 4.8.5 No teto, será feita a remoção manual do capeamento de concreto armado para expor as áreas onde a armadura necessita de tratamento, sendo executada a recuperação da armadura através de solda a quente e após, será executado o tratamento da armadura com argamassa cimentícia pré-dosada, polimérica, bi componente, inibidora de corrosão e a impermeabilização com anticorrosivo da face interna da tampa e parte das paredes, acima da linha d'água do reservatório;
- 4.8.6 Nas paredes e no piso, toda a camada de impermeabilização será removida, sendo a argamassa de revestimento de cimento e areia apenas nos locais onde for necessário executar reparos e, depois de reparadas todas as superfícies serão impermeabilizadas.
- 4.9 No reservatório da **JOIS**, os seguintes serviços serão executados:
- 4.9.1 A escotilha de acesso será substituída, pois apresenta inconformidades, de forma a se adequar as Normas Vigentes, conforme descrito na planilha orçamentária.
- 4.9.2 A escada de acesso ao interior do reservatório existente será totalmente substituída por uma escada em aço inoxidável tubular, com diâmetro de 2.1/2" chumbada com argamassa expansiva tipo sikagrout em sua parede interna, sob a escotilha de acesso.
- 4.9.3 No teto, será feita a remoção manual do capeamento de concreto armado para expor as áreas onde a armadura necessita de tratamento, sendo executada a recuperação da armadura através de solda a quente e após, será executado o tratamento da armadura com argamassa cimentícia pré-dosada, polimérica, bi componente, inibidora de corrosão e a impermeabilização com anticorrosivo da face interna da tampa e parte das paredes, acima da linha d'água do reservatório
- 4.9.4 Nas paredes e no piso, toda a camada de impermeabilização será removida, sendo a argamassa de revestimento de cimento e areia apenas nos locais onde for necessário executar reparos e, depois de reparadas todas as superfícies serão impermeabilizadas.
- 4.10 No **RESERVATÓRIO DA GUARDA**, serão executados os seguintes serviços:
- 4.10.1 Toda a rede hidráulica de troca na parede divisória no interior do reservatório deverá ser inutilizada, fechada e vedada, sendo executada nova rede em PVC;
- 4.10.2 A escotilha de acesso será substituída, pois apresenta inconformidades, de forma a se adequar as Normas Vigentes conforme descrito na planilha orçamentária;
- 4.10.3 A escada de acesso ao interior do reservatório existente será totalmente substituída por uma escada em aço inoxidável tubular, com diâmetro de 2.1/2", chumbada com argamassa expansiva tipo sikagrout em sua parede interna, sob a escotilha de acesso;

4.10.4 No teto, será feita a remoção manual do capeamento de concreto armado para expor as áreas onde a armadura necessita de tratamento, sendo executada a recuperação da armadura através de solda a quente e após, será executado o tratamento da armadura com argamassa cimentícia prédosada, polimérica, bi componente, inibidora de corrosão e a impermeabilização com anticorrosivo da face interna da tampa e parte das paredes, acima da linha d'água do reservatório;

4.10.5 Nas paredes e no piso, toda a camada de impermeabilização será removida, sendo a argamassa de revestimento de cimento e areia apenas nos locais onde for necessário executar reparos e, depois de reparadas todas as superfícies serão impermeabilizadas;

4.11 No **RESERVATÓRIO DENOMINADO SUCATÃO**, serão executados os seguintes serviços:

4.11.1 A escotilha de acesso será substituída, pois apresenta inconformidades, de forma a se adequar as Normas Vigentes, conforme descrito na planilha orçamentária;

4.11.2 A escada de acesso ao interior do reservatório existente será totalmente substituída por uma escada em aço inoxidável tubular, com diâmetro de 2.1/2", chumbada com argamassa expansiva tipo sikagroup em sua parede interna, sob a escotilha de acesso;

4.11.3 No teto, será feita a remoção manual do capeamento de concreto armado para expor as áreas onde a armadura necessita de tratamento, sendo executada a recuperação da armadura através de solda a quente e após, será executado o tratamento da armadura com argamassa cimentícia prédosada, polimérica, bi componente, inibidora de corrosão e a impermeabilização com anticorrosivo da face interna da tampa e parte das paredes, acima da linha d'água do reservatório;

4.11.4 Nas paredes e no piso, toda a camada de impermeabilização será removida, sendo a argamassa de revestimento de cimento e areia apenas nos locais onde for necessário executar reparos e, depois de reparadas, superfícies serão impermeabilizadas;

4.12 A omissão de qualquer procedimento técnico, ou normas neste ou nos demais memoriais, nos projetos, ou em outros documentos contratuais, não exime a LICITANTE VENCEDORA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas da ABNT vigentes, e demais pertinentes.

4.13 Condições para execução da reforma dos reservatórios de água serão:

4.14 A execução da obra de ampliação será iniciada em data solicitada pela CONTRATANTE.

4.15 A manutenção do objeto, bem como todos os serviços ao seu funcionamento, deverá seguir, rigorosamente, as normas e Leis vigentes.

4.16 O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos serviços fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

4.17 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de manutenção, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da aquisição do objeto da licitação.

4.18 A execução da obra de ampliação e contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar o serviço prestado conforme contratado.

## 5.DOS PRAZOS

5.1 O prazo global para execução das obras objeto deste projeto básico deverá ser de 180 (cento e oitenta) dias.

5.2 O prazo para aceitação provisória das obras objeto deste projeto básico será de 15 (quinze) dias, a iniciar contagem na data do recebimento, pela DGS, da comunicação do adjudicatário, informando o término das obras.

5.3 O prazo para aceitação definitiva das obras objeto deste projeto básico será de até 90 (noventa) dias, contados da data do Termo de Aceitação Provisória.

5.4 A prestação dos serviços se dará a partir do 5º (cinco) dia útil do recebimento da Autorização de Início dos Serviços emitida pelo CONTRATANTE.

5.5 O prazo de vigência do contrato será de 270 (duzentos e setenta) dias a partir do termo de início de obra.

## 6.DA AVALIAÇÃO DA QUALIDADE

6.1 O licitante deve inspecionar o trabalho da contratada e notificá-la de quaisquer defeitos encontrados. O gestor do contrato e os fiscais de obras podem instruir a contratada a procurar por defeito bem como abrir, expor, e testar qualquer trabalho que ele considere possa ter defeito.

6.2 Se o gestor do contrato e/ou os fiscais das obras instruir a contratada a executar um ensaio previsto na ABNT a fim de verificar se qualquer trabalho tem defeito e o ensaio concluir positivamente, a contratada pagará pelo ensaio e por quaisquer amostras.

6.3 Após concluída, os serviços contratados serão recebidos provisoriamente, mediante termo circunstanciado assinado pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, assim como pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

6.4 Na hipótese de recusa de aceitação, por não atendimento às exigências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá reexecutar os serviços, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE a partir da data da efetiva aceitação.

6.5 O objeto do presente Projeto Básico será recebido **provisoriamente**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto do Projeto Básico e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA, após parecer circunstanciado de comissão ou de membro designado pelo CONTRATANTE, com a aprovação, pela Fiscalização, dos desenhos *as built*, que deverão ser entregues em original, no formato e apresentação definidos pelo CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional para este.

6.6 O objeto do presente Projeto Básico será recebido **definitivamente**, em prazo não superior a 90 (noventa) dias, após parecer circunstanciado da Comissão depois de decorrido o prazo de observação e de vistoria que comprove o exato cumprimento dos termos contratuais.

6.7 Para a expedição do Termo de Recebimento Definitivo a **CONTRATADA** deverá tomar as seguintes providências;

6.7.1 revisar todos os documentos dos projetos e serviços executados;

6.7.2 corrigir os defeitos ou imperfeições causados pela execução dos serviços;

6.7.3 apresentar a quitação das obrigações trabalhistas relacionadas com o pessoal empregado na obra, inclusive quanto às Guias de Recolhimento junto ao INSS e FGTS;

6.7.4 apresentar a Certidão Negativa de Débito (CND), fornecida pelo INSS relativo ao serviços.

6.7.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução mencionado no Projeto Básico.

6.7.6 Todos os originais de documentos e desenhos técnicos preparados pela CONTRATADA para a execução dos serviços e obras contratados serão de propriedade do CONTRATANTE.

## 7.DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

7.1 A Secretaria de Estado de Polícia Militar - SEPM adotará Acordo de Nível de Serviços – ANS como instrumento para avaliação e controle da qualidade e desempenho dos serviços prestados pela CONTRATADA, segundo os critérios indicados nos itens subsequentes:

**7.2 FINALIDADE:** Garantir que a prestação dos serviços seja executada com qualidade e eficiência e, por conseguinte, esteja condizente com os requisitos descritos no presente Informação do Projeto Básico.

**7.3 INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO:** Anotações em livro próprio; Fichas de Acompanhamento de Contrato e/ou e-mails, todos emitidos pela Fiscalização do Contrato (ou servidor por ela designado).

**7.4 JUSTIFICATIVA:** A Contratada poderá apresentar justificativa para todos os registros passíveis de pontuação, que deverá ser analisada pela Fiscalização do Contrato e respondida antes da aplicação da pontuação.

## 8.FORMA DE ACOMPANHAMENTO E PONTUAÇÃO

Item do ANS	Referência no Projeto Básico	Pontuação	Crítérios não Cumpridos
1	Item 5	3	Executar os serviços em até 180 (cento e oitenta) dias do recebimento da solicitação pela CONTRATANTE.
2	Item 13	3	Avisar com até 24 (vinte e quatro) horas à Comissão de Fiscalização o planejamento e data para atendimento da solicitação da CONTRATADA
3	Item 13	3	Refazer e/ou substituir no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas os serviços que estiverem em desacordo com as especificações Informação do Projeto Básico.
4	Item 13	5	A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto contratado.
5	Item 11.2	2	A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que prejudiquem o andamento dos serviços.
6	Item 11.1	5	A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contado da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia da ordem de até 5% (cinco por cento) – a ser prestada em qualquer das modalidades e limites de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93 - a ser restituída após sua execução satisfatória, com previsão de cobertura para quaisquer outros eventos que sejam passível de ocasionar a retenção e execução das garantia apresentada.
7	Item 11.8	5	Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a empresa Contratada deverá complementar, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, o valor da caução para que seja mantido o percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento) do valor do Contrato.
8	Item 18	3	Os serviços deverão ser executados em conformidade com as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em especial as contidas no art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010 e no Decreto Federal nº 7.746/2012, no que couber.
9	Item 13.2	4	Cumprir cronograma físico e as etapas de execução dos serviços, realizando com zelo e fidelidade a prática da sua boa execução, observando as formas, as medidas, os desenhos e a melhor metodologia, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da fiscalização, à qual se compromete, desde já, submeter-se
10	Item 13.18	4	A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelos encargos sociais e trabalhistas relativos aos contratos de trabalho dos empregados envolvidos na execução do contrato.
11	Item 13.18	5	Responder por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas a Legislação Tributária, Trabalhista, Previdenciária ou Securitária e decorrentes da execução do presente termo.
12	Item 13.18	5	A CONTRATADA se responsabilizará pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando- se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados por/a terceiros.
13	Item 13	3	Caso a qualidade do objeto não corresponda às especificações exigidas no Edital e forem recusados, os mesmos serão devolvidos e deverão ser substituídos pela CONTRATADA no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Informação do Projeto Básico e Edital.
14	Item 13	4	Comunicar sempre que for iniciar uma atividade ou quando da conclusão de atividades em execução, mantendo estreita comunicação com a fiscalização.
15	Item 13	5	Executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da DGS.
16	Item 11.14	5	Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Informação do Projeto Básico, sem prévia autorização da DGS.
17	Item 13.31	4	A CONTRATADA deverá fornecer todos os elementos necessários ao cumprimento do objeto contratual, não sendo computada qualquer falta de equipamentos, materiais ou insumos, devendo, sempre, ser reportado ao fiscal do contrato qualquer tipo de falha durante a prestação do serviço, seja ela decorrente ou não de força maior.
18	Item 13	3	A CONTRATADA deverá: Manter atualizados todos os documentos de habilitação e licenças para funcionamento.
19	Item 13.32	5	A CONTRATADA deverá apresentar, junto com as medições de serviço, todos os documentos comprobatórios da regularidade fiscal quanto aos débitos trabalhistas, tributários, FGTS, INSS, Receita Federal.
20	Item 15	3	A CONTRATADA só poderá emitir a Nota Fiscal por meio de documento oficial ao qual deverá encaminhada a fatura para pagamento, à Rua Evaristo da Veiga nº 78 – 3º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato em questão, bem como comprovante de atendimento aos encargos de regularidade fiscal e trabalhista .

**INÍCIO DA MEDIÇÃO:** O ANS terá aplicação inicial (contagem da pontuação) imediata, isto é, assim que o contrato entrar em exercício.

**MECANISMO DE CÁLCULO:** Somatório dos pontos obtidos nas infrações

**FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO:**

De 3 a 4 pontos = recebimento de 98% do valor da fatura de serviços;

De 5 a 6 pontos = recebimento de 95% do valor da fatura de serviços;

De 7 a 8 pontos = recebimento de 92% do valor da fatura de serviços;

Acima de 8 pontos = recebimento de 90% do valor da fatura de serviços.

Abaixo temos um exemplo de cálculo.

#### PLANILHA DE CONTROLE DOS ITENS PONTUADOS E SOMATÓRIO DE DESCONTO:

Mês de referência/ano	Item do ANS	Instrumento de medição	Pontuação
/202_	1	Executar os serviços em até 30(trinta) dias após da autorização do início do serviço pela CONTRATANTE.	3
	7	Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.	5
	Total		8 pontos (recebimento de 92% da fatura)

#### DATA DO ENCAMINHAMENTO DO RESULTADO DO ANS PARA A CONTRATADA, APÓS A APURAÇÃO

indicar data	Por meio de eletrônico ou pessoalmente, por meio de representante da contratada
--------------	---

#### OBSERVAÇÕES:

1. As penalidades contratuais poderão ser aplicadas independentemente dos critérios adotados neste ANS, decorrentes da gravidade ou reincidência da inexecução dos serviços;
2. Mensalmente, após o último dia do mês, a Fiscalização do Contrato da SEPM/DGS deverá preencher este formulário para a obtenção do resultado do Acordo de Serviço, comunicando à Contratada sobre o resultado da apuração até o segundo dia útil do mês. A comunicação poderá ser feita pessoalmente, ou por meio eletrônico. As ocorrências que não foram apuradas no período de referência poderão ser incluídas no período subsequente.
3. O Setor Financeiro da SEPM/RJ receberá da Comissão de Fiscalização o ANS preenchido junto com a Nota Fiscal do mês.

Rio de Janeiro, de de 2023.

Ass. e Carimbo – Fiscal do **Contrato 1**

Ass. e Carimbo – Fiscal do **Contrato 2**

#### 8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.1 Poderão participar do certame as empresas que comprovarem atuação no ramo de atividade compatível com o objeto deste Informação de Projeto.
- 8.2 Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pela Contratada deverão referir-se a um mesmo CNPJ, o qual corresponderá àquele constante na proposta, ficando vedada a hipótese de utilizar simultaneamente CNPJ da matriz e filiais.
- 8.3 Fica facultado as empresas interessadas em participar do certame licitatório a realizar visita técnica nos locais onde serão executados os serviços objeto deste documento, a fim de que avaliem as condições das instalações atualmente existentes. A visita técnica tem por finalidade tornar registrado o pleno conhecimento das proponentes acerca das condições para a execução do objeto, quando necessário, e, conseqüentemente, assegurar que seja capaz de atender as possíveis necessidades da CONTRATANTE.
- 8.4 A não verificação de dificuldades não poderá ser evocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais estabelecidos.
- 8.5 Caso a empresa queira realizar a visita técnica deverá ser realizada por profissional habilitado da interessada e será acompanhada por representante da CONTRATANTE. A SEPM emitirá uma declaração comprobatória da vistoria efetuada assinada por servidor.
- 8.6 A declaração do licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto e entrega dos serviços supre a necessidade de visita técnica.
- 8.7 Não será permitida a participação de consórcio, em razão de haver um grande número de empresas no mercado que executa o serviço ora a ser contratado.
- 8.8 Não será admitida participação de cooperativas de trabalho, por haver necessidade de empresa especializada em serviços de construção civil.
- 8.9 Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

#### 9. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

- 9.1. Os recursos necessários à realização do objeto deste Projeto Básico correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**FONTE: FUSPOM – FUNDO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR**

**PROGRAMA DE TRABALHO: 06.302.0002.2978**

**NATUREZA DA DESPESA: 3390 (Despesa de Custeio).**

#### 10. DO PAGAMENTO

10.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado cujo número e agência deverão ser informados pela contratada até a assinatura do contrato.

10.2 A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura ao gestor de contrato para o pagamento.

10.3 A cada 30 (trinta) dias fará a Contratada a emissão das faturas dos serviços realizados, aceitos e verificados em conformidade com as etapas estabelecidas no cronograma físico-financeiro e obedecido o sistema de medições previsto no item 21.2.

10.4 O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplimento de cada parcela.

10.5 Considera-se adimplimento o cumprimento da prestação, com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

10.6 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

10.7 A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a fatura, o comprovante de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes na obra.

10.8 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

10.9 A prorrogação de prazos a pedido da CONTRATADA, e sem culpa do CONTRATANTE, não enseja reajuste ou correção.

10.10 Será objeto de reajuste apenas o valor remanescente e ainda não pago.

10.11 As partes convencionam que o prazo decadencial para o Contratado solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora do órgão contratante, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

10.12 O pagamento por eventuais serviços ou itens não previstos, desde que devidamente justificados e previamente aprovados pela fiscalização e ratificado pelo Ordenador de Despesas, será feito com base no custo unitário constante do Sistema EMOP. Os itens novos não constantes do Sistema EMOP terão seus preços limitados aos indicados nos sistemas de orçamentação de obras ou, em caso de inexistência nestes, ao menor preço obtido junto à no mínimo três fornecedores especializados.

## 11.DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1 A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contado da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia da ordem de até 5% (cinco por cento) – a ser prestada em qualquer das modalidades e limites de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93 - a ser restituída após sua execução satisfatória, com previsão de cobertura para quaisquer outros eventos que sejam passível de ocasionar a retenção e execução das garantias apresentadas.

11.2 A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

11.3 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

11.4 Caso o valor da proposta vencedora seja inferior a 80 % (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às alíneas “a” e “b”, art. 48, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93, será exigida para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo 1º do art. 48 da Lei Federal n.º 8.666/93 e o valor da correspondente proposta.

11.5 O levantamento da caução contratual por parte da contratada, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente, após a aceitação definitiva da obra.

11.6 Em caso de rescisão decorrente de ato praticado pela contratada, a garantia reverterá integralmente ao contratante, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da caução prestada e o débito verificado.

11.7 Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, a Secretaria de Estado de Polícia Militar se utilizará da garantia dada para a finalidade de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela contratada, na recomposição das perdas e danos sofridos. A contratada ficará obrigada a reintegrar o valor da garantia no prazo de 5 (cinco) dias úteis seguintes à sua notificação.

11.8 Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a empresa Contratada deverá complementar, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, o valor da caução para que seja mantido o percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento) do valor do Contrato.

11.9 Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

## 12.DOS PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1 Os serviços prestados serão fiscalizados por servidores da Diretoria Geral de Saúde/ Assessoria de Infraestrutura e da unidade demandante, designados abaixo e poderão exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, esclarecimentos, demonstrações e documentos que comprovem a regularidade do contrato.

12.2 A ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade na execução dos serviços objeto do presente contrato.

12.3 Verificar se a prestação de serviços está sendo realizada em conformidade com o objeto da contratação;

12.4 Adotar as providências necessárias à preservação dos interesses do erário, promovendo a atestação das faturas, opinando pela aplicação das penalidades cabíveis em caso de inadimplimento e praticar os atos indispensáveis à boa execução dos contratos sob sua responsabilidade.

## 13.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**13.1 Responsável pela Obra** – A Contratada deverá manter à disposição da fiscalização do contrato um profissional da área de engenharia civil ou arquitetura como Responsável pela Obra, que tenha a sua situação regular com o CREA/CAU. Caso a Contratada necessite substituir o Responsável pela Obra, deverá apresentar proposta de substituição do profissional para aprovação da fiscalização, que será feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias para aprovação de novo profissional, que deverá ter experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada pelo seu acervo técnico.

**13.2 Cronograma Físico-Financeiro** - A empresa contratada para os serviços de Reforma referidos neste Projeto Básico deverá apresentar à fiscalização do contrato um Cronograma Físico-Financeiro com a duração das etapas e emprego dos recursos referentes aos serviços contratados.

**13.3 Relatórios de Medição** – A Contratada deverá apresentar a cada período de medição, um Relatório com a descrição dos serviços executados e a discriminação dos custos relativos a cada um deles.

**13.4 Diário de Obras** - A Contratada deverá disponibilizar para a fiscalização do contrato um Diário de Obras, onde serão anotados os fatos relativos às atividades da obra, bem como a relação de todos os profissionais alocados ao serviço, além de terceirizados e itinerantes.

**13.5 Registro no CREA** - A Contratada deverá registrar o Contrato no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e Agronomia (CREA/RJ), definindo as condições de habilitação e qualificação exigidas, e apresentar à fiscalização do contrato, em até 5 (cinco dias úteis) após a data de início dos serviços, o recolhimento junto àquele órgão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), relativa a todos os serviços constantes do objeto do contrato e referente ao período de duração do mesmo.

**13.6 Recomendações e Normas Técnicas** - A Contratada deverá, durante todo o período de vigência do contrato, observar estritamente as recomendações técnicas dos fabricantes de materiais e equipamentos e as normas técnicas vigentes.

**13.7 Horário de Trabalho** – A Contratada prestará os serviços nos horários e prazos estabelecidos pela CONTRATANTE.

13.8 Comunicar imediatamente à Administração, por intermédio da fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, em qualquer tempo até o final do contrato.

13.9 Manter, durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas pela SEPM.

13.10 Prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados durante o fornecimento dos serviços, refazendo os serviços justificadamente impugnados pela Fiscalização.

13.11 Atender solicitações da CONTRATANTE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, referentes aos esclarecimentos de dúvidas sobre os serviços contratados e refazer e/ou substituir no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas os serviços que estiverem em desacordo com as especificações normativas e deste Informação do Projeto Básico.

13.12 Manter, durante o prazo de vigência do contrato, endereço, telefone e e-mail para contato permanentemente atualizados, incluindo dias não úteis, para atendimento de situações de emergência.

13.13 Executar com esmero e perfeição, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o objeto do presente instrumento, de forma a manter sempre boa a qualidade dos serviços prestados.

13.14 Observar o uso obrigatório por todos os funcionários de uniformes com identificação da empresa e o porte de **Equipamentos de Proteção Individual (EPI)**.

13.15 Responder por acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e, ainda, por eventuais danos causados por terceiros, quando praticados, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência, diretamente por seus empregados na execução dos serviços, arcando, após regular processo administrativo, com a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso.

13.16 Os funcionários da Contratada deverão portar sempre os crachás de identificação para acesso aos locais onde serão executados os serviços, contendo fotografia recente, nome e função, e exigir seu uso em local visível.

13.17 Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sempre que exigido pela Fiscalização, qualquer um de seus empregados em serviço, cuja atuação, permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução dos serviços, à disciplina da repartição ou interesse do Serviço Público, ou em caso de faltas ao serviço sem justificativas.

13.18 Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelo pagamento de remuneração dos profissionais utilizados na execução do objeto, transporte e alimentação, assim como por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento de tributos incidentes. Será responsável, ainda, por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes a mão-de-obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhorias, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

13.19 Responder por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

13.20 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, durante o período de vigência do contrato, não implicando corresponsabilidade à CONTRATANTE.

13.21 A Contratada não poderá transferir a terceiros, no total ou parcialmente, as obrigações assumidas no certame.

13.22 Quando houver necessidade de serviços que impliquem em desligamentos de energia ou que possam comprometer o normal funcionamento da unidade administrativa, os mesmos serão programados com autorização da Fiscalização.

13.23 Emitir, quando solicitado pela Fiscalização, parecer sobre o estado dos sistemas e equipamentos cobertos pelo contrato.

13.24 Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, outros órgãos competentes e, em especial, estabelecer, implementar e assegurar o cumprimento da Norma Regulamentadora n.º 9, NR – 9, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, aprovada pela Portaria MTb n.º 3.214, de 08 de junho de 1978, e alterações posteriores, que regulamenta o art. 163 da Consolidação das Leis do Trabalho, e garantir, custear e indicar Médico do Trabalho, de acordo com a Norma Regulamentadora n.º 7 – NR 7 – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO.

13.25 Disponibilizar o ferramental e instrumentos necessários à execução dos serviços, mantendo-os em perfeito estado de conservação, substituindo de imediato os que sofrerem danos; sendo a guarda destes de exclusiva responsabilidade da Contratada.

13.26 Repor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a devida comprovação de responsabilidade, qualquer objeto da CONTRATANTE e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.

13.27 Orientar os seus empregados de que não poderão se retirar do prédio ou instalações, portando volumes ou objetos, sem a devida autorização da Fiscalização.

13.28 Providenciar, às suas expensas, o transporte de profissionais, materiais e equipamentos, sempre que necessário, sem ônus algum para a CONTRATANTE.

13.29 A Contratada será responsável pela destinação e descarte dos resíduos, líquidos e sólidos, assim como, pelo descarte de detritos e entulhos resultantes da prestação dos serviços, observando a legislação ambiental pertinente.

13.30 A Contratada se responsabilizará pelos padrões de qualidade requeridos pelos serviços especializados e pelo fornecimento de materiais de terceiros, mediante a avaliação e aprovação técnica com emissão de Relatórios.

13.31 A CONTRATADA deverá fornecer todos os elementos necessários ao cumprimento do objeto contratual, não sendo computada qualquer falta de equipamentos, materiais ou insumos, devendo, sempre, ser reportado ao fiscal do contrato qualquer tipo de falha durante a prestação do serviço, seja ela decorrente ou não de força maior.

13.32 A CONTRATADA deverá apresentar, junto com as medições de serviço, todos os documentos comprobatórios da regularidade fiscal quanto aos débitos trabalhistas, tributários, FGTS, INSS, Receita Federal.

#### **14.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

14.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.3 Disponibilizar visita técnica à CONTRATADA, em data a ser estabelecida em comum acordo, antes do início das atividades, após a assinatura do contrato;

14.4 Exercer a Fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, na forma prevista da Lei 8.666/93;

14.5 Permitir o acesso dos empregados da Contratada, devidamente identificado, às suas dependências para execução dos serviços;

14.6 Restar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA para a perfeita execução do objeto deste contrato;

14.7 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

14.8 Entregar à CONTRATADA toda a documentação técnica referente ao objeto deste contrato, tais como manuais técnicos e de instruções, bem como as plantas.

14.9 Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe o prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;

14.10 Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através de agente previamente designado, do que se dará ciência à CONTRATADA, podendo, para tanto, vistoriar, solicitar a emissão de relatórios gerenciais e auditar os relatórios de prestação do serviço elaborados pela CONTRATADA;

14.11 Proporcionar à CONTRATADA o acesso às informações e documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços, bem como aos locais onde os serviços serão executados.

#### **15.DA MODALIDADE LICITAÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO**

15.1 A modalidade de licitação proposta no presente processo será a **Concorrência, conforme letra C, Inciso I, art.23 da Lei 8666/93.**

15.2 A presente licitação rege-se pelo tipo **menor preço**, pois demonstra ser o critério mais vantajoso para a administração, determinando como vencedor do certame, o licitante que apresentar a proposta em conformidade com as especificações do edital e ofertar o menor preço, atendendo ao princípio da economicidade.

15.3 O objeto será executado segundo o regime de execução de **empreitada por preço unitário**, por ser o regime mais adequado para obras de reforma e adequação, uma vez que tal modelo de regime proporciona uma flexibilização maior na forma de medição, dando maior transparência em sua execução.

## 16. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE PREÇOS

16.1 A presente contratação se dará por procedimento licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA, considerando a Letra C, do Inciso I, do Art. 23, combinado com Art. 120 da Lei nº 8.666/93, considerando os novos valores do Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, cujo objeto pode ser definido pelo presente documento Projeto Básico e do Edital.

16.2 Será decretada classificada em primeiro lugar a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste Projeto Básico e do Edital, apresentar o **menor preço**, excluindo-se os casos com preços manifestamente inexequíveis, respeitando o disposto nas alíneas a e b, Parágrafo 1º, Art. 48 da Lei 8.666/1993.

## 17. DO PROJETO EXECUTIVO

17.1 Projeto Executivo será confeccionado, pela empresa vencedora da licitação nos reservatórios superiores e inferiores, totalizando 11 (onze), concomitantemente com a execução da reforma, conforme previsto no § 1º do Art. 7 da Lei 8666/93.

## 18. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

18.1 São critérios de sustentabilidade que devem ser observados na contratação e durante sua execução:

18.2 O Decreto nº 9.178/17, que alterou o Decreto 7.746/12, que regulamenta o art.3º da Lei nº 8666/93, estabelece critérios, práticas e diretrizes para o desenvolvimento nacional sustentável para a contratação em questão onde contribuirá de forma positiva fomentando a implementação de sistemas mais eficientes que possam gerar economia energética, disposição correta de resíduos de obras e hospitalares, bem como economia de água, pretende-se, também, o estímulo à implantação de sistemas autossustentáveis com projetos que contemplem a geração de parte ou a totalidade da energia elétrica consumida, o que implementa a necessidade que a contratada tenha experiência na implantação desse tipo de sistema;

18.3 As leis e resoluções relativas ao Meio Ambiente, tais como Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos;

18.4 A IN 02/2014, que dispõe sobre regras para a aquisição ou locação de máquinas e aparelhos consumidores de energia pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e uso da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) nos projetos e respectivas edificações públicas federais novas ou que recebam retrofit;

18.5 O Art. 170, inciso VI, e o Art. 225 da Constituição Federal.

## 19. DA ESTIMATIVA DE CUSTO

19.1 O valor da presente contratação, considerando o preço obtido na pesquisa realizada na tabela **EMOP** e obtenção do menor custo da planilha orçamentária é de R\$ 449.062,12 (quatrocentos e quarenta e nove mil sessenta e dois reais e doze centavos), sendo acrescentado **29% de BDI** com desoneração no valor de R\$ 130.228,01 (cento e trinta mil duzentos e vinte e oito reais e um centavo), totalizando o preço final de R\$ 579.290,13 (quinhentos e setenta e nove mil duzentos e noventa reais e treze centavos).

## 20. GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO

20.1 Indicação dos profissionais que serão responsáveis no processo.

**Gestor do contrato: MAJ PM RG 67.816 CARLOS EDUARDO SANT'ANNA FALCONI**

CPF : 074.481.367-04

ID: 2448203-0

**Gestor do contrato Substituto: 1º TEN PM RG 104.898 JAMIL BARRETO FILHO**

CPF: 053.263.697-02

ID: 614552-3

**Fiscal do contrato: CB PM RG 93.634 FELIPE BARBOSA SILVA**

CPF : 099.407.777-79

ID: 4419665-2

**Fiscal do contrato: CB PM RG 100.964 LUIZ GUSTAVO SANTOS**

CPF : 109.899.597-08

ID.: 5020122-0

**Fiscal do contrato: CB PM RG 101.723 BRUNO DA SILVA LUCAS**

CPF : 115.890.407-08

ID: 5025414-6

**Fiscal do contrato: SD PM 107.862 RONEY DA SILVA FERREIRA**

CPF : 114781037-01

ID: 510107-12

## 21. MEDIÇÕES

21.1 A contratada deverá apresentar, até 30 (trinta) dias contados do recebimento da autorização de Início, como uma das condições para emissão da primeira medição:

21.1.1 O Plano de Segurança no Trabalho a ser implementado na execução dos serviços, com base nas características das obras a serem executadas e os riscos inerentes;

21.1.2 O visto do CREA-RJ, caso o contratante seja de outro Estado da Federação.

21.2 As medições serão efetuadas de acordo com o avanço físico real dos serviços, devendo estar de acordo com os cronogramas apresentados pelo contratado e aprovados pela fiscalização, justificando-se eventual divergência. As medições serão feitas ao final de cada mês pela fiscalização, observados os critérios de qualidade e de acordo com o Manual de Fiscalização da Contratante.

21.3 As medições dos serviços corresponderão àqueles efetivamente realizados e seu perfeito cumprimento consoante o regime de execução por preço unitário adotado, cabendo à fiscalização efetuar os levantamentos dos serviços executados. Será elaborada memória de cálculo das medições (elaboração dos croquis de cálculo das quantidades medidas) com identificação dos locais da sua realização.

21.4 Nos projetos de Arquitetura, Cálculo Estrutural e Geotecnia e de Instalações prediais e especiais, a medição será acompanhada das respectivas memórias de cálculos de dimensionamento a estes relativas, para fins da adequação da solução mais apropriada, adotando-se, ainda, os seguintes critérios de medição, obedecendo-se os percentuais mencionados para o seu pagamento:

21.5 Caso haja necessidade de acréscimo no item "Administração Local", decorrente de acréscimo do preço contratado, deverá ser considerada para efeito de

medição/pagamento a parcela aditivada individualmente nos acréscimos de valores/serviços.

21.6 Para fins da medição dos serviços, em consonância com os itens 21.2. e 21.3, o item "administração central" deverá ser cobrado na proporção do percentual da execução das obras. Anexo IV.

21.7 Os serviços de ensecadeira, escoramento e esgotamento de vala somente serão executados após detalhado levantamento de dados sobre o terreno, especialmente sondagens e ensaios, de modo a constatar informações como nível de água, talude natural e índices de suporte, que devem servir de base para a tomada de decisão sobre as soluções técnicas mais recomendadas, bem como, as quantidades de serviço envolvidas, devendo-se anotar em diário de obras as condições executivas observadas no canteiro.

21.8 A medição do item de transporte deverá indicar a origem, o destino, o percurso e o equipamento utilizado.

21.9 Não serão aceitas solicitações para alterações nas velocidades de transportes, após a realização da contratação. Caso a contratada não seja capaz de praticar a velocidade considerada, a mesma deverá considerar este limitador em sua composição de custos. Somente serão aceitas solicitações para alteração das velocidades de transporte, após a realização da contratação, no caso de impedimento à execução do objeto em decorrência de fatos relevantes e supervenientes, não previsíveis quando da elaboração do projeto básico, devendo ser esta modificação tecnicamente demonstrada e justificada.

21.10 A Fiscalização, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, após a medição, entregará ao Contratado o cálculo da medição, para fins de faturamento.

21.11 Poderá haver antecipação da medição e do pagamento dos seguintes itens da obra, nas seguintes circunstâncias: somente quando couber e o objeto do contrato autorizar, estando envolvida, necessariamente, a utilização de equipamentos de alto custo a serem adquiridos pela empresa contratada para o início ou continuação dos trabalhos. Deverá ser dada garantia específica e de igual valor, pela contratada, para as parcelas eventualmente antecipadas.

## 22. SANÇÕES

22.1 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

22.2 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

22.2.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no item 22.2 também deverão ser considerados para a sua fixação.

22.3 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente.

22.3.1 As sanções previstas nas alíneas a e b, do item 22.1 serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

22.3.2 A sanção prevista na alínea c do item 22.1 será imposta pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

22.3.3 A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 22.1, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

22.4 A multa administrativa, prevista na alínea b do item 22.1:

- a) corresponderá ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f) deverá observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

22.5 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do item 22.1:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

22.6 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 22.1, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados, devendo ser aplicada, dentre outras, nas seguintes hipóteses:

- a) fraudar na execução contratual, por meio da prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública;
- b) comportar-se de modo inidôneo, por meio da prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

22.6.1 A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

22.7 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

22.8 Se o valor das multas previstas na alínea b do item 22.1 e no item 22.7, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

22.9 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

22.10 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

22.10.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

22.10.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

22.10.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do item 22.1, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 22.1.

22.10.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

22.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

22.12 As penalidades previstas no item 22.1 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

22.12.1 Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

22.13 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO LICITANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

22.13.1 Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do item 22.1, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

22.13.2 A aplicação das sanções mencionadas no subitem 22.13.1 deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

### 23. PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA

23.1. Dentre os diversos itens que compõe a planilha orçamentária, destacamos alguns como sendo de parcela de maior relevância técnica, para os quais a empresa deverá apresentar atestado de responsabilidade técnica por execução da obra ou serviço de características semelhantes, conforme inciso IV do art.30 da Lei n.º 8.666/1993.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	%
1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE RESERVATÓRIO PARA ÁGUA POTÁVEL OU PISCINA ELEVADA OU ENTERRADA	M2	900	27,41%

### 24. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

24.1 Quaisquer dúvidas relacionadas estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar poderão ser esclarecidas junto à Assessoria de Infraestrutura, da Diretoria Geral de Saúde, situada na Rua Evaristo da Veiga, nº 78 - Centro, Rio de Janeiro.

### 25. DA SUBCONTRATAÇÃO

25.1. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

### 26. DOS ANEXOS

#### ANEXO I - DO PROJETO BÁSICO MAPA DE RISCO

**Gestão de Riscos** – Contratação de Empresa para Execução da Reforma do Sistema de Armazenamento de Água (reservatórios inferiores e superiores) do Hospital Central da Polícia Militar, localizado à Rua Estacio de Sá nº 20, Estácio – Rio de Janeiro - CEP 20211-270.

Este relatório tem por objetivo apresentar a avaliação de riscos do processo da Contratação supramencionada para atender a unidade de saúde da Secretaria de Estado de Polícia Militar do Estado de Rio de Janeiro (SEPM).

O suporte metodológico é oriundo das orientações da Instrução Normativa nº 05/2017 do Governo Federal e do Guia Padrão de Gerenciamentos de Riscos do *Institute of Risk Management*.

A avaliação dos riscos será apresentada na ordem das atividades realizadas:

- 1)método para identificação dos riscos;
- 2)descrição dos riscos identificados;
- 3)análise dos riscos e estratégias de mitigação;
- 4)descrição do processo de monitoramento a ser realizado.

#### 1. Identificação dos Riscos

Para identificação dos riscos, foram realizadas inspeções visuais nos locais citados, com registros fotográficos, pelos assistentes da Infraestrutura SGT PM GUILHERME, Engenheiro Civil e SD PM RONEY, Engenheiro Mecânico, juntamente com o SGT PM THOMAZ, Engenheiro Civil da DEA., onde foram analisados as solicitações de Reforma do Sistema de Armazenamento de Água (reservatórios inferiores e superiores) e foram discutidos os riscos do processo, conforme SEI nº 16390313. Os achados estão compilados na próxima seção.

Descrição dos Riscos Identificados

#### FASE INTERNA / CONTRATAÇÃO

RISCO nº. 01			
Descrição	Eventos naturais e outros não controláveis ou imprevisíveis, que possam comprometer a execução dos serviços.		
Probabilidade	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
Origem	Interna		
Dimensão	Estratégica		
Impacto	<input type="checkbox"/> Escopo	<input checked="" type="checkbox"/> Custos	<input checked="" type="checkbox"/> Tempo

Etapas Impactadas	<input type="checkbox"/> Fase Preparatória	<input type="checkbox"/> Seleção do Fornecedor	<input checked="" type="checkbox"/> Gestão do Contrato
Id	Descrição do Dano		
1.	Caso ocorra eventos que possam comprometer a execução dos serviços, contribuirá com impactos como a exposição da unidade na falta de segurança aos funcionários, moradores e pacientes.		
Id.	Ação Preventiva		Responsável (is)
1	Propor ações para lidar com as consequências desses eventos		Gestor do Contrato
2	Comunicar a Contratante caso existam impactos no prazo e/ou custo.		Contratada
Id	Ação de Contingência		Responsável (is)
1	Assegurar ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.		Gestor do contrato

<b>RISCO nº. 02</b>			
Descrição	Pesquisa de mercado confeccionada sem cotação de empresas do ramo.		
Probabilidade	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto	<input checked="" type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Alto
Origem	Interna		
Dimensão	Estratégica		
Impacto	<input checked="" type="checkbox"/> Escopo	<input type="checkbox"/> Custos	<input type="checkbox"/> Tempo
Etapas Impactadas	<input checked="" type="checkbox"/> Fase Preparatória	<input type="checkbox"/> Seleção do Fornecedor	<input type="checkbox"/> Gestão do Contrato
Id	Descrição do Dano		
1.	Neste caso existe parâmetro estabelecido no Mercado como o catálogo de referência de preços da Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro. A falta de emissão de uma versão atualizada do documento poderá haver desinteresse das empresas na participação da licitação.		
Id.	Ação Preventiva		Responsável (is)
1	Realizar a pesquisa de mercado com o auxílio da tabela do sistema de custo de obras e serviços de engenharia do Município do RJ.		Responsável pela Pesquisa de Mercado
Id	Ação de Contingência		Responsável (is)
1	Utilização do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da construção Civil - SINAPI		Responsável pe

<b>RISCO nº. 03</b>		
Descrição	Atraso ou suspensões no processo licitatório em face de impugnações	
Probabilidade	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixo	<input checked="" type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Alto
Origem	Interna	
Dimensão	Estratégica	
Impacto	<input checked="" type="checkbox"/> Escopo	<input type="checkbox"/> Custos <input type="checkbox"/> Tempo
Etapas Impactadas	<input type="checkbox"/> Fase Preparatória	<input type="checkbox"/> Seleção do Fornecedor <input checked="" type="checkbox"/> Gestão do Contrato
Id	Descrição do Dano	
1.	Caso o processo, seja suspenso em face de impugnações.	
Id.	Ação Preventiva	Responsável (is)
1	Instrução processual totalmente amparada na legislação vigente	Equipe de planejamento da contratação / Comissão de licitação
2	Especificação técnica totalmente clara, pautada no ETP.	Especialista
Id	Ação de Contingência	Responsável (is)
1	Convocação de equipe específica ao problema para instrução	Equipe de planejamento da contratação

<b>RISCO nº. 04</b>		
Descrição	Atraso na entrega do serviço da contratada, compreendendo um período de curto prazo.	
Probabilidade	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
Impacto	<input checked="" type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Alto
Origem	Externa	
Dimensão	Estratégica	
Impacto	<input checked="" type="checkbox"/> Escopo	<input type="checkbox"/> Custos <input type="checkbox"/> Tempo
Etapas Impactadas	<input type="checkbox"/> Fase Preparatória	<input type="checkbox"/> Seleção do Fornecedor <input checked="" type="checkbox"/> Gestão do Contrato
Id	Descrição do Dano	
1.	Na ocasião de um problema sistêmico da contratada que impeça a prestação do serviço, conforme o cronograma instituído no PB, durante um período de curto- prazo, deverão ser tomadas medidas junto à empresa, a fim de minimizar problemas que impactem a entrega dos serviços.	
Id.	Ação Preventiva	Responsável (is)
1	Previsão contratual de serviço por sistema de contingência por liberação do gestor do contrato em contato com o preposto da empresa contratada.	Fiscais e/ou Gestor do contrato
Id	Ação de Contingência	Responsável (is)
1	Acionamento da prestação do serviço por contingência.	Fiscais e/ou Gestor do contrato

<b>RISCO nº. 05</b>			
Descrição	Rompimento da prestação de serviço por falha sistêmica da contratada, em razão da quantific		
Probabilidade	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixo	<input checked="" type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Alto
Origem	Externa		
Dimensão	Estratégica		
Impacto	<input checked="" type="checkbox"/> Escopo	<input type="checkbox"/> Custos	<input type="checkbox"/> Tempo
Etapas Impactadas	<input type="checkbox"/> Fase Preparatória	<input type="checkbox"/> Seleção do Fornecedor	<input checked="" type="checkbox"/> Gestão do Contrato
Id	Descrição do Dano		
1.	Na ocasião de um problema sistêmico da contratada que impeça a prestação do serviço, conforme o cronograma instituído no PB, poderá haver impacto para a		
Id.	Ação Preventiva	Responsável (is)	
1	Procedimentos de gestão e fiscalização	Fiscais e/ou Gestor do con	
Id	Ação de Contingência	Responsável (is)	
1	Convocação da 2ª colocada na Licitação para atender a demanda do objeto.	Gestor do contrato	

<b>RISCO nº. 06</b>			
Descrição	Licitação fracassada ou deserta.		
Probabilidade	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
Origem	Externa		
Dimensão	Estratégica		
Impacto	<input checked="" type="checkbox"/> Escopo	<input checked="" type="checkbox"/> Custos	<input checked="" type="checkbox"/> Tempo
Etapas Impactadas	<input type="checkbox"/> Fase Preparatória	<input checked="" type="checkbox"/> Seleção do Fornecedor	<input type="checkbox"/> Gestão do Contrato
Id	Descrição do Dano		
1.	Na ocasião de uma licitação fracassada ou deserta, o procedimento terá que ser revisto.		
Id.	Ação Preventiva		
1	Realização de Estudo Preliminar Técnico robusto e suportado por pesquisa de benchmarking e de mercado.		
Id	Ação de Contingência		
1	Previsão de gatilho para realizar uma licitação somente para atender excepcional as unidades mais afetadas ou contratação emergencial, caso o risco impacte nos segmentos assistenciais.		
2	Realização de nova licitação.		

RISCO nº. 07		
Descrição	Entrega de serviço solicitado fora dos padrões estipulados no Projeto Básico.	
Probabilidade	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
Impacto	<input checked="" type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Alto
Origem	Interna	
Dimensão	Operacional	
Impacto	<input checked="" type="checkbox"/> Escopo	<input type="checkbox"/> Custos <input type="checkbox"/> Tempo
Etapas Impactadas	<input type="checkbox"/> Fase Preparatória	<input type="checkbox"/> Seleção do Fornecedor <input checked="" type="checkbox"/> Gestão do Contrato
Id	Descrição do Dano	
1.	No caso da empresa vencedora entregar o serviço fora dos termos previstos no contrato e edital. Essa questão pode acarretar atrasos na execução dos reparos/refo	
Id.	Ação Preventiva	
1	Orientação a empresa e seus funcionários para que zelem pela elaboração dos projetos, além de seguir de maneira restrita as normas e as leis.	
2	Previsão da possibilidade de reposição rápida, via empresa, em caso de identificação do projeto fora dos padrões do contrato e edital.	
Id	Ação de Contingência	
1	Realizar reposição.	

RISCO nº. 08		
Descrição	O Preposto da empresa contratada não conseguir atender às dúvidas e demandas da Contratante.	
Probabilidade	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
Impacto	<input checked="" type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Alto
Origem	Externa	
Dimensão	Operacional	
Impacto	<input checked="" type="checkbox"/> Escopo	<input type="checkbox"/> Custos <input type="checkbox"/> Tempo
Etapas Impactadas	<input type="checkbox"/> Fase Preparatória	<input type="checkbox"/> Seleção do Fornecedor <input checked="" type="checkbox"/> Gestão do Contrato
Id	Descrição do Dano	
1.	No caso de aparecerem dúvidas ou problemas com o serviço ou fornecimento, a contratante precisará receber um atendimento rápido e efetivo da empresa. Caso isso não aconteça, pode gerar transtornos operacionais nas situações de problema.	
Id.	Ação Preventiva	Responsável (is)
1	Previsão de Acordo de Níveis de Serviço para avaliação do serviço da contratada.	Gestor do contrato.
Id	Ação de Contingência	Responsável (is)
1	Aplicar descontos no faturamento, conforme previsto no Acordo de Níveis de Serviço.	Fiscais de Contrato.

### 3. Análise dos Riscos e Estratégias de Mitigação

Para auxiliar nas decisões a serem tomadas em cima dos riscos identificados, foi preparada uma Matriz de Riscos, onde se enxergam as quantidades de riscos de acordo com suas classificações de probabilidade e risco:

PROBABILIDADE / IMPACTO		BAIXO	MÉDIO	ALTO
		PROBABILIDADE		
IMPACTO	BAIXO	4		
	MÉDIO	2		
	ALTO	1		1

Com base nessa classificação, a Matriz de Priorização dos Riscos, apresentada a seguir, traz a ordem de priorização com relação à implementação das estratégias de mitigação:

<b>Matriz de Priorização dos Riscos</b>	
Alta Probabilidade e Alto Impacto	
1	Risco nº1 Eventos naturais e outros não controláveis ou imprevisíveis, que possam comprometer a execução dos serviços.
Baixa Probabilidade e Alto Impacto	
2	Risco nº6 Licitação Fracassada ou Deserta
Baixa Probabilidade e Médio Impacto	
3	Risco nº3 Atraso ou suspensões no processo licitatório em face de impugnações
4	Risco nº5 Rompimento da prestação de serviço por falha sistêmica da contratada, em razão da quantificação técnica referente aos serviços do PB.
Baixa Probabilidade e Baixo Impacto	
5	Risco nº2 Pesquisa de mercado confeccionada sem cotação de empresas do ramo.
6	Risco nº4 Atraso na entrega do serviço da contratada, compreendendo um período de curto prazo.
7	Risco nº7 Entrega de serviço solicitado fora dos padrões estipulados no Projeto Básico.
8	Risco nº8 O Preposto da empresa contratada não conseguir atender às dúvidas e demandas da Contratante.

#### 4. Monitoramento

A presente avaliação de riscos foi construída em cima de todos os fatos coletados durante a fase preparatória da licitação, pela equipe que elaborou o Estudo Técnico Preliminar. Os riscos serão revisados da forma disposta na tabela de Monitoramento dos Riscos:

<b>Tabela de Monitoramento dos Riscos</b>	
Area Responsável	Etapa do Processo
Equipe Técnica	Após a liberação do Edital
Equipe Técnica e Gestor do Contrato	Após a assinatura do Contrato
Equipe Técnica e Gestor do Contrato	No ato do recebimento definitivo dos serviços solicitados

RENAN MENDONÇA RANGEL- 3 ° SGT PM RG 87.939  
ENGENHEIRA CIVIL - CREA2021100660 I.D. 4382790-0

#### ANEXO II - DO PROJETO BÁSICO PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR			DIRETORIA GERAL DE SA INFRAESTRUTURA			
PLANILHA SINTÉTICA ORÇAMENTÁRIA - DESONERADO REFORMA DO SISTEMA DE ARMAZENAMENTO DE ÁGUA DO HCPM (INFERIORES E SUPERIORES)			Mês Base – Novembro / 2022 E			
RESPONSÁVEL TÉCNICO: RENAN MENDONÇA RANGEL- CREA-RJ 2021100660			QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO	
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CÓDIGO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO</b>					<b>R\$</b>
1.1	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, CONSIDERANDO O PROJETO BÁSICO EXISTENTE, PARA PREDIOS HOSPITALARES ACIMA DE 400M2, APRESENTADO EM AUTOCAD, INCLUSIVE AS LEGALIZAÇÕES PERTINENTES	01.050.0483-A	M2	989,46	R\$ 9,08	R\$
<b>2</b>	<b>CANTEIRO DE OBRA</b>					<b>R\$</b>
2.1	BARRACAO DE OBRA, COM PAREDES E PISO DE TABUAS DE MADEIRA DE 3º, COBERTURA DE TELHAS DE FIBROCIMENTO DE 6MM, E INSTALACOES, EXCLUSIVE PINTURA, SENDO REAPROVEITADO 2 VEZES	02.004.0001-A	M2	6	R\$ 453,09	R\$
2.2	ALUGUEL CONTAINER PARA ESCRITORIO C/WC, MEDINDO 2,20M LARGURA, 6,20M COMPRIMENTO E 2,50M ALTURA, CHAPAS ACO C/NERVURAS TRAPEZOIDAIS, ISOLAMENTO TERMO-ACUSTICO FORRO, CHASSIS REFORCADO EPISO COMPENSADO NAVAL, INCL.INST.ELÉTRICA E HIDRO-SANITARIAS, ACESSÓRIOS, 1 VASO SANITARIO E 1 LAVATORIO, EXCL. TRANSP. (VIDE ITEM 04.005.0300), CARGA E DESCARGA (VIDE ITEM 04.013.0015)	02.006.0015-A	UNXMES	6	R\$ 830,00	R\$
2.3	PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA, TIPO BANNER/PLOTTER, CONSTITUIDA POR LONA E IMPRESSAO DIGITAL, INCLUSIVE SUPORTES DE MADEIRA, FORNECIMENTO E COLOCACAO	02.020.0002-A	M2	2	R\$ 242,72	R\$
<b>4</b>	<b>TRANSPORTES</b>					<b>R\$</b>
4.1	TRANSPORTE DE CONTAINER, SEGUNDO DESCRICAO DA FAMILIA 02.006, EXCLUSIVE CARGA E DESCARGA (VIDE ITEM 04.013.0015)	04.005.0300-A	UNXKM	60	R\$ 32,61	R\$
4.2	CARGA E DESCARGA MANUAL DE PECAS DE PESO REDUZIDO: TIJOLOS, TELHAS, CIMENTO E AGREGADOS EM SACOS, EM CAMINHAO DE CARROCERIA FIXA A OLEO DIESEL, COM CAPACIDADE UTIL DE 7,5T, INCLUSIVE O TEMPO DE CARGA, DESCARGA E MANOBRA	04.006.0013-B	T	7,5	R\$ 51,02	R\$
4.3	CARGA E DESCARGA MANUAL DE MATERIAL QUE EXIJA O CONCURSO DEMAIS DE UM SERVENTE PARA CADA PEÇA: VERGALHOES, VIGAS DE MADEIRA, CAIXAS E MEIOS-FIOS, EM CAMINHAO DE CARROCERIA FIXA A OLEODIESEL, COM CAPACIDADE UTIL DE 7,5T, INCLUSIVE O TEMPO DE CARGA, DESCARGA E MANOBRA	04.006.0014-B	T	1,5	R\$ 91,48	R\$
4.4	CARGA E DESCARGA DE CONTAINER, SEGUNDO DESCRICAO DA FAMILIA 02.006	04.013.0015-A	UN	2	R\$ 78,52	R\$
	RETIRADA DE ENTULHO DE OBRA COM CACAMBA DE ACO TIPO CONTAINER COM 5M3 DE					

4.5	CAPACIDADE, INCLUSIVE CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESCARREGAMENTO. CUSTO POR UNIDADE DE CACAMBA E INCLUI A TAXA PARA DESCARGA EM LOCAIS AUTORIZADOS	04.014.0095-A	UN	3	R\$	289,80	R\$
<b>5</b>	<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>						<b>R\$</b>
5.1	DEMOLICAO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES COM EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICIO	05.001.0001-A	M3	1,5	R\$	223,29	R\$
5.2	DEMOLICAO DE REVESTIMENTO DE ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA IMPERMEABILIZANTE EM RESERVATORIOS OU OUTRA SUPERFICIE DE CONCRETO, INCLUSIVE LIMPEZA COM ESCOVA DE ACO, EXCLUSIVE JATO DE AREIA, AGUA OU AR. VIDE ITEM 05.004.0011	05.001.0012-A	M2	4	R\$	44,13	R\$
5.3	REMOCAO MANUAL CUIDADOSA DA CAMADA DE CAPEAMENTO DE CONCRETO ARMADO, VISANDO EXPOSICAO DA ARMADURA, USANDO CINZEL, PONTEIRO E ESCOVA DE ACO, PARA ESPESSURA DE 3CM	05.001.0057-A	M2	90,7	R\$	96,63	R\$
5.4	REMOCAO CUIDADOSA DE CAMADA DE PROTECAO DE IMPERMEABILIZACAO	05.001.0063-A	M2	868,79	R\$	20,43	R\$
5.5	ARRANCAMENTO DE TUBULACAO DE FERRO GALVANIZADO, SEM ESCAVACAO OU RASGO EM ALVENARIA	05.001.0138-A	M	10,5	R\$	5,65	R\$
5.6	TRANSPORTE HORIZONTAL DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA OU ENTULHO, EM CARRINHOS, A 60,00M DE DISTANCIA, INCLUSIVE CARGA A PA	05.001.0173-A	M3	6,5	R\$	38,41	R\$
5.7	RETIRADA DE LAMA, ESCOMBROS OU DETRITOS DO INTERIOR DE RESERVATORIOS OU CAIXAS ENTERRADAS, UTILIZANDO PROCESSOS DE SUSPENSÃO MANUAL, MEDIDO POR VOLUME DE MATERIAL RETIRADO	05.001.0320-A	M3	1,5	R\$	163,46	R\$
5.8	LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA OU CISTERNA, COM CAPACIDADE DE 2000L A 6000L, INCLUSIVE DESINFECÇÃO CONFORME NORMAS DO INEA	05.001.0465-A	UN	14	R\$	914,61	R\$
5.9	DESMONTAGEM E REMOCAO MANUAIS DE TUBOS, CONEXOES, REGISTROS, VALVULAS E SIMILARES, COM JUNTAS FLANGEADAS, CUSTO POR JUNTA DE DN ATÉ 80MM	05.001.0950-A	UN	30	R\$	12,20	R\$
5.10	DESMONTAGEM E REMOCAO MANUAIS DE TUBOS, CONEXOES, REGISTROS, VALVULAS E SIMILARES, COM JUNTAS FLANGEADAS, CUSTO POR JUNTA DE DN=100 OU 150MM	05.001.0955-A	UN	20	R\$	19,53	R\$
5.11	PLATAFORMA OU PASSARELA DE MADEIRA DE 1ª, CONSIDERANDO-SE APROVEITAMENTO DA MADEIRA 20 VEZES, EXCLUSIVE ANDAIME OU OUTROS SUPORTE E MOVIMENTACAO (VIDE ITEM 05.008.0008)	05.005.0012-B	M2	175,72	R\$	6,31	R\$
5.12	ANDAIME DE MADEIRA DE 1ª ATÉ 7,00M DE ALTURA EM PECAS DE 3"x3", 1"x9" E 1"x12", CONSIDERANDO-SE O APROVEITAMENTO DA MADEIRA 5 VEZES, INCLUSIVE A DESMONTAGEM E MEDIDO PELO VOLUME ABRANGIDO, EXCLUSIVE PLATAFORMA	05.005.0002-A	M3	78,77	R\$	28,40	R\$
5.13	MOVIMENTACAO VERTICAL OU HORIZONTAL DE PLATAFORMA OU PASSARELA	05.008.0008-B	M2	1054,32	R\$	0,53	R\$
5.14	TORRE PARA GUINCHO, COM PRUMOS DE MADEIRA DE LEI, PRANCHA DE 1,50X1,60M, INCLUSIVE FORNECIMENTO DO CABO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DA TORRE E DO GUINCHO, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO GUINCHO (VIDE ITEM 19.004.0061)	05.005.0020-A	M	2	R\$	683,39	R\$
5.15	UNIDADE REF.P/COMPL. ADM LOCAL, CONSID: CONSUMO AGUA, TEL. ENERGIA ELETRICA, MAT. LIMPEZA E ESCRITORIO, COMPUTADORES, LICENCA OBRA, MOVEIS E UTENSILIOS, AR COND. BEBEDOURO, ART. RRT, FOTOGRAFIAS UNIFORMES, DIARIAS, EXAMES ADMISSIONAIS PERIODICOS E DEMISSOIS, CURSO CAPACITACAO/TREINAMENTO E ITENS COMPLEMENTEM AS DESP. NECESS. EXCL. DESPESAS SUBSIDIOS ALIM. E TRANSPORTE PESSOAL	05.100.0900-A	UR	641	R\$	31,60	R\$
5.16	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO JR., INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	05.105.0130-A	MES	6	R\$	15.776,64	R\$
5.17	MAO-DE-OBRA DE BOMBEIRO HIDRAULICO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	05.105.0110-A	MES	6	R\$	3.864,96	R\$
5.18	MAO-DE-OBRA DE ELETRICISTA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	05.105.0112-A	MES	6	R\$	3.864,96	R\$
5.19	MAO-DE-OBRA DE SERRALHEIRO DE CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	05.105.0102-A	MES	6	R\$	4.157,12	R\$
<b>6</b>	<b>GALERIAS, DRENOS E CONEXÕES</b>						<b>R\$</b>
6.1	ASSENTAMENTO DE PECAS E ACESSORIOS DE PVC RIGIDO, COM JUNTA ELASTICA, COM DIAMETRO NOMINAL DE 75MM, EXCLUSIVE PECAS E JUNTAS ELASTICAS. CUSTO POR BOLSA	06.001.0261-A	UN	116	R\$	9,35	R\$
<b>7</b>	<b>ESTRUTURAS</b>						<b>R\$</b>
7.1	RECUPERACAO DE ARMADURAS EM ESTRUTURA DE CONCRETO, POR MEIO DE SOLDA A QUENTE, INCLUSIVE FORNECIMENTO, CORTE, DOBRAGEM E COLOCACAO	11.090.0500-A	KG	40,00	R\$	50,13	R\$
7.2	TRATAMENTO DE ARMADURA DE FERRO EM ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO COM ARGAMASSA CIMENTICIA PRE-DOSADA, POLIMERICA, BICOMPONENTE, INIBIDOR DE CORROSAO	11.090.0535-A	M2	90,70	R\$	74,42	R\$
7.3	APLICACAO DE ARGAMASSA EXPANSIVA TIPO SIKA GROUT PARA FIXACAO DE CHUMBADORES EM ESTRUTURAS DE CONCRETO OU SERVICOS SIMILARES, CONFORME INSTRUÇÕES DO FABRICANTE	11.015.0022-A	DM3	50,63	R\$	25,96	R\$
<b>8</b>	<b>REVESTIMENTO DE PAREDE, TETOS E PISOS</b>						<b>R\$</b>
8.1	EMBOCO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:1,5 COM 1,5CM DE ESPESSURA, INCLUSIVE CHAPISCO DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:3	13.001.0015-A	M2	5	R\$	31,12	R\$
<b>9</b>	<b>ESQUADRIAS DE PVC, FERRO, ALUMÍNIO OU MADEIRAS, VIDRAÇAS E FERRAGENS</b>						<b>R\$</b>
9.1	PORTINHOLA PARA ALCAPAO, CISTERNA OU CAIXA D'AGUA ELEVADA, EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 16, ATÉ 0,80M DE ALTURA, COM GUARNICAO E ALCA PARA FECHAMENTO A CADEADO, EXCLUSIVE ESTE. FORNECIMENTO E COLOCACAO	14.002.0052-A	M2	5,12	R\$	724,68	R\$
9.2	GUARDA-CORPO DE MADEIRA DE LEI APARELHADA NA ALTURA UTIL DE 1,00M, ENGASTADO 5CM NO CONCRETO, INTERCALADO POR MONTANTES DE 7,5CM X 11,25CM X 3" X 4" 1/2", COM ESPACAMENTO DE 1,00M, FORMANDO MODULOS "X", PARA CONTRAVENTAMENTO, COM PECAS DE 3,75CM X 7,5CM X 1,1/2" X 3". FORNECIMENTO E COLOCACAO	14.006.0353-A	M	6	R\$	215,98	R\$

9.3	Tubo de aço inox 2 1/2" esp. 1,50mm (ORSE)	4808	M	82,88	R\$	69,45	R\$
<b>10</b>	<b>INSTALACOES ELÉTRICAS, HIDRAULICAS, SANITÁRIAS E MECÂNICAS</b>						<b>R\$</b>
10.1	ABERTURA E FECHAMENTO MANUAL DE RASGO EM ALVENARIA, PARA PASSAGEM DE TUBOS E DUTOS, COM DIAMETRO DE 2 1/2" A 4"	15.045.0120-A	M	8	R\$	29,94	R\$
10.2	ABERTURA E FECHAMENTO MANUAL DE RASGO EM CONCRETO, PARA PASSAGEM DE TUBOS E DUTOS, COM DIAMETRO DE 2 1/2" A 4"	15.045.0121-A	M	4,8	R\$	140,57	R\$
10.3	ABRIGO PARA BOMBA, NAS DIMENSÕES DE 0,70X0,50X0,50M, EM ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS DE 10X20X20CM, EM PAREDES DE MEIA VEZ, REVESTIDAS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E SAIBRO, NO TRACO 1:6, COM FUNDO DE CONCRETO E TAMPA DE CONCRETO ARMADO, PORTA DE 60X40CM EM CHAPA DE FERRO Nº 16 E CADEADO DE 30MM, CONFORME PROJETO Nº 2089/EMOP	15.001.0075-A	UN	1	R\$	769,34	R\$
10.4	FIXACAO ATRAVES DE PINO CRAVADO COM PISTOLA E FITA METALICA PERFORADA, DE TUBULACOES COM DIAMETRO INTERNO VARIÁVEL DE 2" A 6", FITA DE 25MM DE LARGURA E 0,50M DE COMPRIMENTO, INCLUSIVE SUPORTE "U" E REFORCO DE SUPORTE (SISTEMA DE SUSPENSÃO PESADO, CARGA DE RUPTURA 225KG). UTILIZACAO: INSTALACOES ESPECIAIS	15.003.0373-A	UN	30	R\$	17,98	R\$
10.5	REGISTRO DE GAVETA, EM BRONZE, COM DIAMETRO DE 3". FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.029.0017-A	UN	18	R\$	454,34	R\$
10.6	TUBO DE PVC RIGIDO DE 75MM, SOLDADAVEL, EXCLUSIVE CONEXOES, EMENDAS, ABERTURA E	15.036.0033-A	M	218	R\$	58,08	R\$



4.1	TRANSPORTE DE CONTAINER, SEGUNDO DESCRICAO DA FAMILIA 02.006, EXCLUSIVE CARGA E DESCARGA (VIDE ITEM 04.013.0015)	04.005.0300-0	UNXKM	60	R\$	33,59	R\$	
4.2	CARGA E DESCARGA MANUAL DE PECAS DE PESO REDUZIDO: TIJOLOS, TELHAS, CIMENTO E AGREGADOS EM SACOS, EM CAMINHAO DE CARROCERIA FIXA A OLEO DIESEL, COM CAPACIDADE UTIL DE 7,5T, INCLUSIVE O TEMPO DE CARGA, DESCARGA E MANOBRA	04.006.0013-1	T	7,5	R\$	56,61	R\$	
4.3	CARGA E DESCARGA MANUAL DE MATERIAL QUE EXIJA O CONCURSO DE MAIS DE UM SERVENTE PARA CADA PEÇA: VERGALHOES, VIGAS DE MADEIRA, CAIXAS E MEIOS-FIOS, EM CAMINHAO DE CARROCERIA FIXA A OLEO DIESEL, COM CAPACIDADE UTIL DE 7,5T, INCLUSIVE O TEMPO DE CARGA, DESCARGA E MANOBRA	04.006.0014-1	T	1,5	R\$	101,57	R\$	
4.4	CARGA E DESCARGA DE CONTAINER, SEGUNDO DESCRICAO DA FAMILIA 02.006	04.013.0015-0	UN	2	R\$	84,39	R\$	
4.5	RETIRADA DE ENTULHO DE OBRA COM CACAMBA DE ACO TIPO CONTAINER COM 5M3 DE CAPACIDADE, INCLUSIVE CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESCARREGAMENTO. CUSTO POR UNIDADE DE CACAMBA E INCLUI A TAXA PARA DESCARGA EM LOCAIS AUTORIZADOS	04.014.0095-0	UN	3	R\$	291,31	R\$	
5	<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>							R\$
5.1	DEMOLICAO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES COM EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICIO	05.001.0001-0	M3	1,5	R\$	257,63	R\$	
5.2	DEMOLICAO DE REVESTIMENTO DE ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA IMPERMEABILIZANTE EM RESERVATORIOS OU OUTRA SUPERFICIE DE CONCRETO, INCLUSIVE LIMPEZA COM ESCOVA DE ACO, EXCLUSIVE JATO DE AREIA, AGUA OU AR. VIDE ITEM 05.004.0011	05.001.0012-0	M2	4	R\$	50,92	R\$	
5.3	REMOCAO MANUAL CUIDADOSA DA CAMADA DE CAPEAMENTO DE CONCRETO ARMADO, VISANDO EXPOSICAO DA ARMADURA, USANDO CINZEL, PONTEIRO E ESCOVA DE ACO, PARA ESPESSURA DE 3CM	05.001.0057-0	M2	90,7	R\$	111,49	R\$	
5.4	REMOCAO CUIDADOSA DE CAMADA DE PROTECAO DE IMPERMEABILIZACAO	05.001.0063-0	M2	868,79	R\$	23,57	R\$	
5.5	ARRANCAMENTO DE TUBULACAO DE FERRO GALVANIZADO, SEM ESCAVACAO OU RASGO EM ALVENARIA	05.001.0138-0	M	10,5	R\$	6,52	R\$	
5.6	TRANSPORTE HORIZONTAL DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA OU ENTULHO, EM CARRINHOS, A 60,00M DE DISTANCIA, INCLUSIVE CARGA A PA	05.001.0173-0	M3	6,5	R\$	44,31	R\$	
5.7	RETIRADA DE LAMA, ESCOMBROS OU DETRITOS DO INTERIOR DE RESERVATORIOS OU CAIXAS ENTERRADAS, UTILIZANDO PROCESSOS DE SUSPENSAO MANUAL, MEDIDO POR VOLUME DE MATERIAL RETIRADO	05.001.0320-0	M3	1,5	R\$	188,59	R\$	
5.8	LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA OU CISTERNA, COM CAPACIDADE DE 2000L A 6000L, INCLUSIVE DESINFECACAO CONFORME NORMAS DO INEA	05.001.0465-0	UN	14	R\$	1.051,53	R\$	
5.9	DESMONTAGEM E REMOCAO MANUAIS DE TUBOS, CONEXOES, REGISTROS, VALVULAS E SIMILARES, COM JUNTAS FLANGEADAS. CUSTO POR JUNTA DE DN= 80MM	05.001.0950-0	UN	30	R\$	14,08	R\$	
5.10	DESMONTAGEM E REMOCAO MANUAIS DE TUBOS, CONEXOES, REGISTROS, VALVULAS E SIMILARES, COM JUNTAS FLANGEADAS. CUSTO POR JUNTA DE DN= 100 OU 150MM	05.001.0955-0	UN	20	R\$	22,54	R\$	
5.11	PLATAFORMA OU PASSARELA DE MADEIRA DE 1ª, CONSIDERANDO-SE APROVEITAMENTO DA MADEIRA 20 VEZES, EXCLUSIVE ANDAIME OU OUTRO SUPORTE E MOVIMENTACAO (VIDE ITEM 05.008.0008)	05.005.0012-1	M2	175,72	R\$	6,31	R\$	
5.12	ANDAIME DE MADEIRA DE 1ª, ATE 7,00M DE ALTURA, EM PECAS DE 3"x3", 1"x9" E 1"x12", CONSIDERANDO-SE O APROVEITAMENTO DA MADEIRA 5 VEZES, INCLUSIVE A DESMONTAGEM E MEDIDO PELO VOLUME ABRANGIDO, EXCLUSIVE PLATAFORMA	05.005.0002-0	M3	78,77	R\$	31,10	R\$	
5.13	MOVIMENTACAO VERTICAL OU HORIZONTAL DE PLATAFORMA OU PASSARELA	05.008.0008-1	M2	1054,32	R\$	0,62	R\$	
5.14	TORRE PARA GUINCHO, COM PRUMOS DE MADEIRA DE LEI, PRANCHA DE 1,50X1,60M, INCLUSIVE FORNECIMENTO DO CABO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DA TORRE E DO GUINCHO, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO GUINCHO (VIDE ITEM 19.004.0061)	05.005.0020-0	M	2	R\$	731,35	R\$	
5.15	UNIDADE REF.P/COMPL. ADM LOCAL, CONSID. CONSUMO AGUA, TEL. ENERGIA ELETRICA, MAT. LIMPEZA E ESCRITORIO, COMPUTADORES, LICENCA OBRA, MOVEIS E UTENSILIOS, AR COND. BEBEDOURO, ART. RRT, FOTOGRAFIA, UNIFORMES, DIARIAS, EXAMES ADMISSIONAIS PERIODICOS E DEMISSIONAIS, CURSO CAPACITACAO/TREINAMENTO E ITENS COMPLEMENTEM AS DESP. NECESS. EXCL. DESPESAS SUBSIDIOS ALIME. TRANSPORTE PESSOAL	05.100.0900-0	UR	614	R\$	31,60	R\$	
5.16	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO JR., INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	05.105.0130-0	MES	6	R\$	18.207,20	R\$	
5.17	MAO-DE-OBRA DE BOMBEIRO HIDRAULICO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	05.105.0110-0	MES	6	R\$	4.459,84	R\$	
5.18	MAO-DE-OBRA DE ELETRICISTA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	05.105.0112-0	MES	6	R\$	4.459,84	R\$	
5.19	MAO-DE-OBRA DE SERRALHEIRO DE CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	05.105.0102-0	MES	6	R\$	4.797,76	R\$	
6	<b>GALERIAS, DRENOS E CONEXÕES</b>							R\$
6.1	ASSENTAMENTO DE PECAS E ACESSORIOS DE PVC RIGIDO, COM JUNTA ELASTICA, COM DIAMETRO NOMINAL DE 75MM, EXCLUSIVE PECAS E JUNTAS ELASTICAS. CUSTO POR BOLSA	06.001.0261-0	UN	116	R\$	10,79	R\$	
7	<b>ESTRUTURAS</b>							R\$
7.1	RECUPERACAO DE ARMADURAS EM ESTRUTURA DE CONCRETO, POR MEIO DE SOLDA A QUENTE, INCLUSIVE FORNECIMENTO, CORTE, DOBRAGEM E COLOCACAO	11.090.0500-0	KG	40,00	R\$	54,49	R\$	
7.2	TRATAMENTO DE ARMADURA DE FERRO EM ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO COM ARGAMASSA CIMENTICIA PRE-DOSADA, POLIMERICA, BICOMPONENTE, INIBIDOR DE CORROSAO	11.090.0535-0	M2	90,70	R\$	76,31	R\$	
7.3	APLICACAO DE ARGAMASSA EXPANSIVA TIPO SIKA GROUT PARA FIXACAO DE CHUMBADORES EM ESTRUTURAS DE CONCRETO OU SERVICOS SIMILARES, CONFORME INSTRUCCOES DO FABRICANTE	11.015.0022-0	DM3	50,63	R\$	29,44	R\$	
8	<b>REVESTIMENTO DE PAREDE, TETOS E PISOS</b>							R\$
8.1	EMBOCO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:1,5 COM 1,5CM DE ESPESSURA, INCLUSIVE CHAPISCO DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:3	13.001.0015-0	M2	5	R\$	34,25	R\$	
9	<b>ESQUADRIAS DE PVC, FERRO, ALUMÍNIO OU MADEIRAS, VIDRAÇAS E FERRAGENS</b>							R\$
9.1	PORTINHOLA PARA ALCAPAO, CISTERNA OU CAIXA D'AGUA ELEVADA, EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 16, ATE 0,80M DE ALTURA, COM GUARNICAO E ALCA PARA FECHAMENTO A CADEADO, EXCLUSIVE ESTE FORNECIMENTO E COLOCACAO	14.002.0052-0	M2	5,12	R\$	778,85	R\$	
9.2	GUARDA-CORPO DE MADEIRA DE LEI APARELHADA, NA ALTURA UTIL DE 1,00M, ENGASTADO 5CM NO CONCRETO, INTERCALADO POR MONTANTES DE 7,5CM X 11,25CM X 3" X 4. 1/2", COM ESPACAMENTO DE 1,00M, FORMANDO MODULOS "X" PARA CONTRAVENTAMENTO, COM PECAS DE 3,75CM X 7,5CM X 1.1/2" X 3". FORNECIMENTO E COLOCACAO	14.006.0353-0	M	6	R\$	232,25	R\$	
9.3	Tubo de aço inox 2 1/2" esp. 1,50mm (ORSE)	4808	M	82,88	R\$	69,45	R\$	
10	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRAULICAS, SANITÁRIAS E MECÂNICAS</b>							R\$

10.1	ABERTURA E FECHAMENTO MANUAL DE RASGO EM ALVENARIA, PARA PASSAGEM DE TUBOS E DUTOS, COM DIAMETRO DE 2 1/2" A 4"	15.045.0120-0	M	8	R\$	34,24	R\$
10.2	ABERTURA E FECHAMENTO MANUAL DE RASGO EM CONCRETO, PARA PASSAGEM DE TUBOS E DUTOS, COM DIAMETRO DE 2 1/2" A 4"	15.045.0121-0	M	4,8	R\$	161,88	R\$
10.3	ABRIGO PARA BOMBA, NAS DIMENSÕES DE 0,70X0,50X0,50M, EM ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS DE 10X20X20CM, EM PAREDES DE MEIA VEZ, REVESTIDAS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E SAÍDO NO TRACO 1:6 COM FUNDO DE CONCRETO E TAMPA DE CONCRETO	15.001.0075-0	UN	1	R\$	842,40	R\$

10.3	CIMENTO E CIMENTO PORTLAND COM FIBRAS DE CONCRETO E TUBO DE CONCRETO ARMADO, PORTA DE 60X40CM EM CHAPA DE FERRO Nº16 E CADEADO DE 30MM, CONFORME PROJETO Nº2089/EMOP	15.007.0073-0	UN	1	R\$	19,18	R\$	
10.4	FIXAÇÃO ATRAVÉS DE PINO CRAVADO COM PISTOLA E FITA METÁLICA PERFORADA, DE TUBULAÇÕES COM DIÂMETRO INTERNO VARIÁVEL DE 2" A 6", FITA DE 25MM DE LARGURA E 0,50M DE COMPRIMENTO, INCLUSIVE SUPORTE "U" E REFORÇO DE SUPORTE (SISTEMA DE SUSPENSÃO PESADA CARGA DE RUPTURA 225KG). UTILIZAÇÃO: INSTALAÇÕES ESPECIAIS	15.003.0373-0	UN	30	R\$	19,18	R\$	
10.5	CHAVE BOIA AUTOMÁTICA DE MERCÚRIO, UNIPOLAR, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	15.007.0705-0	UN	10	R\$	129,72	R\$	
10.6	COLOCAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE FIBROCIMENTO, FIBRA DE VIDRO OU SEMELHANTE COM 1000L, INCLUSIVE PEÇAS DE APOIO EM ALVENARIA E MADEIRA SERRADA, E FLANGES DE LIGAÇÃO HIDRÁULICA, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO RESERVATÓRIO	15.028.0010-0	UN	14	R\$	729,26	R\$	
10.7	REGISTRO DE GAVETA, EM BRONZE, COM DIÂMETRO DE 3". FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	15.029.0017-0	UN	18	R\$	459,13	R\$	
10.8	TUBO DE PVC RÍGIDO DE 75MM, SOLDÁVEL, EXCLUSIVE CONEXÕES, EMENDAS, ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	15.036.0033-0	M	218	R\$	59,87	R\$	
10.9	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, COM DIÂMETRO DE 75MM X 2. 1/2". FORNECIMENTO	15.038.0208-0	UN	36	R\$	24,75	R\$	
10.10	CURVA 45° SOLDÁVEL, COM DIÂMETRO DE 75MM, FORNECIMENTO	15.038.0296-0	UN	10	R\$	31,74	R\$	
10.11	CURVA 90° SOLDÁVEL, COM DIÂMETRO DE 75MM, FORNECIMENTO	15.038.0306-0	UN	10	R\$	42,23	R\$	
10.12	JOELHO 90° SOLDÁVEL, COM DIÂMETRO DE 75MM, FORNECIMENTO	15.038.0341-0	UN	40	R\$	105,04	R\$	
10.13	LUVA SOLDÁVEL, COM DIÂMETRO DE 75MM, FORNECIMENTO	15.038.0361-0	UN	15	R\$	24,39	R\$	
10.14	TE SOLDÁVEL 90°, COM DIÂMETRO DE 75MM, FORNECIMENTO	15.038.0391-0	UN	20	R\$	71,95	R\$	
10.15	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA, COM DIÂMETRO DE 75MM X 60MM, FORNECIMENTO	15.038.0255-0	UN	10	R\$	20,60	R\$	
11	<b>COBERTURA, ISOLAMENTOS E IMPERMEABILIZAÇÕES</b>							<b>R\$</b>
11.1	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHAS FRANCESAS, INCLUSIVE CUMEEIRA, EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO MATERIAL NOVO, MEDIDAS PELA ÁREA REAL DE COBERTURA	16.013.0001-0	M2	7,5	R\$	62,07	R\$	
11.2	IMPERMEABILIZAÇÃO DE RESERVATÓRIO PARA ÁGUA POTÁVEL OU PISCINA ELEVADA OU APOIADA, NÃO SUJEITO A LENÇOL FREÁTICO, SI PRESSÃO NEGATIVA, EMPREGANDO 2 DEMASOS CIMENTO POLIMÉRICO, CONSUMO 1KG/M2/DEMAO, APLICAÇÃO MEMBRANA COM POLÍMERO ACRÍLICO COM OU SEM CIMENTO, CONSUMO DE 36KG/M2, ESTRUTURA COM TELA POLIÉSTER 2X2MM, ENTRE DEMASOS	16.028.0015-0	M2	168,48	R\$	106,89	R\$	
11.3	IMPERMEABILIZAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA POTÁVEL, TANQUE/PISCINA EM CONCRETO ENTERRADO, SUJEITO A LENÇOL FREÁTICO E PRESSÃO POSITIVA, SISTEMA DE CRISTALIZAÇÃO COMPOSTO DE 3 PRODUTOS BASE MINERAL, QUE PENETRAM PROFUNDAMENTE POR EFEITO DE OSMOSE	16.026.0005-0	M2	730,31	R\$	152,55	R\$	
11.4	TRATAMENTO DE ARMADURA DE FERRO EM ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO COM ARGAMASSA CIMENTÍCIA PRE-DOSADA, POLIMÉRICA, BICOMPONENTE, INIBIDOR DE CORROSÃO	11.090.0535-0	M2	259,15	R\$	76,31	R\$	
12	<b>APARELHOS HIDRÁULICOS, SANITÁRIOS, ELÉTRICOS, MECÂNICOS E ESPORTIVOS</b>							
12.2	<b>Não aplicável para esta obra</b>							
13	<b>ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS</b>							<b>R\$</b>
13.1	TALHA GUINCHO MANUAL COM CAPACIDADE DE CARGA DE 4.000KG E DE TRACÃO DE 5.000KG, PESO DA TALHA DE 30KG, COMPOSTA DE CABOTE AÇO COM CURSO ILIMITADO, ALAVANCA DE AVANÇO E DE MARCHA REPROVIDAS DE PINOS DE RETENÇÃO, COMPRIMENTO DE ALAVANCA TELESCÓPICA DE 0,82 A 1,20M, CARRETEL E GANCHOS, EXCLUSIVE OPERADOR	19.011.0017-2	H	352	R\$	1,19	R\$	
14	<b>ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>							
14.1	<b>Não aplicável para esta obra</b>							
<b>SUBTOTAL</b>							<b>R\$</b>	
<b>(**) BDI (22%) NÃO DESONERADO</b>							<b>R\$</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>							<b>R\$</b>	

(\*) Passa a ser a seguinte: unidade de referência para complemento da administração local, considerando: consumo de água, telefone, energia elétrica, materiais de limpeza e de escritório, computadores, licença de obra, móveis e utensílios condicionados, bebedouro, ART, RRT, fotografias, uniformes, diárias, exames médicos admissionais periódicos e demissionais, cursos de capacitação/treinamento e demais itens que complementem as despesas necessárias, **exclusive dos subsídios em alimentação e transporte de pessoal**

(\*\*) deve-se considerar para determinação do BDI, os seguintes itens: ADMINISTRAÇÃO CENTRAL, IMPOSTOS SOBRE O FATURAMENTO (ISS, PIS e COFINS), SEGURO E GARANTIA, DESPESAS FINANCEIRAS, RISCO E LUCRO, JÁ NO CASO DO DESONERADO, ACRESCENTA-SE O INSS

(\*\*\*) O valor do BDI foi estabelecido pela administração e representa seu teto. Suas parcelas são representadas pela tabela inserida no quadro resumo, assim como a fórmula para seu respectivo cálculo.

**ANEXO III - DO PROJETO BÁSICO  
CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO.**

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR							Anexo Cronograma Físico-Financeiro DESONERAÇÃO	
REFORMA RESERVATÓRIO HCPM							Mês Base - Nov/ 2022	
							Valor Global da Obra :	R\$ 533.472,01
Nº	CATEGORIAS	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	TOTAL
1	SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E	R\$ 1.497,38	R\$ 1.497,38	R\$ 1.497,38	R\$ 1.497,38	R\$ 1.497,38	R\$ 1.497,38	R\$ 8.984,30
2	CANTEIRO DE OBRA						R\$ 8.183,98	R\$ 8.183,98
4	TRANSPORTES	R\$ 875,73		R\$ 875,73	R\$ 875,73		R\$ 875,73	R\$ 3.502,91
5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 38.772,58	R\$ 38.772,58	R\$ 38.772,58	R\$ 38.772,58	R\$ 38.772,58	R\$ 38.772,58	R\$ 232.635,50
6	GALERIAS, DRENOS E CONEXÕES						R\$ 1.084,60	R\$ 1.084,60
11	ESTRUTURAS	R\$ 1.678,24	R\$ 1.678,24	R\$ 1.678,24	R\$ 1.678,24	R\$ 1.678,24	R\$ 1.678,24	R\$ 10.069,45
13	REVESTIMENTO DE PAREDE, TETOS E PISOS				R\$ 51,87	R\$ 51,87	R\$ 51,87	R\$ 155,60
14	ESQUADRIAS D PVC, FERRO, ALUMINIO OU				R\$ 3.587,42	R\$ 3.587,42	R\$ 3.587,42	R\$ 10.762,26
15	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS,						R\$ 30.905,71	R\$ 30.905,71
16	COBERTURA, ISOLAMENTOS E		R\$ 35.694,45	R\$ 35.694,45	R\$ 35.694,45	R\$ 35.694,45	R\$ -	R\$ 142.777,82
	BDI 29% COM DESONERAÇÃO	R\$ 21.704,67	R\$ 21.704,67	R\$ 21.704,67	R\$ 21.704,67	R\$ 21.704,67	R\$ 21.704,67	R\$ 130.228,01
	Parcial	11,14%	17,15%	17,30%	17,93%	17,78%	18,70%	100%
	TOTAL	R\$ 64.528,60	R\$ 99.347,33	R\$ 100.223,06	R\$ 103.862,35	R\$ 102.986,62	R\$ 108.342,18	R\$ 579.290,13

3º SGT PM RG 87939 RENAN MENDONÇA RANGEL ID N°4382790-0  
ENGENHEIRO CIVIL CREA - RJ 2021100660

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR							Anexo Cronograma Físico-Financeiro SEM DESONERAÇÃO	
REFORMA DOS RESERVATÓRIOS SUPERIORES E INFERIORES - HCPM							Mês Base - Nov/ 2022	
							Valor Global da Obra :	R\$ 648.772,07
Nº	CATEGORIAS	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	TOTAL
1	SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E	R\$ 1.728,26	R\$ 1.728,26	R\$ 1.728,26	R\$ 1.728,26	R\$ 1.728,26	R\$ 1.728,26	R\$ 10.369,54
2	CANTEIRO DE OBRA						R\$ 8.520,30	R\$ 8.520,30
4	TRANSPORTES	R\$ 908,76		R\$ 908,76	R\$ 908,76		R\$ 908,76	R\$ 3.635,04
5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 44.005,85	R\$ 44.005,85	R\$ 44.005,85	R\$ 44.005,85	R\$ 44.005,85	R\$ 44.005,85	R\$ 264.035,13
6	GALERIAS, DRENOS E CONEXÕES						R\$ 1.251,64	R\$ 1.251,64
11	ESTRUTURAS	R\$ 1.765,24	R\$ 1.765,24	R\$ 1.765,24	R\$ 1.765,24	R\$ 1.765,24	R\$ 1.765,24	R\$ 10.591,46
13	REVESTIMENTO DE PAREDE, TETOS E PISOS				R\$ 57,08	R\$ 57,08	R\$ 57,08	R\$ 171,25
14	ESQUADRIAS D PVC, FERRO, ALUMINIO OU				R\$ 3.712,41	R\$ 3.712,41	R\$ 3.712,41	R\$ 11.137,23
15	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS,						R\$ 43.134,73	R\$ 43.134,73
16	COBERTURA, ISOLAMENTOS E		R\$ 37.414,72	R\$ 37.414,72	R\$ 37.414,72	R\$ 37.414,72	R\$ 37.414,72	R\$ 149.658,88
19	ALUGUELO DE EQUIPAMENTOS	R\$ 69,81	R\$ 69,81	R\$ 69,81	R\$ 69,81	R\$ 69,81	R\$ 69,81	R\$ 418,88
	BDI 22% SEM DESONERAÇÃO	R\$ 24.308,00	R\$ 24.308,00	R\$ 24.308,00	R\$ 24.308,00	R\$ 24.308,00	R\$ 24.308,00	R\$ 145.847,98
	Parcial	11,22%	16,85%	16,99%	17,57%	17,43%	19,95%	100%
	TOTAL	R\$ 72.785,93	R\$ 109.291,89	R\$ 110.200,65	R\$ 113.970,14	R\$ 113.061,38	R\$ 129.462,09	R\$ 648.772,07

3º SGT PM RG 87.939 RENAN MENDONÇA RANGEL ID N°4382790-0  
ENGENHEIRO CIVIL CREA - RJ 2021100660

**ANEXO IV- DO PROJETO BÁSICO  
COMPOSIÇÃO ANÁLITICA DO BDI**

BOLETIM MENSAL DE CUSTOS – 13ª EDIÇÃO – NOV/2022  
SISTEMA EMOP DE CUSTOS UNITÁRIOS

1. O custo da mão de obra deste boletim inclui os seguintes encargos sociais:

SEM DESONERAÇÃO		COM DESONERAÇÃO	
HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
120,91%	77,00%	91,42%	52,18%

Na verificação da adequabilidade das planilhas orçamentárias das obras públicas, utilizar como referência do impacto esperado para os itens associados à administração local no valor total do orçamento os seguintes valores percentuais:

TIPOS DE OBRAS	PERCENTUAL DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL INSERIDO NO CUSTO DIRETO		
	Até R\$ 150.000,00	Entre R\$ 150.000,00 e R\$ 1.500.000,00	Acima de R\$ 1.500.000,00
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	8,87%	6,23%	3,49%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	10,68%	6,99%	1,98%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	10,89%	7,64%	4,13%
OBRAS PORTUARIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	9,09%	7,48%	6,23%

2. Percentuais do BDI por tipo de obra:

2.a) SEM DESONERAÇÃO

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS (NOVOS E REFORMAS)	
Custo direto até R\$ 150.000,00	25%
Custo direto entre 150.000,00 e R\$ 1.500.000,00	22%
Custo direto acima de R\$ 1.500.000,00	18%

2.b) COM DESONERAÇÃO

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS (NOVOS E REFORMAS)	
Custo direto até R\$ 150.000,00	32%
Custo direto entre 150.000,00 e R\$ 1.500.000,00	29%
Custo direto acima de R\$ 1.500.000,00	24%

3. Quadro analítico dos percentuais de BDI por tipo de obra

$$BDI = (1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L) / (1 - T)$$

AC - Administração Central

S - Taxa de Seguros

R - Taxa de Riscos

G - Taxa de Garantias

DF - Taxa de Despesas Financeiras

L - Taxa de Lucro / Remuneração

T - Taxa de Incidência de Impostos

PARCELAS DE BDI	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS (NOVOS E REFORMAS)					
	SEM DESONERAÇÃO			COM DESONERAÇÃO		
	Custo direto acima de R\$1.500.000,00	Custo direto entre R\$150.000,00 e R\$1.500.000,00	Custo direto até R\$150.000,00	Custo direto acima de R\$1.500.000,00	Custo direto entre R\$150.000,00 e R\$1.500.000,00	Custo direto até R\$150.000,00
Administração central	0,0300	0,0450	0,0550	0,0300	0,0450	0,0550
* Impostos sobre o faturamento	0,0665	0,0665	0,0665	0,0665	0,0665	0,0665
Seguro e garantia	0,0070	0,0100	0,0102	0,0070	0,0100	0,0102
Despesas financeiras	0,0050	0,0120	0,0130	0,0050	0,0120	0,0130
Risco	0,0090	0,0095	0,0100	0,0090	0,0095	0,0100
Lucro	0,0450	0,0600	0,0750	0,0450	0,0600	0,0750
INSS (Lei 13.165/15)	-	-	-	0,0450	0,0450	0,0450
<b>Percentuais do BDI</b>	<b>18%</b>	<b>22%</b>	<b>25%</b>	<b>24%</b>	<b>29%</b>	<b>32%</b>

4. Impostos sobre o faturamento:

ISS	3%
COFINS	3%
PIS	0,65%
<b>TOTAL</b>	<b>6,65%</b>

**ANEXO V- DO PROJETO BÁSICO  
MEMORIAL DESCRITIVO**

No **RESERVATÓRIO SUPERIOR** serão executados os seguintes serviços:

Deverá ser montada uma torre com guincho (talha elétrica), inclusive guarda-corpo, torre para guincho, guarda-corpo e guincho engrenagem/talha elétrica, na empena à esquerda da fachada frontal do prédio novo, para transporte de materiais e resíduos provenientes dos serviços executados no reservatório superior deste prédio;

No teto dos reservatórios, será feita a remoção manual do capeamento de concreto armado para expor as áreas onde a armadura necessita de tratamento, sendo executada a recuperação da armadura através de solda a quente e após, será executado o tratamento da armadura com argamassa cimentícia pré-dosada, polimérica, bi componente inibidora de corrosão e a impermeabilização com anticorrosivo da face interna da tampa e parte das paredes, acima da linha d'água do reservatório.

Nas paredes e no piso, toda a camada de impermeabilização será removida; sendo a argamassa de revestimento de cimento e areia, apenas nos locais onde for necessário executar reparos e, depois de reparadas, todas as superfícies serão impermeabilizadas.

Para acessar o interior dos reservatórios, serão confeccionadas duas escadas em aço inoxidável tubular (uma para cada reservatório), com diâmetro de 2.1/2", que serão chumbadas com argamassa expansiva tipo sikagROUT nas paredes internas destes, sob as escotilhas de acesso. Toda a escada antiga já instalada, junto com os chumbadores/fixadores, será removida.

Deverá ser executada uma escotilha de acesso para cada reservatório, conforme descrito na planilha orçamentária.

Em ambos os reservatórios serão instalados ramais de limpeza, tendo sua capacidade de vazão compatível com a capacidade de armazenamento de cada reservatório, ligadas as colunas de descida de águas pluviais do prédio.

As caixas d'água existentes do sistema suplente, ao término dos serviços do reservatório superior serão instaladas em substituição aos reservatórios de amianto dos demais prédios, que estão em desacordo com as Normas vigentes.

Deverá ser executado um novo ramal com tubulação de PVC soldável com diâmetro de 75 mm, externo, interligando o reservatório do prédio do busto ao reservatório do ginásio, com a finalidade de suprir o abastecimento quando forem realizadas manutenções ou reparos nos reservatórios, ramais de alimentação e distribuição.

No **RESERVATÓRIO DA MORTUÁRIA**, serão executados os serviços:

Toda a rede hidráulica subterrânea de troca com o reservatório aquário deverá ser inutilizada, fechada e vedada;

Será executada nova rede hidráulica de troca, aérea, com o reservatório aquário, acionada através de moto bomba, inclusive todas as ligações pertinentes, conforme descrito na planilha orçamentária;

Será construída uma escotilha para acesso ao interior do reservatório;

Para acessar o interior do reservatório será confeccionada uma escada em aço inoxidável tubular, com diâmetro de 2.1/2", chumbada com argamassa expansiva tipo sikagrout em sua parede interna, sob a escotilha de acesso;

No teto, será feita a remoção manual do capeamento de concreto armado para expor as áreas onde a armadura necessita de tratamento, sendo executada a recuperação da armadura através de solda a quente e após, será executado o tratamento da armadura com argamassa cimentícia pré-dosada, polimérica, bi componente, inibidora de corrosão e a impermeabilização com anticorrosivo da face interna da tampa e parte das paredes, acima da linha d'água do reservatório;

Nas paredes e no piso, toda a camada de impermeabilização será removida, sendo a argamassa de revestimento de cimento e areia apenas nos locais onde for necessário executar reparos e, depois de reparadas, todas as superfícies serão impermeabilizadas.

No **RESERVATÓRIO AQUÁRIO**, serão executados os seguintes serviços:

Toda a rede hidráulica subterrânea de troca com o reservatório da mortuária deverá ser inutilizada, fechada e vedada; Deverá ser preparado local para receber a nova rede hidráulica de troca proveniente do reservatório da mortuária;

A escotilha de acesso será substituída, pois apresenta inconformidades, de forma a se adequar as Normas Vigentes, conforme descrito na planilha orçamentária;

A escada de acesso ao interior do reservatório existente será totalmente substituída por uma escada em aço inoxidável tubular, com diâmetro de 2.1/2", chumbada com argamassa expansiva tipo sikagrout em sua parede interna, sob a escotilha de acesso;

No teto, será feita a remoção manual do capeamento de concreto armado para expor as áreas onde a armadura necessita de tratamento, sendo executada a recuperação da armadura através de solda a quente e após, será executado o tratamento da armadura com argamassa cimentícia pré-dosada, polimérica, bi componente, inibidora de corrosão e a impermeabilização com anticorrosivo da face interna da tampa e parte das paredes, acima da linha d'água do reservatório;

Nas paredes e no piso, toda a camada de impermeabilização será removida, sendo a argamassa de revestimento de cimento e areia apenas nos locais onde for necessário executar reparos e, depois de reparadas todas as superfícies serão impermeabilizadas.

No reservatório da **JOIS**, os seguintes serviços serão executados:

A escotilha de acesso será substituída, pois apresenta inconformidades, de forma a se adequar as Normas Vigentes, conforme descrito na planilha orçamentária.

A escada de acesso ao interior do reservatório existente será totalmente substituída por uma escada em aço inoxidável tubular, com diâmetro de 2.1/2" chumbada com argamassa expansiva tipo sikagrout em sua parede interna, sob a escotilha de acesso.

No teto, será feita a remoção manual do capeamento de concreto armado para expor as áreas onde a armadura necessita de tratamento, sendo executada a recuperação da armadura através de solda a quente e após, será executado o tratamento da armadura com argamassa cimentícia pré-dosada, polimérica, bi componente, inibidora de corrosão e a impermeabilização com anticorrosivo da face interna da tampa e parte das paredes, acima da linha d'água do reservatório

Nas paredes e no piso, toda a camada de impermeabilização será removida, sendo a argamassa de revestimento de cimento e areia apenas nos locais onde for necessário executar reparos e, depois de reparadas todas as superfícies serão impermeabilizadas.

No **RESERVATÓRIO DA GUARDA**, serão executados os seguintes serviços:

Toda a rede hidráulica de troca na parede divisória no interior do reservatório deverá ser inutilizada, fechada e vedada, sendo executada nova rede em PVC;

A escotilha de acesso será substituída, pois apresenta inconformidades, de forma a se adequar as Normas Vigentes conforme descrito na planilha orçamentária;

A escada de acesso ao interior do reservatório existente será totalmente substituída por uma escada em aço inoxidável tubular, com diâmetro de 2.1/2", chumbada com argamassa expansiva tipo sikagrout em sua parede interna, sob a escotilha de acesso;

No teto, será feita a remoção manual do capeamento de concreto armado para expor as áreas onde a armadura necessita de tratamento, sendo executada a recuperação da armadura através de solda a quente e após, será executado o tratamento da armadura com argamassa cimentícia pré-dosada, polimérica, bi componente, inibidora de corrosão e a impermeabilização com anticorrosivo da face interna da tampa e parte das paredes, acima da linha d'água do reservatório;

Nas paredes e no piso, toda a camada de impermeabilização será removida, sendo a argamassa de revestimento de cimento e areia apenas nos locais onde for necessário executar reparos e, depois de reparadas todas as superfícies serão impermeabilizadas.

No **RESERVATÓRIO DENOMINADO SUCATÃO**, serão executados os seguintes serviços:

A escotilha de acesso será substituída, pois apresenta inconformidades, de forma a se adequar as Normas Vigentes, conforme descrito na planilha orçamentária;

A escada de acesso ao interior do reservatório existente será totalmente substituída por uma escada em aço inoxidável tubular, com diâmetro de 2.1/2", chumbada com argamassa expansiva tipo sikagrout em sua parede interna, sob a escotilha de acesso;

No teto, será feita a remoção manual do capeamento de concreto armado para expor as áreas onde a armadura necessita de tratamento, sendo executada a recuperação da armadura através de solda a quente e após, será executado o tratamento da armadura com argamassa cimentícia pré-dosada, polimérica, bi componente, inibidora de corrosão e a impermeabilização com anticorrosivo da face interna da tampa e parte das paredes, acima da linha d'água do reservatório;

Nas paredes e no piso, toda a camada de impermeabilização será removida, sendo a argamassa de revestimento de cimento e areia apenas nos locais onde for necessário executar reparos e, depois de reparadas, superfícies serão impermeabilizadas;

**\*TODO MATERIAL DEVERA SER DE QUALIDADE, RESPEITANDO TODA NORMA ESPECIFICADAS NESTE MEMORIAL DESCRITIVO, NAS PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E NO PROJETO BÁSICO.**

#### ANEXO VI-DO PROJETO BÁSICO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL

Em observância ao Projeto Básico referente a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, para realizar a **REFORMA DO SISTEMA DE ARMAZENAMENTO DE ÁGUA (RESERVATÓRIOS INFERIORES E SUPERIORES) DO HOSPITAL CENTRAL DA POLÍCIA MILITAR**, localizado à Rua Estácio de Sá nº 20, Estácio – Rio de Janeiro - CEP 20211-270, cabe ressaltar a definição expressa no Art. 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 140, de 08DEZ2011, a qual fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora e altera a Lei no 6.938, de 31AGO1981.

Art. 2º Para os fins desta Lei Complementar, consideram-se: I - licenciamento ambiental: o procedimento administrativo destinado a licenciar atividades ou empreendimentos utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental. Vale mencionar o disposto na letra "f", do inciso XIV, do Art. 7º, também da Lei Complementar nº 140, a qual excetuam-se do licenciamento ambiental as atividades previstas no preparo e emprego das Forças Armadas, conforme disposto na Lei Complementar nº 97, de 09JUN1999.

Art. 7º São ações administrativas da União:

I - ...;

XIV - promover o licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades:

a) ...;

f) de caráter militar, excetuando-se do licenciamento ambiental, nos termos de ato do Poder Executivo, aqueles previstos no preparo e emprego das Forças Armadas, conforme disposto na Lei Complementar no 97, de 9JUN1999.

No preparo das instituições militares para o cumprimento de sua destinação constitucional, as atividades permanentes de planejamento, organização e articulação, instrução e adestramento, compreendem o desenvolvimento e estruturação de sua logística e mobilização, podendo ser realizadas com a cooperação dos órgãos de Segurança Pública e de órgãos públicos com interesses afins, os quais, evidentemente, também necessitam desenvolver suas estruturas logísticas (físicas e humanas) para atender as demandas do Estado.

E o controle operacional dessas atividades é conferido ao responsável por coordenar as tarefas específicas a serem desenvolvidas pelos órgãos de Segurança Pública, obedecidas as suas competências legais e, para tanto, é consolidada no devido instrumento legal, qual seja, o Projeto Básico, a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), conforme o caso, identificando o Servidor com qualificação técnica necessária e legal para estabelecer, segundo critérios definidos em legislação pertinente, a inexistência de licenciamento ambiental.

Ainda sob a égide da Lei Complementar nº 140, podemos mencionar o Art. 8º, XIV e XV, bem como o estabelecido no Art. 9º, XIV, letras "a" e "b", que tratam das ações administrativas dos Estados e Municípios, respectivamente, para promover o licenciamento ambiental de atividades ou empreendimentos utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes de causar degradação ambiental.

Art. 8º São ações administrativas dos Estados:

14. - promover o licenciamento ambiental de atividades ou empreendimentos utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, ressalvado o disposto nos arts. 7º e 9º ;

15. - promover o licenciamento ambiental de atividades ou empreendimentos localizados ou desenvolvidos em unidades de conservação instituídas pelo Estado, exceto em Áreas de Proteção Ambiental (APAs);

Art. 9º São ações administrativas dos Municípios:

XIV - observadas as atribuições dos demais entes federativos previstas nesta Lei Complementar, promover o licenciamento ambiental das atividades ou empreendimentos:

1. que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local, conforme tipologia definida pelos respectivos Conselhos Estaduais de Meio Ambiente, considerados os critérios de porte, potencial poluidor e natureza da atividade; ou

2. localizados em unidades de conservação instituídas pelo Município, exceto em Áreas de Proteção Ambiental (APAs).

Nessa toada, é importante clarificar o entendimento de que os Reservatórios inferiores e superiores do hospital central da polícia militar, localizado à Rua Estacio de Sá nº 20, Estácio – Rio de Janeiro - CEP 20211-270, não estão localizados em Área de Proteção Ambiental, Zona de Conservação Ambiental e próximo à Orla Marítima. **Trata-se, somente da realização de Reforma do sistema de abastecimento de água dos reservatórios do hcpm.** Este serviço tem o intuito de ofertar melhor atendimento e conforto, assim como melhores condições de trabalho e atendimento para os servidores que ali executam suas tarefas e são atendidos.

Por fim, frise-se que o presente projeto é de baixa complexidade, de porte pequeno e apresenta potencial poluidor e impacto ambiental insignificante, sendo assim, inexigível o licenciamento ambiental, conforme apresentado no Art. 3º, do Decreto Estadual nº 44.820, de 02JUN2014

Art. 3º Os empreendimentos e atividades cujo impacto ambiental seja classificado como insignificante, com base nos critérios definidos no art. 23 deste Decreto, não estão sujeitos ao licenciamento ambiental, ainda que constem na relação do Anexo 1.

#### CAPITULO VII - DA CLASSIFICAÇÃO DO IMPACTO AMBIENTAL

Art. 23. Os empreendimentos e atividades sujeitos ao licenciamento ambiental são enquadrados em classes, de acordo com seu porte e potencial poluidor, as quais determinam a magnitude do impacto ambiental.

§ 1º O porte é estabelecido com base em critérios que qualificam o empreendimento ou a atividade como de porte mínimo, pequeno, médio, grande ou excepcional, na forma de regulamento específico.

§ 2º O potencial poluidor é estabelecido com base em critérios que qualificam o empreendimento ou a atividade como de potencial poluidor insignificante, baixo, médio ou alto, na forma de regulamento específico.

§ 3º O impacto ambiental é classificado como insignificante, baixo, médio ou alto, em função de suas classes, de acordo com a Tabela 1.

PORTE	POTENCIAL POLUIDOR			
	Insignificante	Baixo	Médio	Alto
Mínimo	Classe 1A IMPACTO INSIGNIFICANTE	Classe 2A BAIXO IMPACTO	Classe 2B BAIXO IMPACTO	Classe 3A MÉDIO IMPACTO
Pequeno	Classe 1B IMPACTO INSIGNIFICANTE	Classe 2C BAIXO IMPACTO	Classe 3B BAIXO IMPACTO	Classe 4A MÉDIO IMPACTO
Médio	Classe 2D BAIXO IMPACTO	Classe 2E BAIXO IMPACTO	Classe 4B MÉDIO IMPACTO	Classe 5A ALTO IMPACTO
Grande	Classe 2F BAIXO IMPACTO	Classe 3C MÉDIO IMPACTO	Classe 5B ALTO IMPACTO	Classe 6A ALTO IMPACTO
Excepcional	Classe 3D BAIXO IMPACTO	Classe 4C MÉDIO IMPACTO	Classe 6B ALTO IMPACTO	Classe 6C ALTO IMPACTO

Tabela 1 - Classificação de impacto de empreendimentos e atividades.

Em idêntica análise, temos o prescrito nos Art. 2º e 3º, do Capítulo II, da Resolução CONEMA Nº 42, de 17AGO2012, que trata da Classificação do Impacto das Atividades Poluidoras, especificamente o art. 3º, que nos diz:

Art. 3º. São dispensados de licenciamento ambiental todas as atividades ou empreendimentos compreendidos na Classe 1 (impacto insignificante).

Note-se que, mesmo para as atividades classificadas como de BAIXO IMPACTO, o licenciamento ambiental poderá ser realizado por profissionais de nível superior, qualquer que seja a área de formação, desde que capacitados para atuação no licenciamento ambiental. Entretanto, cuidados e procedimentos serão admitidos, tais como:

a) Promover o uso controlado do consumo de energia;

b) Utilizar obrigatoriamente Equipamentos de Proteção Individual - EPI's durante a realização dos trabalhos.

c) Seguir as recomendações da Portaria nº 3.214 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE)- NR 23, relativa aos equipamentos de combate a incêndios.

d) Gerenciar os Resíduos seguindo a ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos como consta na Lei nº 12.305 de 02AG2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS.

A classificação adotada pelo profissional responsável pelo Projeto, levou em conta o descrito na Resolução INEA nº 52, de 19MAR2012, a qual estabelece os novos códigos para o enquadramento de empreendimentos e atividades poluidoras ou utilizadores de recursos ambientais, bem como os capazes de causar degradação ambiental, sujeitos ao licenciamento ambiental, complementada pela Resolução INEA nº 53, de 27MAR2012, que estabelece os novos critérios para a determinação do porte e potencial poluidor dos empreendimentos e atividades poluidoras ou utilizadores de recursos ambientais, bem como os capazes de causar degradação ambiental, sujeitos ao licenciamento ambiental.

Desta forma, a REFORMA DO SISTEMA DE ARMAZENAMENTO DE ÁGUA (RESERVATÓRIOS INFERIORES E SUPERIORES) DO **HOSPITAL CENTRAL DA POLÍCIA MILITAR**, localizado à Rua Estacio de Sá nº 20, Estácio – Rio de Janeiro - CEP 20211-270, se enquadra no GRUPO OBRAS E CONSTRUÇÕES – Obras de construção civil - Manutenção e reparação de grandes estruturas e obras de arte, das citadas Resoluções acima. Esta atividade é classificada no Critério de Enquadramento (CE094) como de Potencial Poluidor Inicial Mínimo (PPIM) de característica insignificante e, portanto, é inexigível o licenciamento ambiental para o projeto apresentado.

**ANEXO VII- DO PROJETO BÁSICO  
MODELO DE AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DE OBRAS**

OF.SEPM/DGS/Nº/ 2023

Rio de Janeiro, de de 2023

Ref.: Contrato \_\_\_\_\_

Do: Diretoria Geral de Saúde-DGS

Ao: \_\_\_\_\_

**AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DE OBRAS**

DATA DA AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO: \_\_\_\_\_

A Diretoria Geral de Saúde, aqui representada pelo Fiscal, \_\_\_\_\_, **AUTORIZA** a empresa \_\_\_\_\_ CNPJ -----, sediada a \_\_\_\_\_, a iniciar, em \_\_\_\_\_, os serviços de execução de Reforma do sistema de armazenamento de água (reservatório inferior e superior) do HCPM, objeto do PROCESSO SEI \_\_\_\_\_, a serem desenvolvidos na Rua Estacio de Sá nº 20, Estácio – Rio de Janeiro - CEP 20211-270.

A empresa supracitada deverá iniciar efetivamente os serviços de mobilização e canteiro de obras em até cinco dias úteis corridos a contar da data acima estabelecida.

**OBS.:** O presente documento deverá ser pensado ao presente processo, após a assinatura da empresa.

**DE ACORDO DA EMPRESA**

Eu, \_\_\_\_\_, estou CIENTE e DE ACORDO com o presente termo de autorização de início da obra. em / / .

**Assinatura do responsável da empresa**

**Fiscal da obra**

**ANEXO VIII- DO PROJETO BÁSICO  
DECLARAÇÃO DE SISTEMA DE CONTRIBUIÇÃO PATRONAL**

DECLARAÇÃO - SISTEMA DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL  
(EM PAPEL TIMBRADO, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

Comissão de Licitação

a/c Sr.Presidente da Comissão

Ref.: LICITAÇÃO – CP nº /2023.

(Entidade) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que o regime de contribuição previdenciária patronal adotado, nos termos do que dispõe a Lei federal nº 13.161/2015, é \_\_\_\_\_ (o licitante deve indicar: a) sistema de alíquota de 20% sobre a folha de pagamento da Lei Federal nº 8.212/1991; ou b) regime da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta – CPRB, nos termos da Lei Federal nº 12.546/2011).

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)

**ANEXO IX- DO PROJETO BÁSICO  
DECLARAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA PARA ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL Nº 43.150, de 24.08.11  
(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À Comissão Permanente de Licitação

a/c Sr. Presidente da Comissão

Ref.: LICITAÇÃO – CP nº /2023

(ENTIDADE), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (ENDEREÇO COMPLETO), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido do ÓRGÃO LICITANTE antes da abertura oficial das propostas e;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO X - DO PROJETO BÁSICO

MEMORIAL DE CÁLCULO  
MEDIDAS DOS RESERVATÓRIOS DO HCPM

## Medidas dos Reservatórios HCPM

Reservatório	Medidas	Volume Total
Jois	9,65 c x 9,65 l x 2,10 alt	195.000 litros
Sucatão	2,64 c x 1,62 l x 2,60 alt	32.000 litros
Aquário	6,00 c x 3,00 l x 7,00 alt	126.000 litros
Mortuário	10,00 c x 4,80 l x 2,80 alt	134.000 litros
Guarda I	2,65 c x 1,52 l x 3,60 alt	14.000 litros
Guarda II	(11,20 c x 5,60 l x 3,00 alt)	188.000 litros
superior	(3,25 c x 2,65 l x 4,65 alt) + (4,69 c x 3,92 l x 4,65 alt)	125.000 litros

**RENAN MENDONÇA RANGEL** - 3ºSGT PM RG 87.939  
ENGENHEIRA CIVIL - CREA2021100660 I.D. 4382790-0

**OBS: OS VALORES SÃO APROXIMADOS**

### I- VALORES APROXIMADOS EM METROS QUADRADOS DAS PAREDES DOS RESERVATÓRIOS:

1) Reservatório **JOIS** :

TOTAL: 81,6 m<sup>2</sup>

2) Reservatório **SUCATÃO**:

TOTAL: 22,16 m<sup>2</sup>

3) Reservatório **AQUÁRIO**:

TOTAL: 126 M<sup>2</sup>

4) Reservatório **MORTUÁRIO**:

TOTAL: 82,9 m<sup>2</sup>

5) Reservatório **GUARDA I**:

TOTAL: 30,03 m<sup>2</sup>

6) Reservatório **GUARDA 2**:

TOTAL: 100,8 m<sup>2</sup>

7) Reservatório **SUPERIOR**:

TOTAL: 135,59 m<sup>2</sup>

### II- VALORES APROXIMADOS EM METROS QUADRADOS PISO E TETO DOS RESERVATÓRIOS:

1) Reservatório **JOIS** :

TOTAL: 186,3 m2 ( piso + teto)

2) Reservatório **SUCATÃO**:

TOTAL: 13,78 m2 ( piso + teto)

3) Reservatório **AQUÁRIO**:

TOTAL: 36 m2 ( piso + teto)

4) Reservatório **MORTUÁRIO**:

TOTAL: 96 m2 ( piso + teto)

5) Reservatório **GUARDA I**:

TOTAL: 8,6 m2 ( piso + teto)

6) Reservatório **GUARDA 2**:

TOTAL: 125,5 m2 ( piso + teto)

7) Reservatório **SUPERIOR**:

TOTAL: 54,07 m2 ( piso + teto)

#### 24. DAS REFERÊNCIAS

LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993;

DECRETO Nº 45.600 DE 16 DE MARÇO DE 2016;

DECRETO Nº 46.642 DE 17 DE ABRIL DE 2019;


INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017 (Atualizada).

**RENAN MENDONÇA RANGEL - 3ºSGT PM RG 87.939**

ENGENHEIRA CIVIL - CREA2021100660 I.D. 4382790-0

#### ANEXO 3 DO EDITAL

#### MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR							Anexo Cronograma Físico-Financeiro DESONERAÇÃO	
REFORMA RESERVATÓRIO HCPM							Mês Base - Nov/ 2022	
						Valor Global da Obra :	R\$ 533.472,01	
Nº	CATEGORIAS	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	TOTAL
1	SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E	R\$ 1.497,38	R\$ 1.497,38	R\$ 1.497,38	R\$ 1.497,38	R\$ 1.497,38	R\$ 1.497,38	R\$ 8.984,30
2	CANTEIRO DE OBRA						R\$ 8.183,98	R\$ 8.183,98
4	TRANSPORTES	R\$ 875,73		R\$ 875,73	R\$ 875,73		R\$ 875,73	R\$ 3.502,91
5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 38.772,58	R\$ 38.772,58	R\$ 38.772,58	R\$ 38.772,58	R\$ 38.772,58	R\$ 38.772,58	R\$ 232.635,50
6	GALERIAS, DRENOS E CONEXÕES						R\$ 1.084,60	R\$ 1.084,60
11	ESTRUTURAS	R\$ 1.678,24	R\$ 1.678,24	R\$ 1.678,24	R\$ 1.678,24	R\$ 1.678,24	R\$ 1.678,24	R\$ 10.069,45
13	REVESTIMENTO DE PAREDE, TETOS E PISOS				R\$ 51,87	R\$ 51,87	R\$ 51,87	R\$ 155,60
14	ESQUADRIAS D PVC, FERRO, ALUMINIO OU				R\$ 3.587,42	R\$ 3.587,42	R\$ 3.587,42	R\$ 10.762,26
15	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRAULICAS,						R\$ 30.905,71	R\$ 30.905,71
16	COBERTURA, ISOLAMENTOS E		R\$ 35.694,45	R\$ 35.694,45	R\$ 35.694,45	R\$ 35.694,45	R\$ -	R\$ 142.777,82
	BDI 29% COM DESONERAÇÃO	R\$ 21.704,67	R\$ 21.704,67	R\$ 21.704,67	R\$ 21.704,67	R\$ 21.704,67	R\$ 21.704,67	R\$ 130.228,01
	Parcial	11,14%	17,15%	17,30%	17,93%	17,78%	18,70%	100%
	TOTAL	R\$ 64.528,60	R\$ 99.347,33	R\$ 100.223,06	R\$ 103.862,35	R\$ 102.986,62	R\$ 108.342,18	R\$ 579.290,13

3º SGT PM RG 87939 RENAN MENDONÇA RANGEL ID N°4382790-0  
ENGENHEIRO CIVIL CREA - RJ 2021100660

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR						Anexo Cronograma Físico-Financeiro SEM DESONERAÇÃO		
REFORMA DOS RESERVATÓRIOS SUPERIORES E INFERIORES - HCPM						Mês Base - Nov / 2022		
						Valor Global da Obra :	R\$ 648.772,07	
Nº	CATEGORIAS	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	TOTAL
1	SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E	R\$ 1.728,26	R\$ 1.728,26	R\$ 1.728,26	R\$ 1.728,26	R\$ 1.728,26	R\$ 1.728,26	R\$ 10.369,54
2	CANTEIRO DE OBRA							R\$ 8.520,30
4	TRANSPORTES	R\$ 908,76		R\$ 908,76				R\$ 3.635,04
5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 44.005,85	R\$ 44.005,85	R\$ 44.005,85	R\$ 44.005,85	R\$ 44.005,85	R\$ 44.005,85	R\$ 264.035,13
6	GALERIAS, DRENOS E CONEXÕES							R\$ 1.251,64
11	ESTRUTURAS	R\$ 1.765,24	R\$ 1.765,24	R\$ 1.765,24	R\$ 1.765,24	R\$ 1.765,24	R\$ 1.765,24	R\$ 10.591,46
13	REVESTIMENTO DE PAREDE, TETOS E PISOS				R\$ 57,08	R\$ 57,08	R\$ 57,08	R\$ 171,25
14	ESQUADRIAS D PVC, FERRO, ALUMÍNIO OU				R\$ 3.712,41	R\$ 3.712,41	R\$ 3.712,41	R\$ 11.137,23
15	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS,							R\$ 43.134,73
16	COBERTURA, ISOLAMENTOS E		R\$ 37.414,72	R\$ 37.414,72	R\$ 37.414,72	R\$ 37.414,72	R\$ 37.414,72	R\$ 149.658,88
19	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS	R\$ 69,81	R\$ 69,81	R\$ 69,81	R\$ 69,81	R\$ 69,81	R\$ 69,81	R\$ 418,88
	BDI 22% SEM DESONERAÇÃO	R\$ 24.308,00	R\$ 24.308,00	R\$ 24.308,00	R\$ 24.308,00	R\$ 24.308,00	R\$ 24.308,00	R\$ 145.847,98
	Parcial	11,22%	16,85%	16,99%	17,57%	17,43%	19,95%	100%
	TOTAL	R\$ 72.785,93	R\$ 109.291,89	R\$ 110.200,65	R\$ 113.970,14	R\$ 113.061,38	R\$ 129.462,09	R\$ 648.772,07

3º SGT PM RG 87.939 RENAN MENDONÇA RANGEL ID N°4382790-0  
ENGENHEIRO CIVIL CREA - RJ 2021100660

ANEXO 4 DO EDITAL  
PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR		DIRETORIA GERAL DE SA INFRAESTRUTURA				
PLANILHA SINTÉTICA ORÇAMENTÁRIA - DESONERADO		REFORMA DO SISTEMA DE ARMAZENAMENTO DE ÁGUA DO HCPM (INFERIORES E SUPERIORES)				
RESPONSÁVEL TÉCNICO: RENAN MENDONÇA RANGEL - CREA-RJ 2021100660		Mês Base – Novembro / 2022 E				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CÓDIGO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO
1	SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO					R\$
1.1	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, CONSIDERANDO O PROJETO BÁSICO EXISTENTE, PARA PREDIOS HOSPITALARES ACIMA DE 4000M2, APRESENTADO EM AUTOCAD, INCLUSIVE AS LEGALIZAÇÕES PERTINENTES	01.050.0483-A	M2	989,46	R\$ 9,08	R\$
2	CANTEIRO DE OBRA					R\$
2.1	BARRACAO DE OBRA, COM PAREDES E PISO DE TABUAS DE MADEIRA DE 3º. COBERTURA DE TELHAS DE FIBROCIMENTO DE 6MM, E INSTALACOES, EXCLUSIVE PINTURA, SENDO REAPROVEITADO 2 VEZES	02.004.0001-A	M2	6	R\$ 453,09	R\$
2.2	ALUGUEL CONTAINER PARA ESCRITORIO C/WC, MEDINDO 2,20M LARGURA, 6,20M COMPRIMENTO E 2,50M ALTURA, CHAPAS ACO C/NERVURAS TRAPEZOIDAIS, ISOLAMENTO TERMO-ACUSTICO FORRO, CHASSIS REFORCADO EPIISO COMPENSADO NAVAL, INCL. INST. ELÉTRICA E HIDRO-SANITÁRIAS, ACESSÓRIOS, 1 VASO SANITÁRIO E 1 LAVATÓRIO, EXCL. TRANSP. (VIDE ITEM 04.005.0300), CARGA E DESCARGA (VIDE ITEM 04.013.0015)	02.006.0015-A	UNXMES	6	R\$ 830,00	R\$
2.3	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA PÚBLICA, TIPO BANNER/PLOTTER, CONSTITUÍDA POR LONA E IMPRESSÃO DIGITAL, INCLUSIVE SUPORTES DE MADEIRA, FORNECIMENTO E COLOCACAO	02.020.0002-A	M2	2	R\$ 242,72	R\$
4	TRANSPORTES					R\$
4.1	TRANSPORTE DE CONTAINER, SEGUNDO DESCRICAO DA FAMILIA 02.006, EXCLUSIVE CARGA E DESCARGA (VIDE ITEM 04.013.0015)	04.005.0300-A	UNXKM	60	R\$ 32,61	R\$
4.2	CARGA E DESCARGA MANUAL DE PECAS DE PESO REDUZIDO: TIJOLOS, TELHAS, CIMENTO E AGREGADOS EM SACOS, EM CAMINHÃO DE CARROCERIA FIXA A OLEO DIESEL, COM CAPACIDADE UTIL DE 7,5T, INCLUSIVE O TEMPO DE CARGA, DESCARGA E MANOBRA	04.006.0013-B	T	7,5	R\$ 51,02	R\$
4.3	CARGA E DESCARGA MANUAL DE MATERIAL QUE EXIJA O CONCURSO DEMAIS DE UM SERVENTE PARA CADA PEÇA: VERGALHOES, VIGAS DE MADEIRA, CAIXAS E MEIOS-FIOS, EM CAMINHÃO DE CARROCERIA FIXA A OLEODIESEL, COM CAPACIDADE UTIL DE 7,5T, INCLUSIVE O TEMPO DE CARGA, DESCARGA E MANOBRA	04.006.0014-B	T	1,5	R\$ 91,48	R\$
4.4	CARGA E DESCARGA DE CONTAINER, SEGUNDO DESCRICAO DA FAMILIA 02.006	04.013.0015-A	UN	2	R\$ 78,52	R\$
4.5	RETIRADA DE ENTULHO DE OBRA COM CACAMBA DE ACO TIPO CONTAINER COM 5M3 DE CAPACIDADE, INCLUSIVE CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESCARREGAMENTO, CUSTO POR UNIDADE DE CACAMBA E INCLUI A TAXA PARA DESCARGA EM LOCAIS AUTORIZADOS	04.014.0095-A	UN	3	R\$ 289,80	R\$
5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES					R\$
5.1	DEMOLICAO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES COM EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICIO	05.001.0001-A	M3	1,5	R\$ 223,29	R\$
5.2	DEMOLICAO DE REVESTIMENTO DE ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA IMPERMEABILIZANTE EM RESERVATORIOS OU OUTRA SUPERFICIE DE CONCRETO, INCLUSIVE LIMPEZA COM ESCOVA DE ACO, EXCLUSIVE JATO DE AREIA, AGUA OU AR. VIDE ITEM 05.004.0011	05.001.0012-A	M2	4	R\$ 44,13	R\$
5.3	REMOCAO MANUAL CUIDADOSA DA CAMADA DE CAPEAMENTO DE CONCRETO ARMADO, VISANDO EXPOSICAO DA ARMADURA, USANDO CINZEL, PONTEIRO E ESCOVA DE ACO, PARA ESPESSURA DE 3CM	05.001.0057-A	M2	90,7	R\$ 96,63	R\$
5.4	REMOCAO CUIDADOSA DE CAMADA DE PROTECAO DE IMPERMEABILIZACAO	05.001.0063-A	M2	868,79	R\$ 20,43	R\$
5.5	ARRANCAMENTO DE TUBULACAO DE FERRO GALVANIZADO, SEM ESCAVACAO OU RASGO EM ALVENARIA	05.001.0138-A	M	10,5	R\$ 5,65	R\$
5.6	TRANSPORTE HORIZONTAL DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA OU ENTULHO, EM CARRINHOS, A 60,00M DE DISTANCIA, INCLUSIVE CARGA A PA	05.001.0173-A	M3	6,5	R\$ 38,41	R\$
5.7	RETIRADA DE LAMA, ESCOMBROS OU DETRITOS DO INTERIOR DE RESERVATORIOS OU CAIXAS ENTERRADAS, UTILIZANDO PROCESSOS DE SUSPENSAO MANUAL, MEDIDO POR VOLUME DE MATERIAL RETIRADO	05.001.0320-A	M3	1,5	R\$ 163,46	R\$
5.8	LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA OU CISTERNA, COM CAPACIDADE DE 2000l A 60000l, INCLUSIVE DESINFECÇÃO CONFORME NORMAS DO INEA	05.001.0465-A	UN	14	R\$ 914,61	R\$
5.9	DESMONTAGEM E REMOCAO MANUAIS DE TUBOS, CONEXOES, REGISTROS, VALVULAS E SIMILARES, COM JUNTAS FLANGEADAS, CUSTO POR JUNTA DEDN ATÉ 80MM	05.001.0950-A	UN	30	R\$ 12,20	R\$
5.10	DESMONTAGEM E REMOCAO MANUAIS DE TUBOS, CONEXOES, REGISTROS, VALVULAS E SIMILARES, COM JUNTAS FLANGEADAS, CUSTO POR JUNTA DEDN=100 OU 150MM	05.001.0955-A	UN	20	R\$ 19,53	R\$
5.11	PLATAFORMA OU PASSARELA DE MADEIRA DE 1º, CONSIDERANDO-SE APROVEITAMENTO DA MADEIRA 20 VEZES, EXCLUSIVE ANDAIME OU OUTROSUPOORTE (VIDE ITEM 05.008.0008)	05.005.0012-B	M2	175,72	R\$ 6,31	R\$
5.12	ANDAIME DE MADEIRA DE 1º, ATÉ 7,00M DE ALTURA, EM PECAS DE 3"x3", 1"x9" E 1"x12", CONSIDERANDO-SE O APROVEITAMENTO DA MADEIRA 5 VEZES, INCLUSIVE A DESMONTAGEM E MEDIDO PELO VOLUME ABRANGIDO, EXCLUSIVE PLATAFORMA	05.005.0002-A	M3	78,77	R\$ 28,40	R\$
5.13	MOVIMENTACAO VERTICAL OU HORIZONTAL DE PLATAFORMA OU PASSARELA	05.008.0008-B	M2	1054,32	R\$ 0,53	R\$

5.14	TORRE PARA GUINCHO, COM PRUMOS DE MADEIRA DE LEI, PRANCHA DE 1,50X1,60M, INCLUSIVE FORNECIMENTO DO CABO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DA TORRE E DO GUINCHO, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO GUINCHO (VER ITEM 19.004.0061)	05.005.0020-A	M	2	R\$	683,39	R\$
5.15	UNIDADE REF. P/COMPL. ADM. LOCAL, CONSID. CONSUMO AGUA, TEL. ENERGIA ELETRICA, MAT. LIMPEZA E ESCRITORIO, COMPUTADORES, LICENCA OBRA, MOVEIS E UTENSILIOS, AR COND. BEBEDOURO, ART. RRT, FOTOGRAFIAS UNIFORMES, DIARIAS, EXAMES ADMISSIONAIS PERIODICOS E DEMISSIONAIS, CURSO CAPACITACAO/ TREINAMENTO E ITENS COMPLEMENTEM AS DESP. NECESS. EXCL. DESPESAS SUBSIDIOS ALIME E TRANSPORTE PESSOAL	05.100.0900-A	UR	641	R\$	31,60	R\$
5.16	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO JR., INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	05.105.0130-A	MES	6	R\$	15.776,64	R\$
5.17	MAO-DE-OBRA DE BOMBEIRO HIDRAULICO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	05.105.0110-A	MES	6	R\$	3.864,96	R\$
5.18	MAO-DE-OBRA DE ELETRICISTA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	05.105.0112-A	MES	6	R\$	3.864,96	R\$
5.19	MAO-DE-OBRA DE SERRALHEIRO DE CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	05.105.0102-A	MES	6	R\$	4.157,12	R\$
<b>6</b>	<b>GALERIAS, DRENOS E CONEXÕES</b>						<b>R\$</b>
6.1	ASSENTAMENTO DE PECAS E ACESSORIOS DE PVC RIGIDO, COM JUNTA ELASTICA, COM DIAMETRO NOMINAL DE 75MM, EXCLUSIVE PECAS E JUNTAS ELASTICAS. CUSTO POR BOLSA	06.001.0261-A	UN	116	R\$	9,35	R\$
<b>7</b>	<b>ESTRUTURAS</b>						<b>R\$</b>
7.1	RECUPERACAO DE ARMADURAS EM ESTRUTURA DE CONCRETO, POR MEIO DE SOLDA A QUENTE, INCLUSIVE FORNECIMENTO, CORTE, DOBRAGEM E COLOCACAO	11.090.0500-A	KG	40,00	R\$	50,13	R\$
7.2	TRATAMENTO DE ARMADURA DE FERRO EM ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO COM ARGAMASSA CIMENTICIA PRE-DOSADA, POLIMERICA, BICOMPONENTE, INIBIDOR DE CORROSAO	11.090.0535-A	M2	90,70	R\$	74,42	R\$
7.3	APLICACAO DE ARGAMASSA EXPANSIVA TIPO SIKA GROUT PARA FIXACAO DE CHUMBADORES EM ESTRUTURAS DE CONCRETO OU SERVICOS SIMILARES, CONFORME INSTRUCOES DO FABRICANTE	11.015.0022-A	DM3	50,63	R\$	25,96	R\$
<b>8</b>	<b>REVESTIMENTO DE PAREDE, TETOS E PISOS</b>						<b>R\$</b>
8.1	EMBOCO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:1,5 COM 1,5CM DE ESPESURA, INCLUSIVE CHAPISCO DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:3	13.001.0015-A	M2	5	R\$	31,12	R\$
<b>9</b>	<b>ESQUADRIAS DE PVC, FERRO, ALUMINIO OU MADEIRAS, VIDRAÇAS E FERRAGENS</b>						<b>R\$</b>
9.1	PORTINHOLA PARA ALCAPAO, CISTERNA OU CAIXA D'AGUA ELEVADA, EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº16, ATÉ 0,80M DE ALTURA, COM GUARNICAO E ALCA PARA FECHAMENTO A CADEADO, EXCLUSIVE ESTE FORNECIMENTO E COLOCACAO	14.002.0052-A	M2	5,12	R\$	724,68	R\$
9.2	GUARDA-CORPO DE MADEIRA DE LEI APARELHADA NA ALTURA UTIL DE 1,00M, ENGASTADO 5CM NO CONCRETO, INTERCALADO POR MONTANTES DE 7,5CM X 11,25CM X 3" X 4" 1/2", COM ESPACAMENTO DE 1,00M, FORMANDO MODULOS "X", PARA CONTRAVENTAMENTO, COM PECAS DE 3,75CM X 7,5CM X 1,1/2" X 3". FORNECIMENTO E COLOCACAO	14.006.0353-A	M	6	R\$	215,98	R\$


9.3	Tubo de aço inox 2 1/2" esp. 1,50mm (ORSE)	4808	M	82,88	R\$	69,45	R\$
<b>10</b>	<b>INSTALACOES ELÉTRICAS, HIDRAULICAS, SANITÁRIAS E MECÂNICAS</b>						<b>R\$</b>
10.1	ABERTURA E FECHAMENTO MANUAL DE RASGO EM ALVENARIA, PARA PASSAGEM DE TUBOS E DUTOS, COM DIAMETRO DE 2 1/2" A 4"	15.045.0120-A	M	8	R\$	29,94	R\$
10.2	ABERTURA E FECHAMENTO MANUAL DE RASGO EM CONCRETO, PARA PASSAGEM DE TUBOS E DUTOS, COM DIAMETRO DE 2 1/2" A 4"	15.045.0121-A	M	4,8	R\$	140,57	R\$
10.3	ABRIGO PARA BOMBA, NAS DIMENSÕES DE 0,70X0,50X0,50M, EM ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS DE 10X20X20CM, EM PAREDES DE MEIA VEZ, REVESTIDAS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E SAIBRO, NO TRACO 1:6, COM FUNDO DE CONCRETO E TAMPA DE CONCRETO ARMADO, PORTA DE 60X40CM EM CHAPA DE FERRO Nº16 E CADEADO DE 30MM, CONFORME PROJETO Nº2089/EMOP	15.001.0075-A	UN	1	R\$	769,34	R\$
10.4	FIXACAO ATRAVES DE PINO CRAVADO COM PISTOLA E FITA METALICA PERFORADA, DE TUBULACOES COM DIAMETRO INTERNO VARIÁVEL DE 2" A 6", FITA DE 25MM DE LARGURA E 0,50M DE COMPRIMENTO, INCLUSIVE SUPORTE "U" E REFORCO DE SUPORTE (SISTEMA DE SUSPENSAO PESADO, CARGA DE RUPTURA 225KG). UTILIZACAO: INSTALACOES ESPECIAIS	15.003.0373-A	UN	30	R\$	17,98	R\$
10.5	REGISTRO DE GAVETA, EM BRONZE, COM DIAMETRO DE 3". FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.029.0017-A	UN	18	R\$	454,34	R\$
10.6	TUBO DE PVC RIGIDO DE 75MM, SOLDAVEL, EXCLUSIVE CONEXOES, EMENDAS, ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	15.036.0033-A	M	218	R\$	58,08	R\$
10.7	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, COM DIAMETRO DE 75MM X 2 1/2". FORNECIMENTO	15.038.0208-A	UN	36	R\$	24,75	R\$
10.8	CURVA 45° SOLDAVEL, COM DIAMETRO DE 75MM. FORNECIMENTO.	15.038.0296-A	UN	10	R\$	31,74	R\$
10.9	CURVA 90° SOLDAVEL, COM DIAMETRO DE 75MM. FORNECIMENTO	15.038.0306-A	UN	10	R\$	42,23	R\$
10.10	JOELHO 90° SOLDAVEL, COM DIAMETRO DE 75MM. FORNECIMENTO	15.038.0341-A	UN	40	R\$	105,04	R\$
10.11	LUVA SOLDAVEL, COM DIAMETRO DE 75MM. FORNECIMENTO	15.038.0361-A	UN	15	R\$	24,39	R\$
10.12	TE SOLDAVEL 90°, COM DIAMETRO DE 75MM. FORNECIMENTO	15.038.0391-A	UN	20	R\$	71,95	R\$
10.13	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL CURTA, COM DIAMETRO DE 75MM X 60MM. FORNECIMENTO	15.038.0255-A	UN	10	R\$	20,60	R\$
<b>11</b>	<b>COBERTURA, ISOLAMENTOS E IMPERMEABILIZACOES</b>						<b>R\$</b>
11.1	RETIRADA E RECOLOCACAO DE TELHAS FRANCESAS, INCLUSIVE CUMEEIRA, EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO MATERIAL NOVO, MEDIDAS PELA AREA REAL DE COBERTURA	16.013.0001-A	M2	7,5	R\$	53,79	R\$
11.2	IMPERMEABILIZACAO DE RESERVATORIO PARA AGUA POTAVEL OU PISCINA ELEVADA OU APOIADA, NAO SUJEITO A LENCOL FREATICO, S/PRESSAO NEGATIVA, EMPREGANDO 2 DEMAOS CIMENTO POLIMERICO, CONSUMO 1KG/M2/DEMAO, APLICACAO MEMBRANA COM POLIMERO ACRILICO COM OU SEM CIMENTO, CONSUMO DE 3/6KG/M2, ESTRUTURA COM TELA POLIESTER 2X2MM, ENTRE DEMAOS	16.028.0015-A	M2	168,48	R\$	99,84	R\$
11.3	IMPERMEABILIZANTE DE RESERVATORIO DE AGUA POTAVEL, TANQUE/PISCINA EM CONCRETO ENTERRADO, SUJEITO A LENCOL FREATICO E PRESSAO POSITIVA, SISTEMA DE CRISTALIZACAO COMPOSTO DE 3 PRODUTOS E BASE MINERAL, QUE PENETRAM PROFUNDAMENTE POR EFEITO DE OSMOSE	16.026.0005-A	M2	730,31	R\$	145,51	R\$
11.4	TRATAMENTO DE ARMADURA DE FERRO EM ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO COM ARGAMASSA CIMENTICIA PRE-DOSADA, POLIMERICA, BICOMPONENTE, INIBIDOR DE CORROSAO	11.090.0535-A	M2	259,15	R\$	74,42	R\$
<b>12</b>	<b>APARELHOS HIDRÁULICOS, SANITÁRIOS, ELÉTRICOS, MECÂNICOS E ESPORTIVOS</b>						
	Não aplicável para esta obra						
<b>13</b>	<b>ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS</b>						
	TALHA GUINCHO MANUAL COM CAPACIDADE DE TACAMENTO DE 4.000KG E DE TRACAO DE 5.000KG, PESO DA TALHA DE 30KG, COMPOSTA DE CABO DE ACO COM CURSO						

13.1	ILIMITADO,ALAVANCAS DE AVANCO E DE MARCHAA RE PROVIDAS DE PINOS DE RETENCAO,COMPRIMENTO DE ALAVANCA TELESCOPICA DE 0,82 A 1,20M,CARRETEL E GANCHOS.EXCLUSIVE OPERADOR	19.011.0017-C	H	352	R\$	1,19	R\$	
14	<b>ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>							
14.1	Não aplicável para esta obra							
<b>SUBTOTAL</b>							R\$	
(**)	<b>BDI (29%) COM DESONERAÇÃO</b>							R\$
<b>TOTAL GERAL</b>							R\$	

(\*) Passa a ser a seguinte: unidade de referência para complemento da administração local, considerando: consumo de água, telefone, energia elétrica, materiais de limpeza e de escritório, computadores, licença de obra, móveis e utensílios condicionados, bebedouro, ART, RRT, fotografias, uniformes, diárias, exames médicos admissionais periódicos e demissionais, cursos de capacitação/treinamento e demais itens que complementem as despesas necessárias, **exclusivo dos subsídios em alimentação e transporte de pessoal**

(\*\*) deve-se considerar para determinação do BDI, os seguintes itens: ADMINISTRAÇÃO CENTRAL, IMPOSTOS SOBRE O FATURAMENTO (ISS, PIS E COFINS), SEGURO E GARANTIA, DESPESAS FINANCEIRAS, RISCO E LUCRO, JÁ NO CASO DO DESONERADO, ACRESCENTA-SE O INSS

(\*\*\*) O valor do BDI foi estabelecido pela administração e representa seu teto. Suas parcelas são representadas pela tabela inserida no quadro resumo, assim como a fórmula para seu respectivo cálculo.

<b>SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR</b>				<b>DIRETORIA GERAL DE SA INFRAESTRUTURA</b>		
<b>PLANILHA SINTÉTICA ORÇAMENTÁRIA - NÃO DESONERADO</b>		<b>REFORMA</b>		<b>Mês Base – NOVEMBRO / 2022</b>		
<b>DO SISTEMA DE ARMAZENAMENTO DE ÁGUA DO HCPM (INFERIORES E SUPERIORES)</b>		<b>RESPONSÁVEL TÉCNICO: RENAN MENDONÇA RANGEL - ENG CIVIL CREA/RJ 2021100660</b>				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CÓDIGO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO
<b>1 SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO</b>						
1.1	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALACAO HIDRAULICA, CONSIDERANDO O PROJETO BASICO EXISTENTE, PARA PREDIOS HOSPITALARES ACIMA DE 4000M2, APRESENTADO EM AUTOCAD, INCLUSIVE AS LEGALIZACOES PERTINENTES	01.050.0483-0	M2	989,46	R\$ 10,48	R\$
<b>2 CANTEIRO DE OBRA</b>						
2.1	BARRACAO DE OBRA, COM PAREDES E PISO DE TABUAS DE MADEIRA DE 3º, COBERTURA DE TELHAS DE FIBROCIMENTO DE 6MM, E INSTALACOES, EXCLUSIVE PINTURA, SENDO REAPROVEITADO 2 VEZES	02.004.0001-0	M2	6	R\$ 504,97	R\$
2.2	ALUGUEL CONTAINER PARA ESCRITORIO C/WC, MEDINDO 2,20M LARGURA, 6,20M COMPRIMENTO E 2,50M ALTURA, CHAPAS ACO C/NERVURAS TRAPEZOIDAIS, ISOLAMENTO TERMO-ACUSTICO FORRO, CHASSIS REFORCADO EPISO COMPENSADO NAVAL, INCL. INST. ELÉTRICA E HIDRO-SANITARIAS, ACESSÓRIOS, 1 VASO SANITÁRIO E 1 LAVATÓRIO, EXCL. TRANSP. (VIDE ITEM 04.005.0300), CARGA E DESCARGA (VIDE ITEM 04.013.0015)	02.006.0015-0	UNXMES	6	R\$ 830,00	R\$
2.3	PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA, TIPO BANNER/PLOTTER, CONSTITUIDA POR LONA E IMPRESSAO DIGITAL, INCLUSIVE SUPORTES DE MADEIRA, FORNECIMENTO E COLOCACAO	02.020.0002-0	M2	2	R\$ 255,24	R\$
<b>4 TRANSPORTES</b>						
4.1	TRANSPORTE DE CONTAINER, SEGUNDO DESCRICAO DA FAMILIA 02.006, EXCLUSIVE CARGA E DESCARGA (VIDE ITEM 04.013.0015)	04.005.0300-0	UNXKM	60	R\$ 33,59	R\$
4.2	CARGA E DESCARGA MANUAL DE PECAS DE PESO REDUZIDO: TIJOLAS, TELHAS, CIMENTO E AGREGADOS EM SACOS, EM CAMINHAO DE CARROCERIA FIXA A OLEO DIESEL, COM CAPACIDADE UTIL DE 7,5T, INCLUSIVE O TEMPO DE CARGA, DESCARGA E MANOBRA	04.006.0013-1	T	7,5	R\$ 56,61	R\$
4.3	CARGA E DESCARGA MANUAL DE MATERIAL QUE EXIJA O CONCURSO DEMAIS DE UM SERVENTE PARA CADA PEÇA: VERGALHOES, VIGAS DE MADEIRA, CAIXAS E MEIOS-FIOS, EM CAMINHAO DE CARROCERIA FIXA A OLEO DIESEL, COM CAPACIDADE UTIL DE 7,5T, INCLUSIVE O TEMPO DE CARGA, DESCARGA E MANOBRA	04.006.0014-1	T	1,5	R\$ 101,57	R\$
4.4	CARGA E DESCARGA DE CONTAINER, SEGUNDO DESCRICAO DA FAMILIA 02.006	04.013.0015-0	UN	2	R\$ 84,39	R\$
4.5	RETIRADA DE ENTULHO DE OBRA COM CACAMBA DE ACO TIPO CONTAINER COM 5M3 DE CAPACIDADE, INCLUSIVE CARRREGAMENTO, TRANSPORTE E DESCARRREGAMENTO. CUSTO POR UNIDADE DE CACAMBA E INCLUI A TAXA PARA DESCARGA EM LOCAIS AUTORIZADOS	04.014.0095-0	UN	3	R\$ 291,31	R\$
<b>5 SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>						
5.1	DEMOLICAO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES COM EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICIO	05.001.0001-0	M3	1,5	R\$ 257,63	R\$
5.2	DEMOLICAO DE REVESTIMENTO DE ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA E IMPERMEABILIZANTE EM RESERVATORIOS OU OUTRA SUPERFICIE DE CONCRETO, INCLUSIVE LIMPEZA COM ESCOVA DE ACO, EXCLUSIVE JATO DE AREIA, AGUA OU AR, VIDE ITEM 05.004.0011	05.001.0012-0	M2	4	R\$ 50,92	R\$
5.3	REMOCAO MANUAL CUIDADOSA DA CAMADA DE CAPEAMENTO DE CONCRETO ARMADO, VISANDO EXPOSICAO DA ARMADURA, USANDO CINZEL, PONTEIRO E ESCOVA DE ACO, PARA ESPESSURA DE 3CM	05.001.0057-0	M2	90,7	R\$ 111,49	R\$
5.4	REMOCAO CUIDADOSA DE CAMADA DE PROTECAO DE IMPERMEABILIZACAO	05.001.0063-0	M2	868,79	R\$ 23,57	R\$
5.5	ARRANCAMENTO DE TUBULACAO DE FERRO GALVANIZADO, SEM ESCAVACAO OU RASGO EM ALVENARIA	05.001.0138-0	M	10,5	R\$ 6,52	R\$
5.6	TRANSPORTE HORIZONTAL DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA OU ENTULHO, EM CARRINHOS, A 60,00M DE DISTANCIA, INCLUSIVE CARGA A PA	05.001.0173-0	M3	6,5	R\$ 44,31	R\$
5.7	RETIRADA DE LAMA, ESCOMBROS OU DETRITOS DO INTERIOR DE RESERVATORIOS OU CAIXAS ENTERRADAS, UTILIZANDO PROCESSOS DE SUSPENSAO MANUAL, MEDIDO POR VOLUME DE MATERIAL RETIRADO	05.001.0320-0	M3	1,5	R\$ 188,59	R\$
5.8	LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA OU CISTERNA, COM CAPACIDADE DE 2000L A 6000L, INCLUSIVE	05.001.0465-0	UNI	14	R\$ 1.051,53	R\$

5.9	DESMONTAGEM E REMOCAO MANUAIS DE TUBOS, CONEXOES, REGISTROS, VALVULAS E SIMILARES, COM JUNTAS FLANGEADAS, CUSTO POR JUNTA DE DN ATÉ 80MM	05.001.0950-0	UN	30	R\$	14,08	R\$
5.10	DESMONTAGEM E REMOCAO MANUAIS DE TUBOS, CONEXOES, REGISTROS, VALVULAS E SIMILARES, COM JUNTAS FLANGEADAS, CUSTO POR JUNTA DE DN=100 OU 150MM	05.001.0955-0	UN	20	R\$	22,54	R\$
5.11	PLATAFORMA OU PASSARELA DE MADEIRA DE 1º, CONSIDERANDO-SE APROVEITAMENTO DA MADEIRA 20 VEZES, EXCLUSIVE ANDAIME OU OUTROS SUPORTE E MOVIMENTACAO (VIDE ITEM 05.008.0008)	05.005.0012-1	M2	175,72	R\$	6,31	R\$
5.12	ANDAIME DE MADEIRA DE 1º, ATÉ 7,00M DE ALTURA, EM PECAS DE 3"X3", 1"X9" E 1"X12", CONSIDERANDO-SE O APROVEITAMENTO DA MADEIRA 5 VEZES, INCLUSIVE A DESMONTAGEM E MEDIDO PELO VOLUME ABRANGIDO, EXCLUSIVE PLATAFORMA	05.005.0002-0	M3	78,77	R\$	31,10	R\$
5.13	MOVIMENTACAO VERTICAL OU HORIZONTAL DE PLATAFORMA OU PASSARELA	05.008.0008-1	M2	1054,32	R\$	0,62	R\$
5.14	TORRE PARA GUINCHO, COM PRUMOS DE MADEIRA DE LEI, PRANCHA DE 1,50X1,60M, INCLUSIVE FORNECIMENTO DO CABO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DA TORRE E DO GUINCHO, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO GUINCHO (VIDE ITEM 19.004.0061)	05.005.0020-0	M	2	R\$	731,35	R\$
5.15	UNIDADE REF.P/COMPL. ADM LOCAL, CONSID: CONSUMO AGUA, TEL. ENERGIA ELETRICA, MAT. LIMPEZA E ESCRITORIO, COMPUTADORES, LICENCA OBRA, MOVEIS E UTENSILIOS, AR COND. BEBEDOURO, ART. RRT, FOTOGRAFIAS UNIFORMES, DIARIAS, EXAMES ADMISSIONAIS PERIODICOS E DEMISSIONAIS, CURSO CAPACITACAO/TREINAMENTO E ITENS COMPLEMENTEM AS DESP. NECESS. EXCL. DESPESAS SUBSIDIOS ALIM.E TRANSPORTE PESSOAL	05.100.0900-0	UR	614	R\$	31,60	R\$
5.16	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO JR., INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	05.105.0130-0	MES	6	R\$	18.207,20	R\$
5.17	MAO-DE-OBRA DE BOMBEIRO HIDRAULICO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	05.105.0110-0	MES	6	R\$	4.459,84	R\$
5.18	MAO-DE-OBRA DE ELETRICISTA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	05.105.0112-0	MES	6	R\$	4.459,84	R\$
5.19	MAO-DE-OBRA DE SERRALHEIRO DE CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	05.105.0102-0	MES	6	R\$	4.797,76	R\$
6	<b>GALERIAS, DRENOS E CONEXÕES</b>						<b>R\$</b>
6.1	ASSENTAMENTO DE PECAS E ACESSORIOS DE PVC RIGIDO, COM JUNTA ELASTICA, COM DIAMETRO NOMINAL DE 75MM, EXCLUSIVE PECAS E JUNTAS ELASTICAS. CUSTO POR BOLSA	06.001.0261-0	UN	116	R\$	10,79	R\$
7	<b>ESTRUTURAS</b>						<b>R\$</b>
7.1	RECUPERACAO DE ARMADURAS EM ESTRUTURA DE CONCRETO, POR MEIO DE SOLDA A QUENTE, INCLUSIVE FORNECIMENTO, CORTE, DOBRAGEM E COLOCACAO	11.090.0500-0	KG	40,00	R\$	54,49	R\$
7.2	TRATAMENTO DE ARMADURA DE FERRO EM ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO COM ARGAMASSA CIMENTICIA PRE-DOSADA, POLIMERICA, BICOMPONENTE, INIBIDOR DE CORROSAO	11.090.0535-0	M2	90,70	R\$	76,31	R\$
7.3	APLICACAO DE ARGAMASSA EXPANSIVA TIPO SIKA GROUT PARA FIXACAO DE CHUMBADORES EM ESTRUTURAS DE CONCRETO OU SERVICOS SIMILARES, CONFORME INSTRUCOES DO FABRICANTE	11.015.0022-0	DM3	50,63	R\$	29,44	R\$
8	<b>REVESTIMENTO DE PAREDE, TETOS E PISOS</b>						<b>R\$</b>
8.1	EMBOCO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:1,5 COM 1,5CM DE ESPESSURA, INCLUSIVE CHAPISCO DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:3	13.001.0015-0	M2	5	R\$	34,25	R\$
9	<b>ESQUADRIAS DE PVC, FERRO, ALUMÍNIO OU MADEIRAS, VIDRAÇAS E FERRAGENS</b>						<b>R\$</b>
9.1	PORTINHOLA PARA ALÇAPAO, CISTERNA OU CAIXA D'AGUA ELEVADA, EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº16, ATÉ 0,80M DE ALTURA, COM GUARNICAO E ALÇA PARA FECHAMENTO A CADEADO, EXCLUSIVE ESTE FORNECIMENTO E COLOCACAO	14.002.0052-0	M2	5,12	R\$	778,85	R\$
9.2	GUARDA-CORPO DE MADEIRA DE LEI APARELHADA, NA ALTURA UTIL DE 1,00M, ENGASTADO 5CM NO CONCRETO, INTERCALADO POR MONTANTES DE 7,5CM X 11,25CM X 3" X 4,1/2", COM ESPACAMENTO DE 1,00M, FORMANDO MODULOS "X", PARA CONTRAVENTAMENTO, COM PECAS DE 3,75CM X 7,5CM X 1,1/2" X 3". FORNECIMENTO E COLOCACAO	14.006.0353-0	M	6	R\$	232,25	R\$
9.3	Tubo de aço inox 2 1/2" esp. 1,50mm (ORSE)	4808	M	82,88	R\$	69,45	R\$
10	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRAULICAS, SANITÁRIAS E MECÂNICAS</b>						<b>R\$</b>

10.1	ABERTURA E FECHAMENTO MANUAL DE RASGO EM ALVENARIA, PARA PASSAGEM DE TUBOS E DUTOS, COM DIAMETRO DE 2 1/2" A 4"	15.045.0120-0	M	8	R\$	34,24	R\$
10.2	ABERTURA E FECHAMENTO MANUAL DE RASGO EM CONCRETO, PARA PASSAGEM DE TUBOS E DUTOS, COM DIAMETRO DE 2 1/2" A 4"	15.045.0121-0	M	4,8	R\$	161,88	R\$
10.3	ABRIGO PARA BOMBA, NAS DIMENSÕES DE 0,70X0,50X0,50M, EM ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS DE 10X20X20CM, EM PAREDES DE MEIA VEZ, REVESTIDAS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E SAIBRO, NO TRACO 1:6, COM FUNDO DE CONCRETO E TAMPA DE CONCRETO ARMADO, PORTA DE 60X40CM EM CHAPA DE FERRO Nº16 E CADEADO DE 30MM, CONFORME PROJETO Nº2089/EMOP	15.001.0075-0	UN	1	R\$	842,40	R\$
10.4	FIXACAO ATRAVES DE PINO CRAVADO COM PISTOLA E FITA METALICA PERFORADA, DE TUBULACOES COM DIAMETRO INTERNO VARIÁVEL DE 2" A 6", FITA DE 25MM DE LARGURA E 0,50M DE COMPRIMENTO, INCLUSIVE SUPORTE "U" E REFORCO DE SUPORTE (SISTEMA DE SUSPENSAO PESADO, CARGA DE RUPTURA 225KG) UTILIZACAO: INSTALACOES ESPECIAIS	15.003.0373-0	UN	30	R\$	19,18	R\$
10.5	CHAVE BOIA AUTOMATICA DE MERCURIO, UNIPOLAR, FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.007.0705-0	UN	10	R\$	129,72	R\$
10.6	COLOCACAO DE RESERVATORIO DE FIBROCIMENTO, FIBRA DE VIDRO OU SEMELHANTE COM 1000L, INCLUSIVE PECAS DE APOIO EM ALVENARIA EM MADEIRA SERRADA, E FLANGES DE LIGACAO HIDRAULICA, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO RESERVATORIO	15.028.0010-0	UN	14	R\$	729,26	R\$
10.7	REGISTRO DE GAVETA, EM BRONZE, COM DIAMETRO DE 3". FORNECIMENTO E COLOCACAO	15.029.0017-0	UN	18	R\$	459,13	R\$
10.8	TUBO DE PVC RIGIDO DE 75MM, SOLDAVEL, EXCLUSIVE CONEXOES, EMENDAS, ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	15.036.0033-0	M	218	R\$	59,87	R\$
10.9	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, COM DIAMETRO DE 75MM X 2 1/2". FORNECIMENTO	15.038.0208-0	UN	36	R\$	24,75	R\$
10.10	CURVA 45° SOLDAVEL, COM DIAMETRO DE 75MM, FORNECIMENTO	15.038.0296-0	UN	10	R\$	31,74	R\$
10.11	CURVA 90° SOLDAVEL, COM DIAMETRO DE 75MM, FORNECIMENTO	15.038.0306-0	UN	10	R\$	42,23	R\$
10.12	JOELHO 90° SOLDAVEL, COM DIAMETRO DE 75MM, FORNECIMENTO	15.038.0341-0	UN	40	R\$	105,04	R\$
10.13	LUVA SOLDAVEL, COM DIAMETRO DE 75MM, FORNECIMENTO	15.038.0361-0	UN	15	R\$	24,39	R\$
10.14	TE SOLDAVEL 90°, COM DIAMETRO DE 75MM, FORNECIMENTO	15.038.0391-0	UN	20	R\$	71,95	R\$
10.15	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL CURTA, COM DIAMETRO DE 75MM X 60MM, FORNECIMENTO	15.038.0255-0	UN	10	R\$	20,60	R\$
11	<b>COBERTURA, ISOLAMENTOS E IMPERMEABILIZAÇÕES</b>						<b>R\$</b>
11.1	RETIRADA E RECOLOCACAO DE TELHAS FRANCASAS, INCLUSIVE CUMEEIRA, EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO MATERIAL NOVO, MEDIDAS PELA AREA REAL DE COBERTURA	16.013.0001-0	M2	7,5	R\$	62,07	R\$
11.2	IMPERMEABILIZACAO DE RESERVATORIO PARA AGUA POTAVEL OU PISCINA ELEVADA OU APOIADA, NAO SUJEITO LENÇOL FREÁTICO, S/PRESSAO NEGATIVA, EMPREGANDO 2 DEMASOS CIMENTO POLIMERICO, CONSUMO 1KG/M2/DEMAO, APLICACAO MEMBRANA COM POLIMERO ACRILICO COM OU SEM CIMENTO, CONSUMO DE 3/6KG/M2, ESTRUTURA COM TELA POLIESTER 2X2MM, ENTRE DEMASOS	16.028.0015-0	M2	168,48	R\$	106,89	R\$

11.3	IMPERMEABILIZANTE DE RESERVA TÓRIO DE ÁGUA POTÁVEL, TANQUE/PISCINA EM CONCRETO ENTERRADO, SUJEITO A LENCOL FREATICO E PRESSAO POSITIVA, SISTEMA DE CRISTALIZACAO COMPOSTO DE 3 PRODUTOS E BASE MINERAL, QUE PENETRAM PROFUNDAMENTE POR EFEITO DE OSMOSE	16.026.0005-0	M2	730,31	R\$	152,55	R\$
11.4	TRATAMENTO DE ARMADURA DE FERRO EM ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO COM ARGAMASSA CIMENTICIA PRE-DOSADA, POLIMERICA, BICOMPONENTE, INIBIDOR DE CORROSAO	11.090.0535-0	M2	259,15	R\$	76,31	R\$
12	<b>APARELHOS HIDRÁULICOS, SANITÁRIOS, ELÉTRICOS, MECÂNICOS E ESPORTIVOS</b>						
12.2	<b>Não aplicável para esta obra</b>						
13	<b>ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS</b>						
13.1	TALHA GUINCHO MANUAL COM CAPACIDADE DE ICAMENTO DE 4.000KG E DE TRACAO DE 5.000KG, PESO DA TALHA DE 30KG, COMPOSTA DE CABODE ACO COM CURSO ILIMITADO, ALAVANCAS DE AVANCO E DE MARCHA A RE PROVIDAS DE PINOS DE RETENCAO, COMPRIMENTO DE ALAVANCA TELESCOPICA DE 0,82 A 1,20M, CARRETEL E GANCHOS, EXCLUSIVE OPERADOR	19.011.0017-2	H	352	R\$	1,19	R\$
14	<b>ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>						
14.1	<b>Não aplicável para esta obra</b>						
	<b>SUBTOTAL</b>						<b>R\$</b>
(**)	<b>BDI (22%) NÃO DESONERADO</b>						<b>R\$</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$</b>

(\*) Passa a ser a seguinte: unidade de referência para complemento da administração local, considerando: consumo de água, telefone, energia elétrica, materiais de limpeza e de escritório, computadores, licença de obra, móveis e utensílios condicionados, bebedouro, ART, RRT, fotografias, uniformes, diárias, exames médicos admissionais periódicos e demissionais, cursos de capacitação/treinamento e demais itens que complementem as despesas necessárias, **exclusive dos subsídios em alimentação e transporte de pessoal**

(\*\*) deve-se considerar para determinação do BDI, os seguintes itens: ADMINISTRAÇÃO CENTRAL, IMPOSTOS SOBRE O FATURAMENTO (ISS, PIS E COFINS), SEGURO E GARANTIA, DESPESAS FINANCEIRAS, RISCO E LUCRO, JÁ NO CASO DO DESONERADO, ACRESCENTA-SE O INSS

(\*\*\*) O valor do BDI foi estabelecido pela administração e representa seu teto. Suas parcelas são representadas pela tabela inserida no quadro resumo, assim como a fórmula para seu respectivo cálculo.

**ANEXO 5 DO EDITAL**  
**COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS DO BDI**

PLANILHA DE BDI

BOLETIM MENSAL DE CUSTOS – 13ª EDIÇÃO – NOV/2022  
SISTEMA EMOP DE CUSTOS UNITÁRIOS

1. O custo da mão de obra deste boletim inclui os seguintes encargos sociais:

SEM DESONERAÇÃO		COM DESONERAÇÃO	
HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
120,91%	77,00%	91,42%	52,18%

Na verificação da adequabilidade das planilhas orçamentárias das obras públicas, utilizar como referência do impacto esperado para os itens associados à administração local no valor total do orçamento os seguintes valores percentuais:

TIPOS DE OBRAS	PERCENTUAL DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL INSERIDO NO CUSTO DIRETO		
	Até R\$ 150.000,00	Entre R\$ 150.000,00 e R\$ 1.500.000,00	Acima de R\$ 1.500.000,00
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	8,87%	6,23%	3,49%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	10,68%	6,99%	1,98%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	10,89%	7,64%	4,13%
OBRAS PORTUARIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	9,09%	7,48%	6,23%

2. Percentuais do BDI por tipo de obra:

2.a) SEM DESONERAÇÃO

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS (NOVOS E REFORMAS)	
Custo direto até R\$ 150.000,00	25%
Custo direto entre 150.000,00 e R\$ 1.500.000,00	22%
Custo direto acima de R\$ 1.500.000,00	18%

2.b) COM DESONERAÇÃO

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS (NOVOS E REFORMAS)	
Custo direto até R\$ 150.000,00	32%
Custo direto entre 150.000,00 e R\$ 1.500.000,00	29%
Custo direto acima de R\$ 1.500.000,00	24%

3. Quadro analítico dos percentuais de BDI por tipo de obra

$$BDI = (1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L) / (1 - T)$$

AC - Administração Central

S - Taxa de Seguros

R - Taxa de Riscos

G - Taxa de Garantias

DF - Taxa de Despesas Financeiras

L - Taxa de Lucro / Remuneração

T - Taxa de Incidência de Impostos

PARCELAS DE BDI	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS (NOVOS E REFORMAS)					
	SEM DESONERAÇÃO			COM DESONERAÇÃO		
	Custo direto acima de R\$1.500.000,00	Custo direto entre R\$150.000,00 e R\$1.500.000,00	Custo direto até R\$150.000,00	Custo direto acima de R\$1.500.000,00	Custo direto entre R\$150.000,00 e R\$1.500.000,00	Custo direto até R\$150.000,00
Administração central	0,0300	0,0450	0,0550	0,0300	0,0450	0,0550
* Impostos sobre o faturamento	0,0665	0,0665	0,0665	0,0665	0,0665	0,0665
Seguro e garantia	0,0070	0,0100	0,0102	0,0070	0,0100	0,0102
Despesas financeiras	0,0050	0,0120	0,0130	0,0050	0,0120	0,0130
Risco	0,0090	0,0095	0,0100	0,0090	0,0095	0,0100
Lucro	0,0450	0,0600	0,0750	0,0450	0,0600	0,0750
INSS (Lei 13.165/15)	-	-	-	0,0450	0,0450	0,0450
<b>Percentuais do BDI</b>	<b>18%</b>	<b>22%</b>	<b>25%</b>	<b>24%</b>	<b>29%</b>	<b>32%</b>

4. Impostos sobre o faturamento:

ISS	3%
COFINS	3%
PIS	0,65%
<b>TOTAL</b>	<b>6,65%</b>

Página 2 de 2

ANEXO 6 DO EDITAL

QUADRO DE EQUIPAMENTOS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA

Local e data

À/Ao Comissão de Licitação a/c Sr. Presidente da Comissão

Ref. Edital CONCORRÊNCIA nº 001/2023 - SEPM

\_\_\_\_\_(Entidade)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº\_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo)\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr. (a)\_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº\_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº\_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, possuir condições e capacidade para mobilizar, em tempo hábil, e pelo prazo requerido, todos os equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a execução das obras e serviços objeto da CONCORRÊNCIA nº \_\_\_\_/ 2023, conforme abaixo:

QUADRO DE EQUIPAMENTOS

(Descrever a lista de equipamentos que atendam a necessidade da execução do projeto)

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

**ANEXO 7 DO EDITAL**  
**IMPRESSO DA PROPOSTA DE PREÇO**

<b>SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL PROPOSTA DE DETALHE</b>		Licitação por Concorrência <b>SEPM</b> nº 001/2023 <b>Data/Hora: 15/03/2023, às 10:00 horas.</b> Local: DEA- Praça Cristiano Ottoni, S/nº- Central do Brasil - 7º andar, Sala 745, CEP 20.221-250. Processo nº <b>SEI-350106/002617/2021</b>		
A firma ao lado mencionada propõe a presta os serviços ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constante da <b>Concorrência SEPM Nº 001 /2023.</b>		CARIMBO DA FIRMA		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR TOTAL(RS)
01	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, REFORMA, MONTAGEM E MANUNTEÇÃO DE RESERVÁTARIO METÁLICO, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO SISTEMA DE ARMAZENAMENTO DE ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ADEQUAÇÃO DOS RESERVÁTARIO  Código do Item:0168.001.0003			
		<b>SUBTOTAL</b>		
		<b>BDI (-----%)</b>		
		<b>TOTAL</b>		
<p><b>1ª A PROPOSTA DE PREÇOS</b> deverá:</p> <p>- Ser datilografada ou digitada, sem emendas e rasuras;</p> <p>-Conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais;</p> <p>-Ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador.</p> <p>2º O Proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DE PREÇOS, a cumprir os termos nela contidos</p> <p>3º As duas primeiras vias da PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser devolvidas a este ÓRGÃO, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu número e data do encerramento.</p> <p>4º a licitação mediante PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.</p>		<p><b>Prazo p/ execução da Obra:</b> 180 (cento e oitenta) dias corridos.</p> <p><b>Validade da Proposta de Preços:</b> 60 (sessenta) dias.</p> <p><b>Local da Execução da Obra:</b> Rua Estácio de Sá nº 20- Estácio – Rio de Janeiro – RJ.</p> <p><b>Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente.</b></p> <p align="right">Em, ___/___/___</p> <p align="right"><b>Assinatura da Firma Proponente</b></p>		

<b>SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL PROPOSTA DE DETALHE</b>		Licitação por Concorrência <b>SEPM</b> nº 0XX/2022 <b>Data/Hora: XX/XX/2023, às 10:00 horas.</b> Local: DEA- Praça Cristiano Ottoni, S/nº- Central do Brasil - 7º andar, Sala 745, CEP 20.221-250. Processo nº <b>SEI-350106/002617/2021</b>		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR (RS)
	<p><b>DADOS BANCÁRIOS / LICITANTE:</b></p> <p>Banco (Nome / Número): Ag. (Nome / Número): Conta Corrente nº:</p> <p>Telefone / Licitante: Contato / Licitante: E- mail / Licitante:</p> <p><b>INFORMAÇÕES PARA FATURAMENTO:</b></p> <p><b>SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR- SEPM</b></p> <p><b>CNPJ:</b> 32.690.668/001-02 <b>INSC. ESTADUAL:</b> ISENTO <b>END.:</b> RUA ESTÁCIO DE SÁ, Nº 20, ESTÁCIO, RIO DE JANEIRO, RJ.</p>			
	Data ___/___/___	Proponente – Assinatura responsável		

**ANEXO 8 DO EDITAL**  
**PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICA**

Imóvel: Hospital da Polícia Militar de Niterói

Natureza da Obra: **REFORMA DO SISTEMA DE ARMAZENAMENTO DE ÁGUA (RESERVATÓRIOS INFERIORES E SUPERIORES) DO HOSPITAL CENTRAL DA POLÍCIA MILITAR**

Comprovação de ter executado serviços de:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	%
1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE RESERVATÓRIO PARA ÁGUA POTÁVEL OU PISCINA ELEVADA OU ENTERRADA	M2	900	27,41%

As quantidades acima constituem-se aos limites máximos, correspondentes a 30% dos quantitativos dos itens de maior relevância técnica ou economicamente relevantes, em conformidade com o previsto no Item II do Art. 30 da Lei 8666/1993 e em alinhamento com o Súmula 263/2011 do TCU.

**ANEXO 9 DO EDITAL**  
**MODELO DE CARTA DE FIANÇA**

CARTA FIANÇA Nº \_\_\_\_\_  
BANCO \_\_\_\_\_

Local e data

À/Ao Comissão de Licitação a/c Sr. Presidente da Comissão

REF.: FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Prezados Senhores,

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o Banco \_\_\_\_\_ com domicílio nesta Capital, na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por seus representantes legais, abaixo assinados, declara-se fiador e principal pagador da empresa/do consórcio \_\_\_\_\_ com domicílio \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ na cidade \_\_\_\_\_ inscrita(o) no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_ até o limite de R\$ \_\_\_\_\_ (extenso), para efeito de garantir o cumprimento das obrigações do Contrato N° \_\_\_\_\_, decorrente do processo licitatório (modalidade) N° \_\_\_\_/\_\_\_\_, cujo objeto é a contratação de empresa/consórcio para a elaboração de (inserir o objeto do edital de licitação).

A fiança, ora concedida, assegura a garantia necessária à execução do contrato correspondente, por parte da empresa afiançada, inclusive no prazo em que for convocada pela Secretaria de Estado das Cidades para a sua assinatura, e o valor da fiança presentemente concedida poderá ser recebido por essa empresa, a qualquer tempo, independentemente de autorização da afiançada, de ordem judicial ou extrajudicial, ou ainda, de qualquer prévia justificação, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da solicitação, feita por escrito pela Secretaria de Estado das Cidades.

Este Banco renuncia, expressamente, aos benefícios estatuídos no artigo 827 do Código Civil Brasileiro, e declara sob as penas da Lei que:

- Está legal e estatutariamente autorizado a assinar a presente Carta de Fiança.

- Esta fiança acha-se devidamente contabilizada, satisfazendo todas as exigências da legislação bancária, regulamentações e determinações do Banco Central, aplicáveis à espécie.

- O Fiador e principal pagador não está ligado a nenhum grupo da empresa afiançada. ,

- O valor da presente fiança se contém dentro dos limites permitidos por aquele órgão federal.

A presente Fiança Bancária vigorará pelo prazo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável automaticamente por iguais períodos, até a consecução das obrigações contratuais e desde que liberada mediante comunicação por escrito, dessa empresa. Constituirá, também, prova suficiente para desobrigar o fiador do compromisso assumido, a devolução da via original desta Carta de Fiança.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

BANCO \_\_\_\_\_

ASS.: \_\_\_\_\_

**ANEXO 10 DO EDITAL**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO DE OBRA PÚBLICA**

**CONTRATO N.º \_\_\_\_\_ / 2023.**

**CONTRATO DE OBRA PÚBLICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, COMO CONTRATANTE, E A \_\_\_\_\_, COMO CONTRATADA.**

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO por meio do SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Ordenadora de Despesa, Sra. Lenise Durão Uchôa, Coronel PM MED, RG 60.702, Id Funcional 2464215-0, designado através da Res. SEPM nº2.905, de 26 de setembro de 2022 e sociedade empresária \_\_\_\_\_ situada na Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ e inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por \_\_\_\_\_, cédula de identidade n.º \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente Contrato de Obra Pública, em decorrência do resultado da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA n.º 001 /23, realizada por meio do processo administrativo n.º **SEI-350106/002617/2021**, homologada por despacho do Exm.º Ordenadora de Despesa, Sra. Lenise Durão Uchôa, Coronel PM MED, RG 60.702 datado de \_\_\_\_\_ e publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro n.º \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, que se regerá pelas normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores; Lei Estadual n.º 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decreto n.º 3.149/80 e Decreto n.º 42.445, de 04.05.10; e do instrumento convocatório,

aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O objeto do presente Contrato é a execução de obra pública, com vistas à **REFORMA DO SISTEMA DE ARMAZENAMENTO DE ÁGUA (RESERVATÓRIOS INFERIORES E SUPERIORES) DO HOSPITAL CENTRAL DA POLÍCIA MILITAR**, na forma da proposta-detanha e do instrumento convocatório.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O objeto será executado segundo o regime de execução de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO**

O valor total do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais), discriminado de acordo com a Planilha integrante da Proposta de Preços e o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO**

O prazo máximo para a execução e entrega das obras é de 180 (cento e oitenta) dias corridos e será contado a partir da autorização para início, que será expedida em até 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do Contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O prazo contratual poderá ser prorrogado, na forma prevista no art. 57, I, da Lei n.º 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Na contagem dos prazos, é excluído o dia do início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou entidade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Os prazos de cumprimento das etapas são aqueles constantes dos cronogramas anexos ao Edital, podendo ser prorrogados nas hipóteses previstas no §1º do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Considerando que o contrato de obras é por escopo, o término do prazo não é causa suficiente para a extinção do ajuste, cabendo ao CONTRATANTE apurar se as razões que inviabilizaram a execução do objeto, no prazo inicialmente avençado, decorreram de atuação deficiente da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO QUINTO - O CONTRATADO**, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A cada 30 (trinta) dias fará a CONTRATADA a emissão das faturas dos serviços realizados, aceitos e verificados em conformidade com as etapas estabelecidas no cronograma físico-financeiro (Anexo 3) e obedecido o sistema de medições previsto na CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

**PARÁGRAFO QUINTO** – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**PARÁGRAFO SEXTO** – A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a fatura, o comprovante de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes na obra.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste contrato serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

**PARÁGRAFO OITAVO** – O pagamento por eventuais serviços ou itens não previstos, desde que devidamente justificados e previamente aprovados pela Ordenadora de Despesas será feito com base no custo unitário constante do Sistema EMOP. Os itens novos não constantes do Sistema EMOP terão seus preços limitados aos indicados nos sistemas de orçamentação de obras, ou, em caso de inexistência nestes, ao menor preço obtido junto à no mínimo três fornecedores especializados.

**PARÁGRAFO NONO** – O pagamento de serviços executados antes das datas previstas nos cronogramas (obras adiantadas) dependerá das disponibilidades de caixa do CONTRATANTE, observado o percentual de desconto a que se refere ao PARÁGRAFO SÉTIMO.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – O pagamento somente será liberado mediante apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos, que deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, quando for o caso:

- a) respectivas medições, faturas e notas fiscais;
- b) comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária;

c) comprovante de recolhimento da contribuição do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

d) Cópia do documento de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, emitida pelo CREA, a ser apresentada no caso da realização da primeira medição ou quando houver alteração do profissional responsável.

**PÁRAGRAFO DÉCIMO- PRIMEIRO** – Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização, justificando-se nos autos toda e qualquer divergência em relação à estimativa.

**PÁRAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** – Na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, caso a contratada não esteja aplicando o regime de cotas de que trata o inciso XXVII, da cláusula nona, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE**

Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, poderá o contratado fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo Sistema EMOP, que deverá ser retratado a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, X, da Lei n.º 8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A prorrogação de prazos a pedido da CONTRATADA, e sem culpa do CONTRATANTE, não enseja reajuste ou correção.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Será objeto de reajuste apenas o valor remanescente e ainda não pago.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As partes convencionam que o prazo decadencial para o Contratado solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora do órgão contratante, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA GARANTIA**

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 05 % (cinco) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória. A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Caso o valor da proposta vencedora seja inferior a 80 % (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às alíneas “a” e “b”, art. 48, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93, será exigida para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante do parágrafo 1º do art. 48 da Lei Federal n.º 8.666/93 e o valor da correspondente proposta.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O levantamento da caução contratual por parte da contratada, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente, após a aceitação definitiva da obra.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Em caso de rescisão decorrente de ato praticado pela contratada, a garantia reverterá integralmente ao **CONTRATANTE**, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da caução prestada e o débito verificado.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, o **CONTRATANTE** se utilizará da garantia dada para a finalidade de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela contratada, na recomposição das perdas e danos sofridos. A contratada ficará obrigada a reintegrar o valor da garantia no prazo de 05 (cinco) dias úteis seguintes à sua notificação.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a **CONTRATADA** deverá complementar, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, o valor da caução para que seja mantido o percentual de 1,5 % (um vírgula cinco por cento) do valor do Contrato.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários à realização do objeto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: FUSPOM - FUNDO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR

PROGRAMA DE TRABALHO: 06.302.0002.2978

NATUREZA DA DESPESA: 3390 (Despesa de Custeio)

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

I. realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;

**II.** fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;

**III.** exercer a fiscalização do contrato;

**IV.** receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas nos PARÁGRAFOS SEGUNDO E TERCEIRO da CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA deste contrato.

**V.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**VI.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**VII.** Disponibilizar visita técnica à CONTRATADA, em data a ser estabelecida em comum acordo, antes do início das atividades, após a assinatura do contrato;

**VIII.** Exercer a Fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, na forma prevista da Lei 8.666/93;

**IX.** Permitir o acesso dos empregados da Contratada, devidamente identificado, às suas dependências para execução dos serviços;

**X.** Restar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA para a perfeita execução do objeto deste contrato;

**XI.** Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

**XII.** Entregar à CONTRATADA toda a documentação técnica referente ao objeto deste contrato, tais como manuais técnicos e de instruções, bem como as plantas.

**XIII.** Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;

**XIV.** Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através de agente previamente designado, do que se dará ciência à CONTRATADA, podendo, para tanto, vistoriar, solicitar a emissão de relatórios gerenciais e auditar os relatórios de prestação do serviço elaborados pela CONTRATADA;

**XV.** Proporcionar à CONTRATADA o acesso às informações e documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços, bem como aos locais onde os serviços serão executados.

#### **CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA:

**I.** conduzir a execução do contrato de acordo com a legislação vigente;

**II.** atender todas as especificações constantes do edital, de seus anexos e da proposta;

**III.** executar o contrato com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

**IV.** manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

**V.** tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;

**VI.** se responsabilizar integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste contrato, respondendo por si e por seus sucessores;

**VII.** prestar, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados na execução do objeto, sempre que a ela imputáveis;

**VIII.** iniciar e concluir a obra nos prazos estipulados;

**IX.** manter preposto no local da obra, para prover o que disser respeito à regular execução dos serviços;

**X.** atender as determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;

**XI.** se responsabilizar, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização das obras, até a sua entrega perfeitamente concluída;

**XII.** obedecer às normas trabalhistas vigentes, contidas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), no que concerne à despesa da contratação com vínculo empregatício do pessoal a ser empregado na execução das obras, englobando todas e quaisquer despesas decorrentes da execução dos contratos de trabalho em razão de horário, condição ou demais peculiaridades;

**XIII.** se responsabilizar integralmente pela iluminação, instalações e despesas delas provenientes, e equipamentos acessórios necessários à fiel execução das obras contratadas;

**XIV.** se responsabilizar integralmente pela qualidade das obras e pelos materiais empregados, que devem guardar conformidade com as especificações dos Projetos Básico e Executivo, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a serem atestadas pelo CONTRATANTE.

**XV.** se responsabilizar durante todo o prazo de execução dos serviços pelo cumprimento das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, conforme disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e demais legislações aplicáveis, com vistas a prevenir acidentes de quaisquer natureza com as máquinas, equipamentos, aparelhagem e empregados, seus ou de terceiros, na execução de obras ou serviços ou em decorrência deles.

**XVI.** observar na execução das obras, as normas de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, em especial o Decreto n.º 5.296, de 02.12.04 e a NBR 9050.

**XVII.** manter constante e permanentemente vigilância sobre os serviços e as obras executados, bem como sobre os equipamentos e materiais, cabendo-lhe total responsabilidade por quaisquer perdas e danos, que eventualmente venham a ocorrer até a Aceitação Definitiva das Obras.

**XVIII.** na forma do disposto no Decreto Estadual n.º 40.647 de 08.03.07, se obriga a não utilizar qualquer tipo de asbesto/amianto no objeto deste contrato ou de qualquer outro produto que contenha essa fibra.

**XIX.** proceder à matrícula da obra junto ao INSS, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, sendo o cumprimento desta obrigação condição para a liberação dos pagamentos.

**XX.** obriga-se a fornecer e instalar, no local de obras, placas indicativas, conforme padrão a ser fornecido pela fiscalização, devendo, no canteiro de obras, prever sala para acomodação da fiscalização do CONTRATANTE, com microcomputador e telefone, além de sala de reuniões para uso comum.

**XXI.** obriga-se a apresentar no final da obra a Planta Cadastral (AS BUILT) constando todos os elementos físicos executados, cotados planialtimetricamente, durante a execução dos serviços e, ainda, a CND do INSS relativo à obra.

**XXII.** obriga-se a apresentar, a cada 3 (três) meses, prova de que:

a) está pagando os salários até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;

b) anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social dos empregados vinculados à obra; e

c) encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.

**XXIII.** registrar todos os seus empregados, previamente, junto à Fiscalização do CONTRATANTE, através de listagem escrita constando nome completo, número do documento de identidade e profissão/função.

**XXIV.** registrar o Contrato e a Anotação de Responsabilidade Técnica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/RJ, na forma da legislação pertinente, onde se observe a marcação do campo “declaro o cumprimento das normas da ABNT referentes à acessibilidade em atendimento ao parágrafo 1º do art. 11 do Decreto n.º 5.296/04”, constante do formulário disponibilizado pelo CREA-RJ.

**XXV.** A observância das normas relativas à gestão de resíduos da construção civil;

**XXVI.** observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91;

**XXVII.** na forma da Lei Estatual nº 7.258, de 2016, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados a este contrato está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

I - até 200 empregados..... 2%;

II - de 201 a 500..... 3%;

III - de 501 a 1.000..... 4%;

IV - de 1.001 em diante ..... 5%.

**XXVIII.** Responsável pela Obra – A Contratada deverá manter à disposição da fiscalização do contrato um profissional da área de engenharia civil ou arquitetura como Responsável pela Obra, que tenha a sua situação regular com o CREA/CAU. Caso a Contratada necessite substituir o Responsável pela Obra, deverá apresentar proposta de substituição do profissional para aprovação da fiscalização, que será feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias para aprovação de novo profissional, que deverá ter experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada pelo seu acervo técnico.

**XXIX.** Cronograma Físico-Financeiro - A empresa contratada para os serviços de Reforma referidos neste Projeto Básico deverá apresentar à fiscalização do contrato um Cronograma Físico-Financeiro com a duração das etapas e emprego dos recursos referentes aos serviços contratados.

**XXX.** Relatórios de Medição – A Contratada deverá apresentar a cada período de medição, um Relatório com a descrição dos serviços executados e a discriminação dos custos relativos a cada um deles.

**XXXI.** Diário de Obras - A Contratada deverá disponibilizar para a fiscalização do contrato um Diário de Obras, onde serão anotados os fatos relativos às atividades da obra, bem como a relação de todos os profissionais alocados ao serviço, além de terceirizados e itinerantes.

**XXXII.** Registro no CREA - A Contratada deverá registrar o Contrato no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e Agronomia (CREA/RJ), definindo as condições de habilitação e qualificação exigidas, e apresentar à fiscalização do contrato, em até 5 (cinco dias úteis) após a data de início dos serviços, o recolhimento junto àquele órgão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), relativa a todos os serviços constantes do objeto do contrato e referente ao período de duração do mesmo.

**XXXIII.** Recomendações e Normas Técnicas - A Contratada deverá, durante todo o período de vigência do contrato, observar estritamente as recomendações técnicas dos fabricantes de materiais e equipamentos e as normas técnicas vigentes.

**XXXIV.** Horário de Trabalho – A Contratada prestará os serviços nos horários e prazos estabelecidos pela CONTRATANTE.

**XXXV.** Comunicar imediatamente à Administração, por intermédio da fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, em qualquer tempo até o final do contrato.

**XXXVI.** Manter, durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas pela SEPM.

**XXXVII.** Prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados durante o fornecimento dos serviços, refazendo os serviços justificadamente impugnados pela Fiscalização.

**XXXVIII.** Atender solicitações da CONTRATANTE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, referentes aos esclarecimentos de dúvidas sobre os serviços contratados e refazer e/ou substituir no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas os serviços que estiverem em desacordo com as especificações normativas e deste Informação do Projeto Básico.

**XXXIX.** Manter, durante o prazo de vigência do contrato, endereço, telefone e e-mail para contato permanentemente atualizados, incluindo dias não úteis, para atendimento de situações de emergência.

**XL.** Executar com esmero e perfeição, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o objeto do presente instrumento, de forma a manter sempre boa a qualidade dos serviços prestados.

**XLI.** Observar o uso obrigatório por todos os funcionários de uniformes com identificação da empresa e o porte de Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

**XLII.** Responder por acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e, ainda, por eventuais danos causados por terceiros, quando praticados, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência, diretamente por seus empregados na execução dos serviços, arcando, após regular processo administrativo, com a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso.

**XLIII.** Os funcionários da Contratada deverão portar sempre os crachás de identificação para acesso aos locais onde serão executados os serviços, contendo fotografia recente, nome e função, e exigir seu uso em local visível.

**XLIV.** Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sempre que exigido pela Fiscalização, qualquer um de seus empregados em serviço, cuja atuação, permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução dos serviços, à disciplina da repartição ou interesse do Serviço Público, ou em caso de faltas ao serviço sem justificativas.

**XLV.** Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelo pagamento de remuneração dos profissionais utilizados na execução do objeto, transporte e alimentação, assim como por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento de tributos incidentes. Será responsável, ainda, por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes a mão-de-obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhorias, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

**XLVI.** Responder por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

**XLVII.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, durante o período de vigência do contrato, não implicando corresponsabilidade à CONTRATANTE.

**XLVIII.** A Contratada não poderá transferir a terceiros, no total ou parcialmente, as obrigações assumidas no certame.

**XLIX.** Quando houver necessidade de serviços que impliquem em desligamentos de energia ou que possam comprometer o normal funcionamento da unidade administrativa, os mesmos serão programados com autorização da Fiscalização.

**L.** Emitir, quando solicitado pela Fiscalização, parecer sobre o estado dos sistemas e equipamentos cobertos pelo contrato.

**LI.** Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, outros órgãos competentes e, em especial, estabelecer, implementar e assegurar o cumprimento da Norma Regulamentadora n.º 9, NR – 9, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, aprovada pela Portaria MTb n.º 3.214, de 08 de junho de 1978, e alterações posteriores, que regulamenta o art. 163 da Consolidação das Leis do Trabalho, e garantir, custear e indicar Médico do Trabalho, de acordo com a Norma Regulamentadora n.º 7 – NR 7 – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO.

**LII.** Disponibilizar o ferramental e instrumentos necessários à execução dos serviços, mantendo-os em perfeito estado de conservação, substituindo de imediato os que sofrerem danos; sendo a guarda destes de exclusiva responsabilidade da Contratada.

**LIII.** Repor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a devida comprovação de responsabilidade, qualquer objeto da CONTRATANTE e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.

**LIV.** Orientar os seus empregados de que não poderão se retirar do prédio ou instalações, portando volumes ou objetos, sem a devida autorização da Fiscalização.

**LV.** Providenciar, às suas expensas, o transporte de profissionais, materiais e equipamentos, sempre que necessário, sem ônus algum para a CONTRATANTE.

**LVI.** A Contratada será responsável pela destinação e descarte dos resíduos, líquidos e sólidos, assim como, pelo descarte de detritos e entulhos resultantes da prestação dos serviços, observando a legislação ambiental pertinente.

**LVII.** A Contratada se responsabilizará pelos padrões de qualidade requeridos pelos serviços especializados e pelo fornecimento de materiais de terceiros, mediante a avaliação e aprovação técnica com emissão de Relatórios.

**LVIII.** A CONTRATADA deverá fornecer todos os elementos necessários ao cumprimento do objeto contratual, não sendo computada qualquer falta de equipamentos, materiais ou insumos, devendo, sempre, ser reportado ao fiscal do contrato qualquer tipo de falha durante a prestação do serviço, seja ela decorrente ou não de força maior.

**LIX.** A CONTRATADA deverá apresentar, junto com as medições de serviço, todos os documentos comprobatórios da regularidade fiscal quanto aos débitos trabalhistas, tributários, FGTS, INSS, Receita Federal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATADA**

As obras objeto deste contrato serão executadas sob a direção e responsabilidade técnica do(a) Engenheiro(a) \_\_\_\_\_, que fica autorizado(a) a representar a CONTRATADA em suas relações com o CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A CONTRATADA se obriga a manter o(a) engenheiro(a) acima indicado(a) como Responsável Técnico na direção dos trabalhos e no local das obras até o seu final. A substituição do Responsável Técnico poderá ser feita por outro de igual lastro de experiência e capacidade, cuja aceitação ficará a exclusivo critério do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO**

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas e condições avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do cronograma físico-financeiro e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A fiscalização da execução das obras caberá à CONTRATANTE por intermédio dos fiscais deste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhe fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A instituição e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE não exige a CONTRATADA de manter fiscalização própria, competindo-lhe fazer minucioso exame da execução das obras, de modo a permitir que, a tempo e por escrito, sejam apresentadas à Fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas que venham a impedir o bom desempenho do contrato, para o devido esclarecimento.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**PARÁGRAFO QUINTO** – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATANTE deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Na forma da Lei Estatual n.º 7.258, de 2016, se procederá à fiscalização do regime de cotas de que trata o inciso XXVII, da cláusula nona, realizando a verificação no local do cumprimento da obrigação assumida no contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DA RESPONSABILIDADE**

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Caberá à CONTRATADA arcar com todas as despesas relativas ao prêmio do Seguro de Risco e Responsabilidade Civil do Construtor, ficando condicionado o pagamento, de toda e qualquer fatura, à apresentação da apólice de seguro em vigor.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A CONTRATADA manterá na forma da lei, seguro total obrigatório contra acidentes de trabalho, correndo exclusivamente às suas expensas quaisquer despesas não cobertas pela respectiva apólice.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Correrão por exclusiva conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, as conseqüências que advierem de:

- a) sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos;
- b) imperfeição ou insegurança nas obras e/ou nos serviços;
- c) falta de solidez das obras e/ou serviços executados, mesmo verificada após o termino deste contrato;
- d) violação do direito de propriedade industrial;
- e) furto, perda, roubo, deterioração, ou avaria dos maquinários, equipamentos e materiais utilizados na execução de obras e/ou serviços;
- f) ato ilícito ou danoso de seus empregados ou de terceiros, em tudo que se referir às obras e aos serviços;
- g) esbulho possessório;
- h) infiltrações de qualquer espécie ou natureza;
- i) prejuízos causados à propriedade de terceiros.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: DO DIÁRIO DE OBRAS**

A CONTRATADA fornecerá e manterá, no local da obra, um DIÁRIO DE OBRAS, com todas as folhas devidamente numeradas e rubricadas pelo seu representante e pela Fiscalização, no qual serão obrigatoriamente registrados:

I – pela CONTRATADA:

- a) as condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- b) as falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas a sua ingerência;
- c) as consultas à Fiscalização;
- d) as datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma aprovado;
- e) os acidentes ocorridos no decurso do trabalho;
- f) as respostas às interpelações da Fiscalização;
- g) a eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a obra;
- h) outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devam ser objeto de registro;

II – pela Fiscalização:

- a) o atestado da veracidade dos registros efetuados pela CONTRATADA;
- b) o juízo formado sobre o andamento da obra, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;
- c) as observações cabíveis a propósito dos lançamentos da CONTRATADA;
- d) as respostas às consultas lançadas ou formuladas pela CONTRATADA;
- e) as restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe;
- f) a determinação de providências para o cumprimento do projeto e especificações;
- g) outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente aos trabalhos de fiscalização.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Ao final da obra, o Diário referido será de propriedade do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: DO REGIME DE EXECUÇÃO**

A execução das obras objeto do presente contrato obedecerá ao Projeto Básico e ao Projeto Executivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: DO CRONOGRAMA**

O programa mínimo de progressão dos trabalhos e do desenvolvimento das obras obedecerá à previsão das etapas mensais constantes do Cronograma Físico-Financeiro (Anexo 3).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: DAS MEDIÇÕES**

A CONTRATADA deverá apresentar, até 30 (trinta) dias contados do recebimento do Memorando de Início, como uma das condições para emissão da primeira medição:

- a) O Plano de Segurança no Trabalho a ser implementado na execução dos serviços, com base nas características das obras a serem executadas e os riscos inerentes;
- b) O visto do CREA-RJ, caso a CONTRATADA seja de outro Estado da Federação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – As medições serão efetuadas de acordo com o avanço físico real dos serviços, devendo estar de acordo com os cronogramas apresentados pelo contratado e aprovados pela fiscalização, justificando-se eventual divergência. As medições serão feitas ao final de cada mês pela fiscalização, observados os critérios de qualidade e de acordo com o Manual de Fiscalização da Contratante.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As medições dos serviços corresponderão àqueles efetivamente realizados e seu perfeito cumprimento, consoante o regime de execução por preço unitário adotado, cabendo à fiscalização efetuar os levantamentos dos serviços executados. Será elaborada memória de cálculo das medições (elaboração dos *croquis* de cálculo das quantidades medidas) com identificação dos locais da sua realização.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nos projetos de Arquitetura, Cálculo Estrutural e Geotecnia e de Instalações prediais e especiais, a medição será acompanhada das respectivas memórias de cálculos de dimensionamento a estes relativas, para fins da adequação da solução mais apropriada, adotando-se, ainda, os seguintes critérios de medição, obedecendo-se os percentuais mencionados para o seu pagamento:

Descrição	Unidade	%
SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO	m <sup>2</sup>	2,00

**PARÁGRAFO QUARTO** - Caso haja necessidade de acréscimo no item “Administração Local”, decorrente de acréscimo do preço contratado, deverá ser considerada para efeito de medição/pagamento a parcela aditivada individualmente nos acréscimos de valores/serviços.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Para fins da medição dos serviços, em consonância com os parágrafos segundo e terceiro, o item “administração local” deverá ser cobrado na proporção do percentual da execução das obras.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Os serviços de ensecadeira, escoramento e esgotamento de vala somente serão executados após detalhado levantamento de dados sobre o terreno, especialmente sondagens e ensaios, de modo a constatar informações como nível de água, talude natural e índices de suporte, que devem servir de base para a tomada de decisão sobre as soluções técnicas mais recomendadas, bem como, as quantidades de serviço envolvidas, devendo-se anotar em diário de obras as condições executivas observadas no canteiro.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A medição do item de transporte deverá indicar a origem, o destino, o percurso e o equipamento utilizado.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Não serão aceitas solicitações para alterações nas velocidades de transportes, após a realização da licitação. Caso a licitante não seja capaz de praticar a velocidade considerada, a mesma deverá considerar este limitador em sua composição de custos. Somente serão aceitas solicitações para alteração das velocidades de transporte, após a realização da licitação, no caso de impedimento à execução do objeto em decorrência de fatos relevantes e supervenientes, não previsíveis quando da elaboração do projeto básico, devendo ser esta modificação tecnicamente demonstrada e justificada.

**PARÁGRAFO NONO** – A fiscalização, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, após a medição, entregará à Contratada o cálculo da medição, para fins de faturamento.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – Poderá haver antecipação da medição e do pagamento dos seguintes itens da obra, nas seguintes circunstâncias:

Somente quando couber e o objeto do contrato autorizar, estando envolvida, necessariamente, a utilização de equipamentos de alto custo a serem adquiridos pela empresa contratada para o início ou continuação dos trabalhos. Deverá ser dada garantia específica e de igual valor, pela contratada, para as parcelas eventualmente antecipadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, mediante termo aditivo.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante termo aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na obra, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) ou 50% (cinquenta por cento) em caso de reforma, do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA: DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DA OBRA**

Após concluída, a obra será recebida provisoriamente, mediante termo circunstanciado assinado pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, assim como pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Na hipótese de recusa de aceitação, por não atendimento às exigências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá reexecutar as obras, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE a partir da data da efetiva aceitação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O objeto do presente contrato será recebido **provisoriamente**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei n.º 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA, após parecer circunstanciado de comissão ou de membro designado pelo CONTRATANTE, com a aprovação, pela Fiscalização, dos desenhos *as built*, que deverão ser entregues em original, no formato e apresentação definidos pelo CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional para este.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O objeto do presente contrato será recebido **definitivamente**, em prazo não superior a 90 (noventa) dias, após parecer circunstanciado da Comissão depois de decorrido o prazo de observação e de vistoria que comprove o exato cumprimento dos termos contratuais.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Para a expedição do Termo de Recebimento Definitivo a **CONTRATADA** deverá tomar as seguintes providências;

- a) testar todos os equipamentos e instalações;
- b) revisar todos os acabamentos;
- c) proceder à ligação definitiva de todas as instalações, devidamente oficializadas;
- d) corrigir os defeitos ou imperfeições apontados ou que venham a ser verificados em qualquer elemento da obra/serviços executados;
- e) apresentar a quitação das obrigações trabalhistas relacionadas com o pessoal empregado na obra, inclusive quanto às Guias de Recolhimento junto ao INSS e FGTS;
- f) apresentar a Certidão Negativa de Débito (CND), fornecida pelo INSS relativo à obra/serviços.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Todos os originais de documentos e desenhos técnicos preparados pela CONTRATADA para a execução dos serviços e obras contratados serão de propriedade do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-NONA: DA FORÇA MAIOR**

Os motivos de força maior que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e não aceitas pela Fiscalização, nas épocas oportunas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do contrato.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO**

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, devidamente justificado, na forma do disposto no artigo 78, XIV da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 a 80, da Lei n.º 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apuradas.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Rescindido o contrato, a Administração assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Decretada a rescisão por culpa da CONTRATADA, a mesma somente terá direito ao recebimento das faturas relativas às obras executadas até a data da rescisão e apenas daquelas que estiverem em condições de aceitação.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Decretada a extinção do contrato sem que caiba culpa à CONTRATADA, a mesma será ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) devolução da garantia;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) pagamento do custo de desmobilização, caso haja.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no PARÁGRAFO PRIMEIRO também deverão ser considerados para a sua fixação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do contratante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente, na forma abaixo transcrita:

- a) As sanções previstas nas alíneas a e b, do *caput* serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.
- b) A sanção prevista na alínea c do *caput* será imposta pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.
- c) A aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput*, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A multa administrativa, prevista na alínea b do *caput*:

- a) corresponderá ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f) deverá observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do *caput*:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do *caput*, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados, devendo ser aplicada, dentre outras, nas seguintes hipóteses:

- a) fraudar na execução contratual, por meio da prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública;
- b) comportar-se de modo inidôneo, por meio da prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**PARÁGRAFO OITAVO** - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**PARÁGRAFO NONO** - Se o valor das multas previstas na alínea **h** do *caput* e no PARÁGRAFO OITAVO, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas **a**, **b** e **c**, do *caput*, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea **d**, do *caput*.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** - Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

**a)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

**b)** impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

**c)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO** - As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo contratante no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO** - Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas **c** e **d** do *caput*, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

**PARÁGRAFO DÉCIMO NONO** - A aplicação das sanções mencionadas no PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA-TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face do CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUARTA: FUSÃO, CISÃO E INCORPORAÇÃO**

Nas hipóteses de fusão, cisão ou incorporação, poderá ocorrer, a critério do CONTRATANTE e desde que mantidas as condições de habilitação e qualificação técnica, econômica e financeira exigidas no edital, a sub-rogação, por termo aditivo, do objeto deste Contrato para a pessoa jurídica empresária resultante da alteração social;

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUINTA: DA SUBCONTRATAÇÃO**

Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEXTA: DA EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO**

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante o CONTRATANTE, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XV, da Lei n.º 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade dos serviços públicos, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA-SÉTIMA: DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO**

Fazem parte integrante do presente contrato:

**a)** o Edital e seus Anexos;

**b)** a Proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA-OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, número do empenho e fundamento do ato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA-NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
LENISE DURÃO UCHÔA - CEL PM MED  
RG 60.702 Id. Funcional 2464215-0  
Diretora Geral de Saúde  
Ordenadora de Despesas  
(Res. SEPM nº2.905, de 26 de setembro de 2022)

\_\_\_\_\_  
(CONTRATADA)

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA  
CPF:

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA  
CPF:

**ANEXO 11 DO EDITAL**

**MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL (VISITA TÉCNICA)**  
(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao Comissão de Licitação a/c Sr. Presidente da Comissão  
Ref. Edital CONCORRÊNCIA nº 001/2023 - SEPM

\_\_\_\_\_  
**(profissional responsável técnico designado pela Empresa)**, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, registro no CREA \_\_\_\_\_, especialidade \_\_\_\_\_, **DECLARA** ter sido designado pela \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, para realizar a vistoria às dependências do \_\_\_\_\_ com o objetivo de conhecer o local da execução/prestação dos serviços previstos nesta licitação, nos termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

\_\_\_\_\_  
(Entidade) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. (a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** que, por meio da Vistoria realizada pela pessoa acima indicada, conhece todos os subsídios relacionados à execução do objeto da licitação, e que tem plena ciência das condições físicas do local relacionado à contratação, não restando dúvidas e estando plenamente capacitada a elaborar a obra/serviços, nos termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

(nome com assinatura do profissional que realizou a vistoria)

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)

**ANEXO 12 DO EDITAL**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Local e data

À/Ao Comissão de Licitação a/c Sr. Presidente da Comissão

\_\_\_\_\_(Entidade)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos. Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

#### ANEXO 13 DO EDITAL

#### MODELO DE CARTA DE COMPROMISSO

Local e data

À/Ao Comissão de Licitação a/c Sr. Presidente da Comissão

Ref. Edital CONCORRÊNCIA nº 001/2023 - SEPM

\_\_\_\_\_(Entidade)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei:

- I** - Executar todas as atividades inerentes à execução da OBRA, com as características indicadas e de acordo com o edital de Licitação nº \_\_\_\_\_;
- II** - Executar os serviços solicitados no edital de Licitação nº \_\_\_\_\_ em estrito acordo com os documentos recebidos observando e adotando as instruções técnicas do órgão e os critérios de qualidade técnica que atendam às determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como providenciar e obter, quando necessário, licenças ambientais e alvarás concedidos por outros órgãos competentes; e cumprir os prazos e os custos estabelecidos no cronograma físico-financeiro;
- III** - Utilizar os recursos financeiros exclusivamente no cumprimento do objeto pactuado, responsabilizando-se para que a movimentação dos recursos ocorra somente para o pagamento das despesas previstas neste Termo de Compromisso;
- IV** - Nomear profissional devidamente habilitado, da área de Arquitetura ou Engenharia Civil, para exercer a função de fiscal da obra, com emissão do respectivo Registro de Responsabilidade Técnica (RRT/CAU) ou Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/CREA);
- V** - Atender a todas as instruções técnicas do órgão e as determinações da ABNT
- VI** - Garantir, a conclusão da obra.
- VII** - Facilitar a supervisão e a fiscalização do Órgão, permitindo-lhe efetuar acompanhamento no local e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste edital;
- VIII** - Permitir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno e da Auditoria do Órgão, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto a ele referidas;
- IX** - Prestar todo e qualquer esclarecimento sobre a execução física e financeira do Contrato sempre que solicitado pelo órgão ou entidade com delegação para esse fim;
- X** - Manter em seu poder, à disposição do órgão e dos órgãos de controle interno e externo, os comprovantes das despesas efetuadas, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data da aceitação definitiva dos serviços contratados;
- XI** - Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Compromisso, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória.
- XII** - Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Compromisso.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)

#### ANEXO 14 DO EDITAL

#### DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA

Local e data

À/Ao Comissão de Licitação a/c Sr. Presidente da Comissão

Ref. Edital CONCORRÊNCIA nº 001/2023 - SEPM

Prezados Senhores,

Declaramos que os profissionais relacionados abaixo, constituirão a equipe técnica que se responsabilizará pela execução da obra em todas as suas fases:

ESPECIALIDADE	QUANTIDADE
Engenheiro Civil	
Engenheiro Eletricista	
Arquiteto	
Mestre de Obra	
Encarregado de Obra	
Técnico de Edificação	

Declaramos, ainda, que todos acima relacionados pertencem ao nosso quadro técnico profissional, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

#### ANEXO 15 DO EDITAL

#### MODELO DE DECLARAÇÃO – TERMO DE ACEITAÇÃO

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao Comissão de Licitação a/c Sr. Presidente da Comissão

Ref. Edital CONCORRÊNCIA nº 001/2023 - SEPM

\_\_\_\_\_(Entidade)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, e para fins de direito, a plena e total aceitação dos termos do Edital de CONCORRÊNCIA nº XX/2023 e seus anexos, sob as penalidades da Lei e que o exame dos documentos técnicos anexos a esta são suficientes para a adequada avaliação do serviço a executar, dos custos a considerar e da elaboração de proposta;

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

#### ANEXO 16 DO EDITAL

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Local e data

À/Ao Comissão de Licitação a/c Sr. Presidente da Comissão

Ref. Edital CONCORRÊNCIA nº 001/2023 - SEPM

Prezados Senhores,

Declaramos para efeito da Licitação em epígrafe, conforme disposto no Edital e seus anexos, que indicamos, de acordo com a Resolução nº 213, de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, o seguinte profissional responsável técnico caso venhamos a vencer a referida Licitação:

- Responsável Técnico  
Nome:  
CPF:  
Registro no CREA:

Especialidade:

Assinatura:

Declaramos, ainda, que todos os acima relacionados pertencem ao nosso quadro técnico de profissionais, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)

**Nota:** listar todos os Responsáveis Técnicos com os seus respectivos números de Registro no CREA.

#### ANEXO 17 DO EDITAL

##### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE  
(EM PAPEL TIMBRADO, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao Comissão de Licitação a/c Sr. Presidente da Comissão

Ref. Edital CONCORRÊNCIA nº 001/2023 - SEPM

(Entidade)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) , neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº\_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas as seguintes sanções, cujos efeitos ainda vigorem:

- suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93).

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ

(dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)

#### ANEXO 18 DO EDITAL

##### DECLARAÇÃO - SISTEMA DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL

(EM PAPEL TIMBRADO, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

**Comissão de Licitação ou Pregoeiro**

a/c Sr.

Presidente da Comissão ou Pregoeiro

Ref. Edital CONCORRÊNCIA nº 001/2023

(Entidade) \_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) , neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que o regime de contribuição previdenciária patronal adotado, nos termos do que dispõe a Lei federal nº 13.161/2015, é \_\_\_\_\_ (o licitante deve indicar: a) sistema de alíquota de 20% sobre a folha de pagamento da Lei Federal nº 8.212/1991; ou b) regime da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta – CPRB, nos termos da Lei Federal nº 12.546/2011).

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas)  
CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)

**ANEXO 19 DO EDITAL**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(Identificação do Processo licitatório)

(ENTIDADE), inscrita no CNPJ sob o nº (CNPJ COMPLETO) , sediada na (ENDEREÇO COMPLETO), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) (NOME COMPLETO) , inscrito(a) no CPF sob o nº (NÚMERO DE CPF) , portador(a) da cédula de identidade nº (NÚMERO DE IDENTIDADE E ÓRGÃO EXPEDITOR) , **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido do ÓRGÃO LICITANTE antes da abertura oficial das propostas e;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE/CONSÓRCIO NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO)

**ANEXO 20 DO EDITAL**  
**DECLARAÇÃO MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL ENQUADRADAS  
NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488, DE 2007  
(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao Comissão de Licitação a/c Sr. Presidente da Comissão

Ref. Edital CONCORRÊNCIA nº 001/2023 - SEPM

\_\_\_\_\_(Entidade)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** que é microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela

legislação em vigor.

ENTIDADE  
nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

---

Referência: Processo nº SEI-350106/002617/2021

SEI nº 46731769